

AVALIAÇÃO DO GRAU DE ACESSIBILIDADE | 2020

**Fiscalização do cumprimento das normas técnicas de acessibilidade
no âmbito do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto (redação atual)**

CAPÍTULO I: INTRODUÇÃO	3
I.1: ENQUADRAMENTO LEGAL	4
I.2: BREVE APRESENTAÇÃO GERAL.....	5
CAPÍTULO II: RELATÓRIO DO INR INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P.	6
II.1: QUEIXAS, DENÚNCIAS OU RECLAMAÇÕES DE 2020.....	7
a. Origem das queixas.....	7
b. Incidência das queixas por área governativa.....	8
c. Classificação das queixas por utilização-tipo.....	8
d. Distribuição territorial das queixas.....	10
II.2: PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO A DECORRER ATÉ FINAL DE 2020.....	10
a. Origem dos processos de fiscalização	11
b. Incidência dos processos de fiscalização por área governativa.....	11
c. Classificação dos processos e Fiscalização por utilização-tipo.....	12
d. Distribuição territorial dos processos de fiscalização	13
e. Estado dos processos de fiscalização	17
II.3: CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
CAPÍTULO III: RELATÓRIO DA IGF AUTORIDADE DE AUDITORIA	22
III.1: SUMÁRIO EXECUTIVO	23
III.2: INTRODUÇÃO	24
III.3: RESULTADOS	25
III.4: CONCLUSÕES	28
CAPÍTULO IV: RELATÓRIO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS	29
IV.1: METODOLOGIA DA RECOLHA DE DADOS.....	30
IV.2: APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	30
1. Caracterização sumária dos municípios	31
2. Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade	33
3. Ações de fiscalização	46
IV.3: CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	59
a. Caracterização sumária do município	62
b. Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade	63
c. Ações de fiscalização	63
CAPÍTULO V: CONCLUSÃO	65
a. Compromisso	67
b. Comunicação.....	67
c. Investimento	68
CAPÍTULO VI: ANEXOS AO RELATÓRIO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS	69
ANEXO 1: Inquérito-tipo enviado pelo INR aos municípios.....	70
ANEXO 2: Quadros de apoio à caracterização dos municípios	75



CAPÍTULO I: INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Avaliação do Grau de Acessibilidade 2020 – Fiscalização das Normas Técnicas de Acessibilidade (doravante designado Relatório) inscreve-se numa das exigências do regime jurídico de acessibilidades em vigor, nomeadamente a do acompanhamento da aplicação do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto (DL163/2006), com as alterações nele introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (DL136/2014), n.º 125/2017, de 4 de outubro (DL125/2017), e n.º 95/2019, de 18 de julho (DL95/2019).

O DL125/2017 determinou, no seu artigo 2.º, a passagem para a esfera de competências do Instituto Nacional Reabilitação, I.P. (doravante designado INR) de um conjunto de competências inicialmente atribuídas à extinta Direção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, entre as quais – em resultado da alteração introduzida no artigo 22.º do DL163/2006 pelo artigo 2.º do DL125/2017 – a de acompanhar a sua aplicação e elaborar uma avaliação global do grau de acessibilidade existente nos espaços, edifícios e equipamentos abrangidos pelo âmbito de aplicação do diploma, a ser publicada anualmente.

Assim, o presente Relatório tem por objetivo apresentar a avaliação global anual, referente ao ano de 2020, do grau de acessibilidade existente no edificado identificado no artigo 2.º do DL 163/2006 – *i.e.*, do grau de cumprimento das Normas Técnicas de Acessibilidade em vigor, publicadas em anexo a este diploma (doravante designadas NTA) –, designadamente: as instalações e respetivos espaços circundantes da administração pública central, regional e local e dos Institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos; a via pública e os espaços, edifícios, estabelecimentos e equipamentos de utilização pública elencados no n.º 2 desse artigo e, ainda, os edifícios habitacionais a que as NTA sejam aplicáveis.

Para a avaliação global do grau de cumprimento das NTA em vigor, contribuem as restantes competências atribuídas ao INR pelo DL125/2017: fiscalização do cumprimento das NTA quanto aos deveres impostos às entidades da administração pública central e institutos públicos e competência sancionatória no âmbito destas ações de fiscalização (artigos 12.º e 21.º, respetivamente, do DL163/2006); registo dos termos de responsabilidade de operações urbanísticas promovidas pela administração pública central, regional e local e pelos Institutos públicos (artigo 4.º do DL163/2006) e recolha da justificação dos motivos que possam legitimar eventuais incumprimentos das NTA, nos casos em que estejam isentas de licenciamento e autorização (artigo 10.º do DL163/2006).

Contribuem ainda, conforme estabelece o n.º 2 do já citado artigo 22.º do DL163/2006, os relatórios da situação existente à data de 31 de dezembro de cada ano a serem enviados a este instituto até 30 de março do ano subsequente, pelas restantes entidades fiscalizadoras das NTA, nomeadamente: a IGF - Autoridade da Auditoria (doravante designada IGF-AA) – que, com a entrada em vigor do DL 125/2017, passou a assumir a competência de entidade fiscalizadora dos deveres impostos às entidades da administração pública local, inicialmente atribuída à Inspeção-Geral da Administração do Território – e as câmaras municipais, enquanto entidades fiscalizadoras dos deveres impostos aos particulares.

No caso particular de 2021, devido às medidas excecionais e temporárias que foram sendo adotadas pelo Governo no contexto da pandemia da Covid-19 causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, e ainda devido à implementação - por parte deste instituto - de uma nova metodologia de obtenção dos dados a fornecer pelos municípios, o prazo para submissão dos relatórios da situação existente à data de 31 de dezembro do ano transato, foi excecionalmente alargado para dia 30 de abril. De ressaltar ainda que, após esta data, algumas entidades enviaram relatórios através de correio eletrónico, que não foram incluídos neste documento.

I.2: BREVE APRESENTAÇÃO GERAL

Este Relatório refere-se ao ponto de situação do cumprimento das NTA à data de 31 de dezembro de 2020 e inclui, para além do tratamento da informação resultante das ações desenvolvidas pelo próprio INR enquanto entidade fiscalizadora dos deveres impostos às entidades da administração central e Institutos públicos, o tratamento da informação contida no relatório da situação relativo à fiscalização das entidades da administração pública local, produzido pela IGF-AA, e a análise e tratamento da informação remetida pelas câmaras municipais enquanto entidades fiscalizadoras dos particulares. Assim sendo:

- No **Capítulo II** são apresentados e tratados os dados resultantes das ações desenvolvidas por este Instituto enquanto entidade fiscalizadora das condições de acessibilidade existentes nas instalações e espaços circundantes da administração pública central e Institutos públicos, bem como sancionatória no âmbito das ações de fiscalização desenvolvidas. A apresentação foi estruturada em duas partes: na primeira são analisadas as queixas, denúncias ou reclamações sobre alegados incumprimentos das NTA que deram entrada no INR ao longo de 2020 e, na segunda, é feito o ponto de situação das ações de fiscalização em curso no final do ano, parte das quais já desencadeadas no ano anterior. Para finalizar, é ainda apresentada uma conclusão sobre a análise realizada.
- No **Capítulo III** são apresentados e tratados os dados resultantes das ações desenvolvidas pela IGF-AA, enquanto entidade com competência fiscalizadora quanto aos deveres impostos às entidades da administração local, bem como sancionatória, no âmbito de ações de fiscalização desenvolvidas. Para finalizar, é ainda apresentada uma conclusão sobre a análise efetuada. Este capítulo assenta integralmente no relatório produzido pela IGF-AA.
- No **Capítulo IV** são apresentados e tratados os dados enviados pelos municípios, no âmbito da sua atuação enquanto entidades com competência fiscalizadora nos edifícios, espaços e estabelecimentos pertencentes a entidades particulares, bem como sancionatória, no âmbito de ações de fiscalização desenvolvidas. Para finalizar, é ainda apresentada uma conclusão sobre a análise efetuada.
- No **Capítulo V** é apresentada uma síntese das conclusões das análises efetuadas, bem como um conjunto de reflexões suscitadas pelo trabalho desenvolvido.
- No **Capítulo VI** figuram os anexos que complementam a informação contida nos capítulos anteriores.

CAPÍTULO II: RELATÓRIO DO INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P.

Fiscalização das Normas Técnicas de Acessibilidade quanto aos deveres impostos às entidades da administração pública central e dos Institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos, no âmbito da alínea a) do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, n.º 125/2017, de 4 de outubro, e n.º 95/2019, de 18 de julho

II.1: QUEIXAS, DENÚNCIAS OU RECLAMAÇÕES DE 2020

O processo de fiscalização a realizar pelo INR tem por objetivo verificar o cumprimento das normas de acessibilidade por parte das entidades da administração pública central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos, no âmbito da alínea a) do artigo 12.º do DL163/2006, com as alterações introduzidas pelos DL136/2014, DL125/2017 e DL95/2019.

A abertura do processo de fiscalização tem sido – até à data - motivada por queixa, denúncia ou reclamação (doravante designadas simplesmente como queixas) dirigida diretamente ou reencaminhada para este instituto. Sempre que alguma destas situações dá entrada no expediente do INR, é registada e reencaminhada para análise por parte dos técnicos do GID - Gabinete de Investigação e Desenvolvimento, unidade responsável pela matéria das acessibilidades. Após a análise da queixa, são identificados o motivo, o organismo visado e a respetiva entidade com competências de fiscalização.

Caso a queixa corresponda a alguma entidade da administração pública central ou a algum Instituto público, a competência de fiscalização recai sobre o INR, a partir do qual são desenvolvidas as diligências necessárias e a respetiva tramitação referente aos processos de fiscalização, de acordo com a legislação em vigor na área das acessibilidades.

Quando a competência incide em outro organismo, o INR procede ao reencaminhamento da queixa para a respetiva entidade fiscalizadora competente, *i.e.*, para a IGF-AA, caso a mesma se refira a deveres impostos na administração local, ou para as câmaras municipais, quando diga respeito a deveres impostos aos particulares.

Neste subcapítulo proceder-se-á à caracterização sumária das queixas, denúncias ou reclamações obre o cumprimento das NTA no universo de atuação do INR, que deram entrada no INR entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2020.

a. Origem das queixas

Uma das mais importantes inovações introduzidas pelo DL163/2006 na legislação que protege e promove os direitos das pessoas com deficiência, nomeadamente os de cidadãos com mobilidade condicionada devido a limitações e necessidades específicas ao nível das suas capacidades motoras, consistiu na atribuição de um papel ativo às Organizações Não-Governamentais das Pessoas com Deficiência (ONGPD), desde que cumpram os requisitos de personalidade jurídica, ao ser-lhes reconhecida legitimidade para recorrerem à ação popular ao propor e intervir em quaisquer ações relativas ao cumprimento das NTA.

Efetivamente, sobretudo desde a entrada em vigor deste diploma, tem-se vindo a constatar um progressivo empoderamento das pessoas com deficiência, que cada vez mais estão cientes dos seus direitos e da necessidade de os reclamarem, o que tem gerado uma maior dinâmica na atuação das associações que

defendem os seus interesses. Contudo, esta tendência perdeu expressão em 2020 onde, em virtude de todos os condicionalismos inerentes á pandemia da Covid-19, deram entrada neste instituto um total de 5 queixas sobre alegado incumprimentos das NTA em edifícios, equipamentos e espaços circundantes, afetos a instalações da administração pública central e a Institutos públicos, 4 das quais foram produzidas por cidadãos, através correio eletrónico, e uma foi enviada recorrendo a meios digitais disponibilizados por ONGPD, para o efeito.

b. Incidência das queixas por área governativa

Em 2020, deram entrada no INR um total de 5 queixas - sendo que duas delas referem-se a instalações sobre as quais já se encontram a decorrer processos de fiscalização – incidindo em 3 áreas governativas que, em termos globais, dispõem de serviços que recebem público:

- 2 queixas referem-se a instalações do Ministério das Finanças, sendo que uma delas diz respeito a instalações já visadas por uma queixa de outro cidadão, em ano anterior;
- 2 queixas referem-se a instalações do Ministério da Saúde;
- 1 queixa refere-se a uma instalação do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social já visadas por uma queixa de um outro cidadão, em ano anterior.

c. Classificação das queixas por utilização-tipo

Para a caracterização dos espaços que em 2020 foram objeto de queixa / fiscalização, foi criada a seguinte classificação que se apresenta, sem qualquer ordem hierárquica:

- **Tribunais e Outras Instalações da Justiça:** edifícios ou partes de edifícios onde operem tribunais judiciais, tribunais administrativos e fiscais, o Tribunal Constitucional, o Tribunal de Contas e demais órgãos jurisdicionais, o Ministério Público e órgãos execução fiscal.
- **Repartições de Registo e dos Serviços Notariais:** edifícios ou partes de edifícios onde funcionem Conservatórias de registo civil, predial, comercial e de automóveis, postos do registo civil, Cartórios notariais e serviços anexados.
- **Serviços de Finanças:** edifícios ou partes de edifícios onde funcionem repartições de finanças.
- **Instalações de Forças de Segurança:** edifícios ou partes de edifícios onde funcionem esquadras da PSP - Polícia de Segurança Pública e postos territoriais da GNR - Guarda Nacional Republicana, entre outros.
- **Serviços de Saúde - Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES):** edifícios ou partes de edifícios onde funcionem uma ou várias unidades funcionais destes serviços públicos de saúde, entre as quais unidades de saúde familiar, as unidades de cuidados de saúde personalizados, as unidades de cuidados na comunidade, as unidades de saúde pública e as unidades de recursos assistenciais partilhados.



- **Serviços de Saúde - Rede Hospitalar:** edifícios ou partes de edifícios onde funcionem hospitais e centros hospitalares.
- **Estabelecimentos de Ensino Secundário:** edifícios ou partes de edifícios onde funcionem escolas cuja oferta de educação e formação abranja, pela sua especificidade, uma área territorial supramunicipal, constituindo por isso uma exceção ao disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, diploma através do qual as competências das autarquias locais no domínio do investimento, equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares são alargadas a todo o ensino básico e ao ensino secundário.
- **Estabelecimentos de Ensino Superior:** edifícios ou partes de edifícios onde funcionem universidades, faculdades, Institutos politécnicos, escolas superiores ou outras instituições que confirmam graus académicos ou diplomas profissionais.
- **Património Cultural Imóvel:** inclui monumentos, conjuntos ou sítios, de interesse nacional ou de interesse público.
- **Infraestruturas de Acesso aos Transportes Públicos:** edifícios ou partes de edifícios ocupados por gares destinados a aceder a meios de transporte rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou aéreo, incluindo as gares intermodais, constituindo espaço de interligação entre a via pública e esses meios de transporte.
- **Serviços de Atendimento da Segurança Social:** edifícios ou partes de edifícios onde se encontram instalados serviços de atendimento e serviços locais de atendimento da segurança Social.
- **Equipamentos Sociais:** edifícios ou partes de edifícios onde se desenvolvem respostas / serviços de apoio social destinados designadamente às camadas mais jovens, à população adulta e idosa, à população com deficiência, família, comunidade e outros grupos vulneráveis.
- **Centros de Emprego e Formação Profissional:** edifícios ou partes de edifícios ocupados por centros de emprego, centros de formação profissional, centros de emprego e formação e Centro de reabilitação.
- **Equipamentos Culturais:** inclui museus, bibliotecas, centros culturais, entre outros.
- **Salas de Espetáculos:** inclui teatros, cineteatros, auditórios, salas de conferências, entre outros.
- **Equipamentos Desportivos e de Lazer:** edifícios e recintos destinados a atividades desportivas e de lazer, nomeadamente estádios, autódromos, pavilhões desportivos, entre outros.
- **Outras Atividades:** edifícios ou partes de edifícios onde se localizem serviços de classificação abrangente e transversais a várias áreas governativas.

Deste modo, e tendo como base a classificação em referência, as 5 queixas que deram entrada no INR em 2020 correspondem aos seguintes tipos de atividade, por ordem decrescente:

- **2 queixas** incidem sobre Serviços de Finanças;
- **1 queixa** incide sobre Serviços de Atendimento da Segurança Social;

- **2 queixas** incidem sobre Serviços de Saúde - Rede Hospitalar;

d. Distribuição territorial das queixas

No âmbito da Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos de Nível II (NUTS II), as 5 queixas em referência apresentam a seguinte distribuição territorial:

- 1 queixa na região da Área Metropolitana de Lisboa;
- 2 queixas na região Norte;
- 2 queixas na região Centro.

Num contexto distrital, têm a seguinte distribuição:

- 2 queixas no distrito de Lisboa;
- 1 queixa no distrito de Braga;
- 1 queixa no distrito de Viana do Castelo;
- 1 queixa no distrito de Leiria.

No que se refere aos concelhos, as 5 queixas têm a seguinte distribuição:

- 1 queixa no concelho Lisboa;
- 1 queixa no concelho de Viana do Castelo;
- 1 queixa no concelho de Fafe;
- 1 queixa no concelho da Lourinhã;
- 1 queixa no concelho de Leiria.

II.2: PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO A DECORRER ATÉ FINAL DE 2020

Após a análise da queixa e sendo o INR responsável, dá-se início ao processo de fiscalização, cujo objetivo é a verificação do cumprimento das normas de acessibilidade por parte das entidades da administração pública central e dos Institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos, no âmbito da alínea a) do artigo 12.º do DL163/2006, com as alterações introduzidas pelos DL136/2014, DL125/2017 e DL95/2019.

Pela sua complexidade administrativa, logística e técnica, que depende obviamente da natureza das queixas que lhe estão na base e da tipologia do espaço sobre a qual as mesmas recaem, os processos de fiscalização e consequentes processos de contraordenação, a serem desencadeados no caso de se verificarem – seja documental ou presencialmente, em sede de vistoria – violações das NTA, podem extravasar para lá do universo

temporal a que estes relatórios anuais dizem respeito. Assim sendo, e ao contrário do que se verifica no Subcapítulo II.1. – no qual se caracterizaram unicamente as queixas do ano transato – neste subcapítulo proceder-se-á a uma análise transversal de todas as fiscalizações que estavam em curso neste Instituto até ao final de 2020.

a. Origem dos processos de fiscalização

Até ao final de 2020, estavam em curso no INR cerca de 77 processos de fiscalização, que tiveram como base um total de 91 queixas – 80 queixas (87,9%) enviadas por cidadãos, através de meios digitais disponibilizados para efeito por ONGPD e 11 queixas (12,1%) produzidas diretamente por cidadãos, recorrendo ao correio eletrónico e outros meios. Tal como foi referido anteriormente, esta discrepância entre o número de processos de fiscalização e o número de queixas envolvido resulta do facto algumas dessas queixas incidirem sobre um mesmo espaço e que, por isso mesmo, resultaram num só processo de fiscalização que abrangeu todas as irregularidades apontadas, para uma maior e mais eficaz / eficiente economia administrativa.

b. Incidência dos processos de fiscalização por área governativa

Os **77 processos de fiscalização** em curso no final de 2020 incidiram sobre **11 áreas governativas**:

Gráfico 1: Nº de processos de fiscalização a decorrer em 31 de dezembro de 2020, por Área Governativa

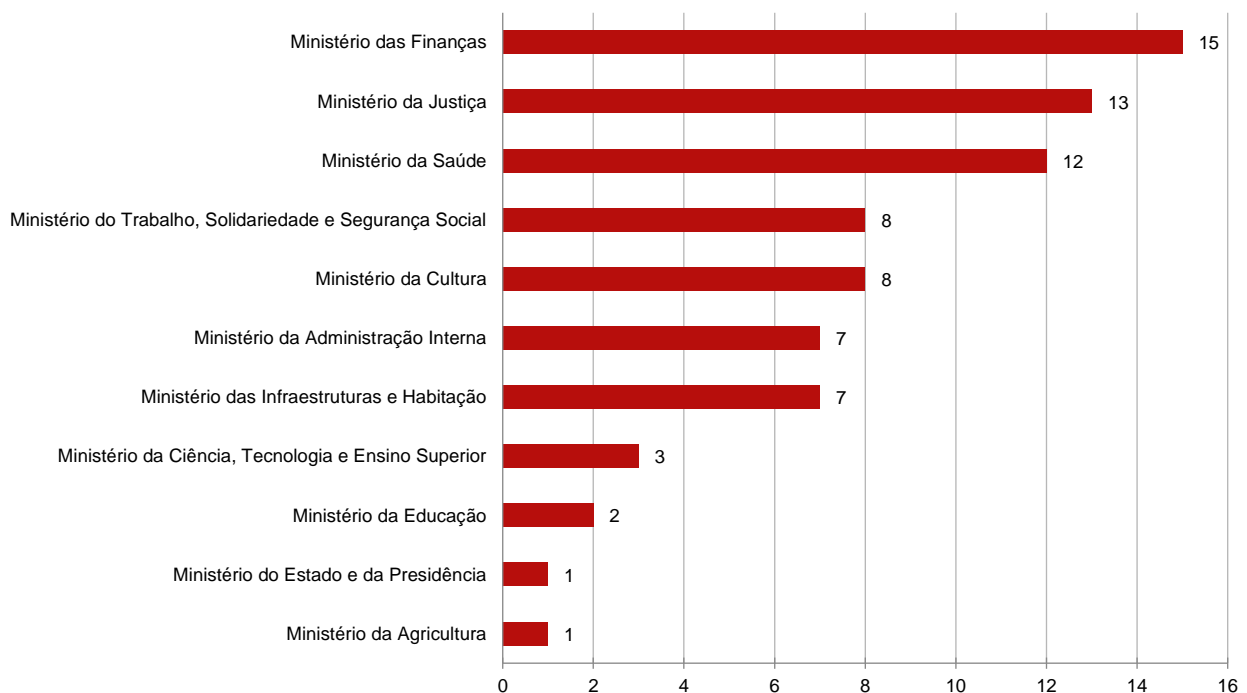


Tabela 1: Nº de processos de fiscalização a decorrer em 31 de dezembro de 2020, por Área Governativa

Área governativa	Nº Processos Fiscalização	%
Ministério das Finanças	15	20,8%
Ministério da Justiça	13	16,9%
Ministério da Saúde	12	15,6%
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	8	10,4%
Ministério da Cultura	8	10,4%
Ministério da Administração Interna	7	9,1%
Ministério das Infraestruturas e Habitação	7	7,8%
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	3	3,9%
Ministério da Educação	2	2,6%
Ministério do Estado e da Presidência	1	1,3%
Ministério da Agricultura	1	1,3%
Total	77	100%

c. Classificação dos processos e fiscalização por utilização-tipo

Partindo da mesma classificação referida na alínea d) do subcapítulo II.1 deste documento, os processos de fiscalização em curso no final de 2020 incidiam sobre as seguintes utilizações-tipo:

Gráfico 2: Nº de processos de fiscalização a decorrer em 31 de dezembro de 2020, por utilização-tipo

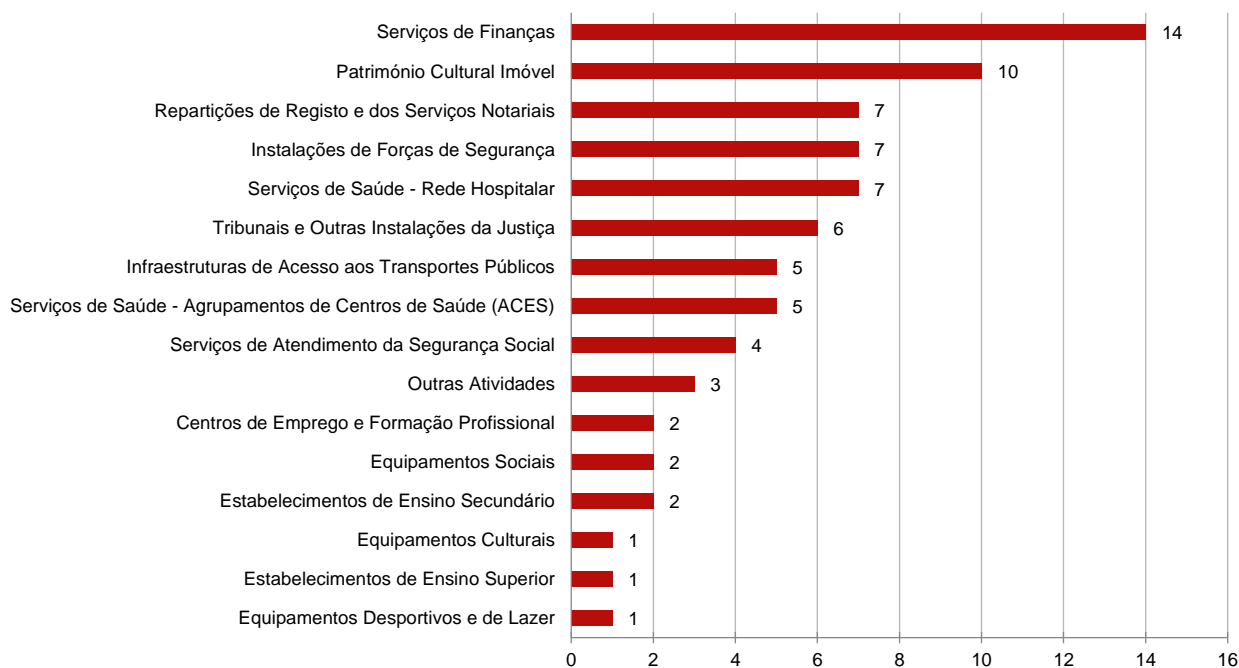


Tabela 2: Nº de processos de fiscalização a decorrer em 31 de dezembro de 2020, por utilização-tipo

Utilizações-tipo	Nº Processos Fiscalização	%
Serviços de Finanças	14	18,2%
Património Cultural Imóvel	10	13,0%
Repartições de Registo e dos Serviços Notariais	7	9,1%
Instalações de Forças de Segurança	7	9,1%
Serviços de Saúde - Rede Hospitalar	7	9,1%
Tribunais e Outras Instalações da Justiça	6	7,8%
Infraestruturas de Acesso aos Transportes Públicos	5	6,5%
Serviços de Saúde - Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES)	5	6,5%
Serviços de Atendimento da Segurança Social	4	5,2%
Outras Atividades	3	3,9%
Centros de Emprego e Formação Profissional	2	2,6%
Equipamentos Sociais	2	2,6%
Estabelecimentos de Ensino Secundário	2	2,6%
Equipamentos Culturais	1	1,3%
Estabelecimentos de Ensino Superior	1	1,3%
Equipamentos Desportivos e de Lazer	1	1,3%
Total	77	100%

d. Distribuição territorial dos processos de fiscalização

Procedendo à análise da distribuição das queixas pelo território de Portugal continental e ilhas, os 77 processos de fiscalização em curso até final de 2020 distribuíam-se pelas seguintes regiões NUTS II:

Gráfico 3: Nº de processos de fiscalização a decorrer em 31 de dezembro de 2020, por região NUTS II

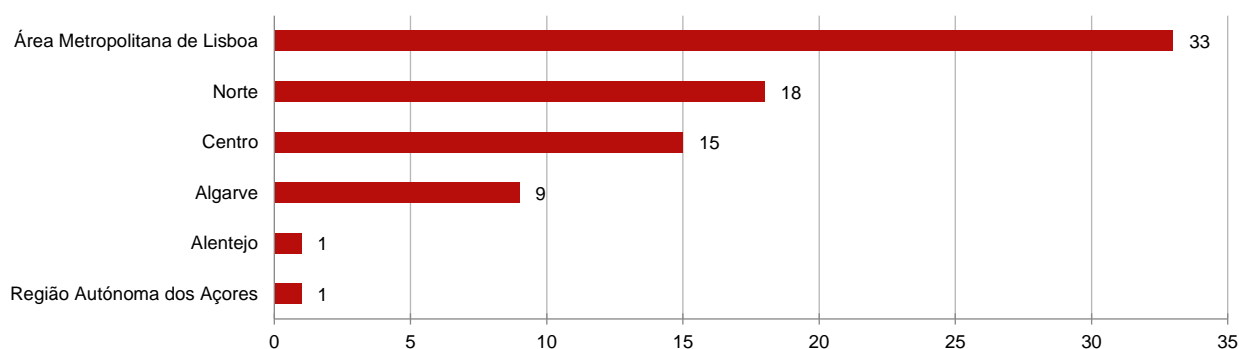


Tabela 3: Nº de processos de fiscalização a decorrer em 31 de dezembro de 2020, por utilização-tipo por região NUTS II

Regiões NUTS II	Nº Processos Fiscalização	%
Área Metropolitana de Lisboa	33	42,9%
Norte	18	23,4%
Centro	15	19,5%
Algarve	9	11,7%
Alentejo	1	1,3%
Região Autónoma dos Açores	1	1,3%
Total	77	100%

Ao nível distrital, os processos de fiscalização em curso no final de 2020 apresentavam a seguinte distribuição:

Gráfico 4: Nº de processos de fiscalização a decorrer em 31 de dezembro de 2020, por distrito

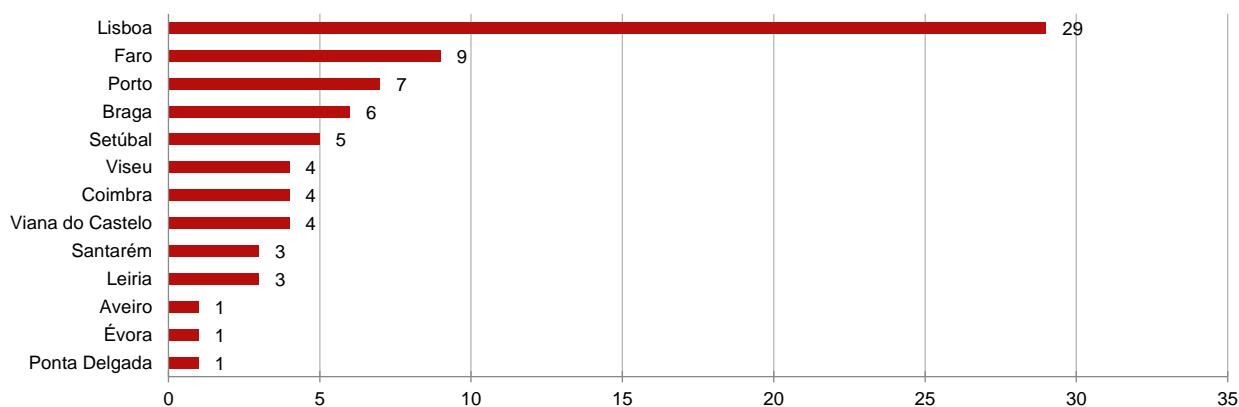


Tabela 4: Nº de processos de fiscalização a decorrer em 31 de dezembro de 2020, por distrito

Distritos	Nº Processos Fiscalização	%
Lisboa	29	37,7%
Faro	9	11,7%
Porto	7	9,1%
Braga	6	7,8%
Setúbal	5	6,5%
Viseu	4	5,2%
Coimbra	4	5,2%
Viana do Castelo	4	5,2%

Distritos	Nº Processos Fiscalização	%
Santarém	3	3,9%
Leiria	3	3,9%
Aveiro	1	1,3%
Évora	1	1,3%
Ponta Delgada	1	1,3%
Total	77	100%

Ao nível concelhio, os processos de fiscalização em curso até ao final de 2020 tinham a seguinte distribuição:

Gráfico 5: Nº de processos de fiscalização a decorrer em 31 de dezembro de 2020, por Concelho

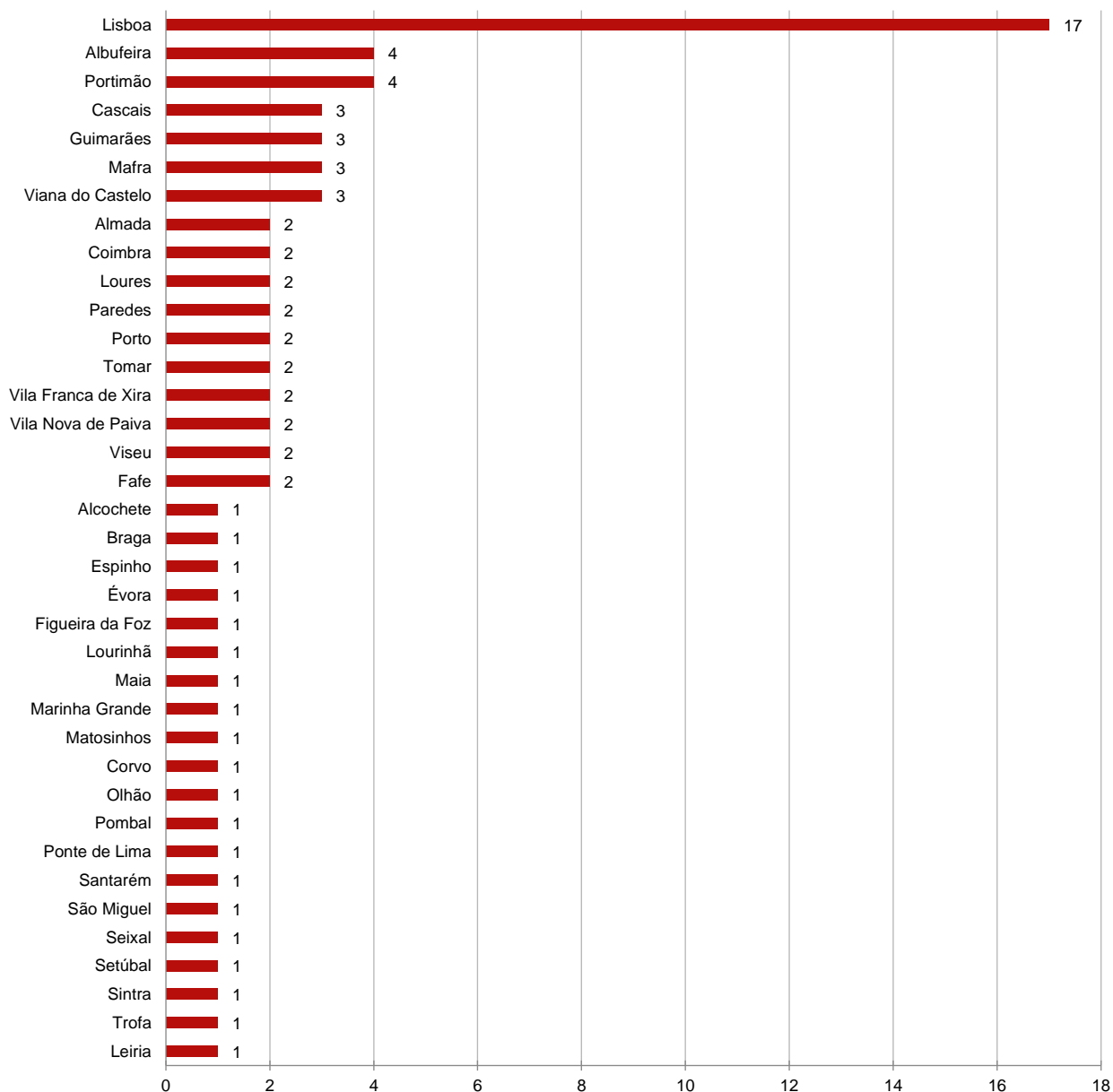


Tabela 5: Nº de processos de fiscalização a decorrer em 31 de dezembro de 2020, por Concelho

Concelhos	Nº Processos Fiscalização	%
Lisboa	17	22,1%
Albufeira	4	5,2%
Portimão	4	5,2%
Cascais	3	3,9%
Guimarães	3	3,9%
Mafra	3	3,9%
Viana do Castelo	3	3,9%
Almada	2	2,6%
Coimbra	2	2,6%
Loures	2	2,6%
Paredes	2	2,6%
Porto	2	2,6%
Tomar	2	2,6%
Vila Franca de Xira	2	2,6%
Vila Nova de Paiva	2	2,6%
Viseu	2	2,6%
Fafe	2	2,6%
Alcochete	1	1,3%
Braga	1	1,3%
Espinho	1	1,3%
Évora	1	1,3%
Figueira da Foz	1	1,3%
Lourinhã	1	1,3%
Maia	1	1,3%
Marinha Grande	1	1,3%
Matosinhos	1	1,3%
Corvo	1	1,3%
Olhão	1	1,3%
Pombal	1	1,3%
Ponte de Lima	1	1,3%
Santarém	1	1,3%

Concelhos	Nº Processos Fiscalização	%
São Miguel	1	1,3%
Seixal	1	1,3%
Setúbal	1	1,3%
Sintra	1	1,3%
Trofa	1	1,3%
Leiria	1	1,3%
Total	77	100%

e. Estado dos processos de fiscalização

Como já foi referido anteriormente, cada processo de fiscalização acarreta um conjunto de procedimentos administrativos, logísticos, de gestão de recursos humanos e financeiros de elevada complexidade. Se tivermos em linha de conta o número crescente de queixas que vão sendo produzidas ao longo do período de um ano, será fácil concluir que muitos desses processos poderão ultrapassar a periodicidade anual dos relatórios de Avaliação do Grau de Acessibilidade que todos os anos têm de ser produzidos por este Instituto. Assim sendo, os 77 processos de fiscalização em curso até 31.12.2020 encontravam-se nas seguintes fases administrativas:

Gráfico 6: Estado dos processos de fiscalização em 31 de dezembro de 2020

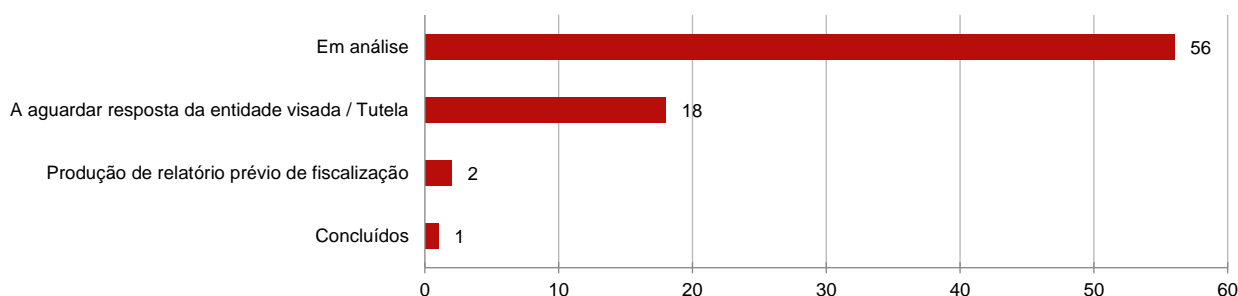


Tabela 6: Estado dos processos de fiscalização em 31 de dezembro de 2020

Estado dos processos de fiscalização	Nº Processos Fiscalização	%
Em análise	56	72,7%
A aguardar resposta da entidade visada	18	23,4%
Produção de relatório prévio de fiscalização	2	2,6%
Concluídos	1	1,3%
Total	77	100%

Ao nível das respetivas Áreas Governativas, verificava-se - em 31 de dezembro de 2020 - a seguinte distribuição:

Gráfico 7: Estado dos processos de fiscalização em 31 de dezembro de 2020, por Área Governativa

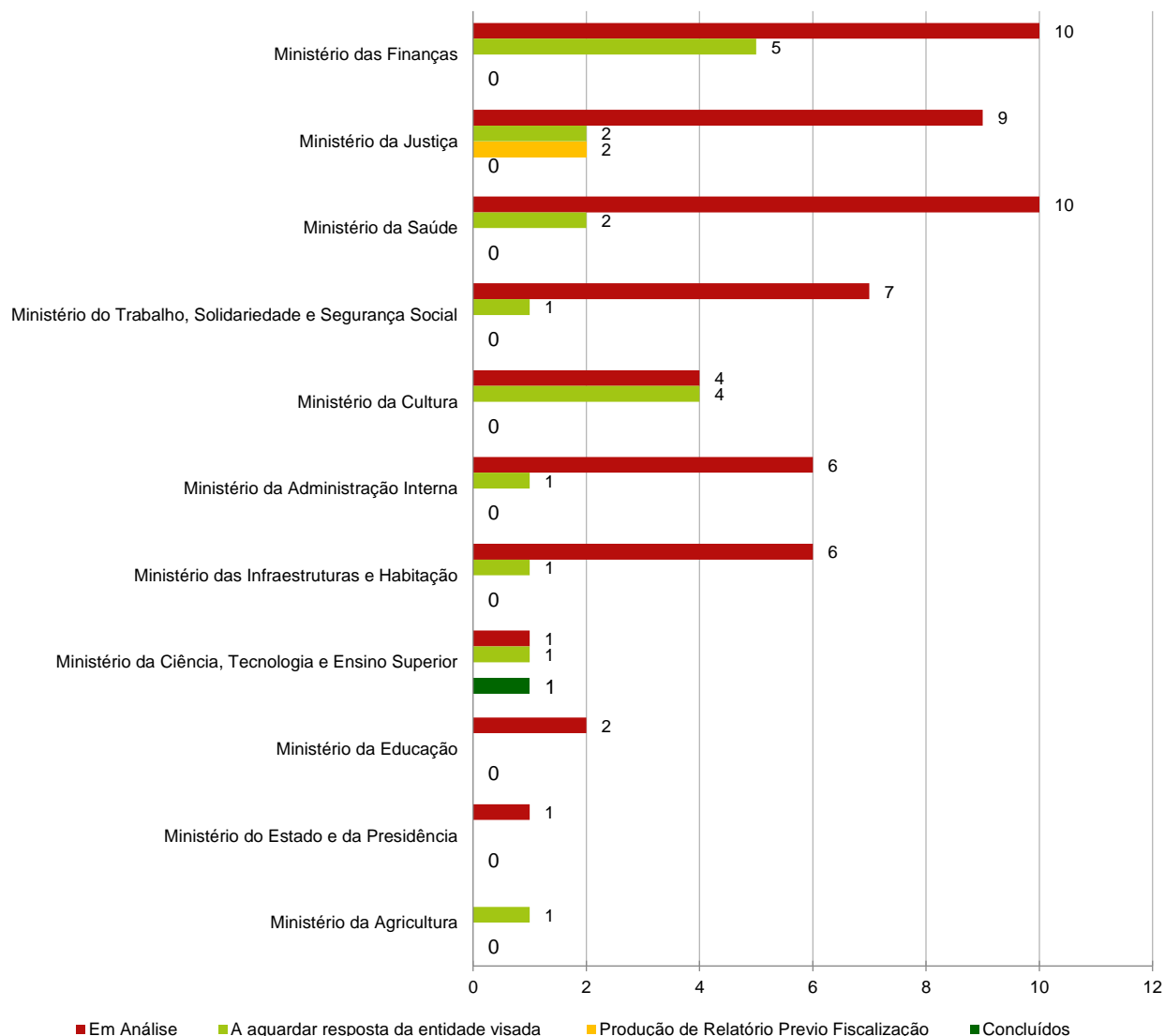


Tabela 7: Estado dos processos de fiscalização em 31 de dezembro de 2020, por Área Governativa

Área governativa	Em Análise	A aguardar resposta da entidade visada	Produção de Relatório Prévio Fiscalização	Concluídos	Nº Processos Fiscalização
Ministério das Finanças	10	5			15
Ministério da Justiça	9	2	2		13
Ministério da Saúde	10	2			12
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	7	1			8

Área governativa	Em Análise	A aguardar resposta da entidade visada	Produção de Relatório Prévio Fiscalização	Concluídos	Nº Processos Fiscalização
Ministério da Cultura	4	4			8
Ministério da Administração Interna	6	1			7
Ministério das Infraestruturas e Habitação	6	1			7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	1	1		1	3
Ministério da Educação	2				2
Ministério do Estado e da Presidência	1				1
Ministério da agricultura		1			1
Total	56	18	2	1	77

II.3: CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a entrada em vigor do DL125/2017, que alterou e procedeu à atualização do DL163/2006, alterado pelo DL136/2014, foram transferidas para o INR diversas competências, que inicialmente estavam na esfera da extinta Direção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais. Este foi sem dúvida um momento importante para este Instituto – organismo central com jurisdição sobre todo o território nacional que tem por missão assegurar o planeamento, execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência, com experiência e conhecimento acumulado em matéria da promoção e defesa dos direitos destas pessoas – ao acrescentar ao seu campo de atuação a fiscalização no domínio das acessibilidades.

Face à inexistência de dados sistematizados que permitissem analisar com rigor os resultados obtidos na implementação de acessibilidades a nível nacional, o DL125/2017 estabeleceu como um dos seus objetivos, efetuar o diagnóstico da situação atual dos edifícios, instalações e espaços da administração central, local, e institutos públicos, determinando a constituição, em cada área governativa, de equipas técnicas de promoção da acessibilidade (ETPA), às quais compete identificar e planear as ações necessárias ao cumprimento, no respetivo património edificado, das NTA, tendo também determinado a constituição e posterior nomeação de uma Comissão para a Promoção das Acessibilidades (CPA), com vista ao cumprimento daquele desiderato, no prazo de doze meses contados da data da sua constituição, dando deste modo cumprimento ao n.º 1 do artigo 3.º do referido diploma.

Foi nesta primeira abordagem – cujos resultados foram consubstanciados no relatório produzido pela CPA, publicado em 30 de janeiro de 2020, que se tomou, pela primeira vez, consciência da vasta e multifacetada

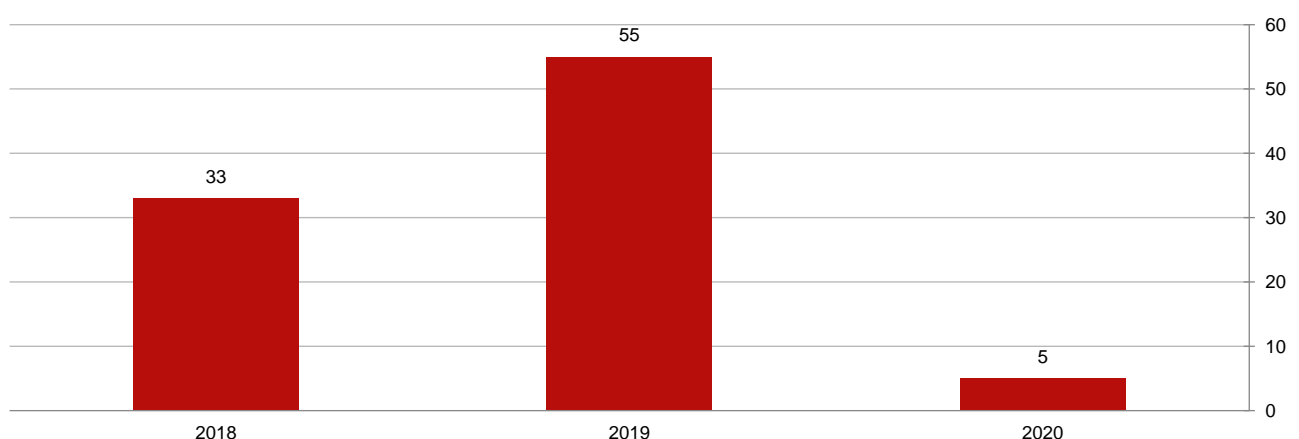
realidade da administração pública central e dos Institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos, no que às questões da acessibilidade diz respeito.

Os anos seguintes à entrada em vigor do DL125/2017, incluindo o universo temporal sobre o qual este relatório incide, foram de grande exigência para este Instituto – tanto ao nível dos recursos humanos, como logísticos e financeiros. Foram anos nos quais, paralelamente a todas as atribuições e competências que já faziam parte do seu universo de ação, se investiu fortemente na criação de um conjunto de ferramentas e de procedimentos administrativos, bem como na formação dos técnicos direta ou indiretamente implicados nestas novas competências, num esforço que pudesse permitir, de uma forma sustentável, eficaz e eficiente, estar à altura dos novos desafios.

Aqui, é importante sublinhar uma vez mais que, no âmbito do DL125/2017, as competências de fiscalização das NTA e instauração de processos de contraordenação estão, a montante, tripartidas por 3 entidades: o INR, no que se refere às entidades da administração pública central e dos Institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos; a IGF-AA, no que se refere aos deveres impostos às entidades da administração pública local; e as câmaras municipais, quanto aos deveres impostos aos particulares. É neste último contexto que este Capítulo II – Relatório do INR – assenta.

Devido às medidas excecionais e temporárias que foram sendo adotadas pelo Governo no contexto da pandemia da Covid-19 causada pelo coronavírus SARSCoV-2, o número de queixas não manteve, em 2020, a tendência de crescimento já observada nos anos anteriores, e que resultou da atribuição, pelo DL163/2006, de um papel mais ativo aos cidadãos com deficiência e às ONGPD. De facto, no ano transato deram entrada neste instituto um total de 5 queixas – duas das quais incidiram sobre instalações já visadas por outras queixas em anos anteriores – sobre alegado incumprimentos das NTA em edifícios, equipamentos e espaços circundantes, afetos a instalações da administração pública central e a Institutos públicos, o que contrasta sobremaneira com as 55 queixas que deram entrada em 2019, ano que ficou marcado por uma maior participação da sociedade civil, mais consciente no uso dos instrumentos de fiscalização e de imposição das mesmas que lhe foi concedido pelo DL163/2006, e as 33 que deram entrada neste instituto em 2018.

Gráfico 8: Evolução do número de queixas, denúncias ou reclamações dirigidas diretamente ou reencaminhadas para o INR



No que se refere aos processos de fiscalização que se encontravam a decorrer neste Instituto, no final de 2019 – que pela sua complexidade administrativa, logística e técnica, extravasam o universo temporal anual, englobando queixas que deram entrada desde que o DL125/2017 entrou em vigor – os mesmos seguem, de um modo geral, as tendências já verificadas no ano anterior. Observa-se uma representatividade das várias áreas governativas, com enfoque naquelas cujos serviços são os mais procurados pelos cidadãos no exercício dos seus direitos de deveres de cidadania: Ministério das Finanças (15 processos), Ministério da Justiça (13 processos) e Ministério da Saúde (12 processos) representam, *per se*, 40 dos 77 processos de fiscalização em curso no final de 2020, ou seja, 51,9% do cômputo geral. Instalações tuteladas pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (8 processos), Ministério da Cultura (8 processos), Ministério da Administração Interna (7 processos) e Ministérios das Infraestruturas e Habitação (7 processos) representam 30 processos de fiscalização, o que corresponde a 38,9% do total de processos de fiscalização a decorrer no final de 2020. Os restantes processos de fiscalização incidem sobre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (3 processos), Ministério da Educação (2 processos), Ministério do Estado e da Presidência e Ministério da Agricultura (ambos com 1 processo), que representam 9 processos, cerca de 11,7% do total de processos de fiscalização em curso.

Ao nível da sua distribuição pelo território, a região da AML destaca-se claramente das restantes regiões (33 processos, que equivale a 42,9% do total de processos em curso), com especial enfoque no distrito de Lisboa (29 processos), e mais concretamente a cidade de Lisboa (17 processos).

CAPÍTULO III: RELATÓRIO DA IGF - AUTORIDADE DE AUDITORIA

Fiscalização das Normas Técnicas de Acessibilidade quanto aos deveres impostos à entidades da administração pública local, no âmbito da alínea b) do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, n.º 125/2017, de 4 de outubro, e n.º 95/2019, de 18 de julho

III.1: NOTA INTRODUTÓRIA

Com exceção de algumas siglas, acrónimos e abreviaturas – que foram devidamente harmonizados com a notação adotada no presente documento - o relatório que em seguida se apresenta transcreve, na íntegra, o documento produzido pela IGF-AA, entidade com competência de fiscalização quanto aos deveres impostos às entidades da administração local, ao abrigo da alínea b) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9 de setembro, 125/2017, de 4 de outubro, e 95/2019, de 18 de julho.

III.2: SUMÁRIO EXECUTIVO

A elaboração do presente relatório decorre da obrigatoriedade prevista no n.º 2 do artigo 22.º do DL163/2006, com as alterações introduzidas pelo DL125/2017, no âmbito das competências de fiscalização cometidas à IGF-AA quanto aos deveres impostos às entidades da administração local, conforme alínea b) do artigo 12.º.

Com referência ao ano de 2020, a atividade desenvolvida pela IGF-AA evidenciou os seguintes resultados:

- Comparativamente com a situação ocorrida em 2019, verificou-se um decréscimo significativo (-60%) de queixas sobre o incumprimento das NTA, o que terá resultado da situação pandémica vivida em Portugal e da conseqüente diminuição de mobilidade dos cidadãos.
- Foram recebidas e analisadas 35 participações por alegada violação das NTA, que deram origem a igual número de processos, tendo sido concluídos 16 por resolução voluntária da situação pelas entidades visadas e 2 por insuficiência de elementos. Encontram-se em curso 12 processos relativamente aos quais foi solicitada informação complementar às entidades visadas, mas que ainda não enviaram resposta a esta Autoridade. As restantes 5 queixas recebidas em 2020 abrangiam matéria integrada nas competências de outras entidades públicas, tendo sido encaminhadas para as entidades respetivas, no caso o INR, a Inspeção Regional Administrativa e da Transparência (Açores) e a Infraestruturas de Portugal, SA.
- Em 2020, foram também concluídos mais 6 processos que tiveram origem em participações recebidas em anos anteriores.
- Considerando o objeto das queixas que constituem o universo analisado, no âmbito dos deveres impostos às entidades da administração local, verifica-se que 22 queixas são relativas ao incumprimento das NTA em edifícios e 8 referem-se à via pública ou ao espaço público. As restantes 5 queixas abarcam ambas as situações.

- Em 2020, foi criado o Conselho Consultivo da Estrutura de Missão para Promoção das Acessibilidades (EMPA), que inclui um elemento designado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, tendo sido nomeado um representante da IGF-AA.
- Um dos objetivos previstos na RCM que criou a EMPA consiste na prestação de apoio à IGF-AA no âmbito das ações de fiscalização às instalações e espaços circundantes da administração local, tendo sido solicitada, nesse contexto, a intervenção daquela Estrutura no âmbito de um processo concreto originado por denúncia.
- À semelhança da situação verificada em anos anteriores, o exercício das competências de fiscalização das NTA pela IGF-AA reflete diversos constrangimentos, por dificuldade de compatibilização e integração na missão desta entidade e por insuficiência de recursos humanos com capacitação específica nesta matéria.

III.3: INTRODUÇÃO

Nos termos do estabelecido no DL163/2006, com as alterações introduzidas pelo DL125/2017 - nomeadamente os artigos 12.º, 21.º e 22.º do diploma legal em referência - são atribuídas à IGF-AA competências de fiscalização, sancionamento, avaliação e acompanhamento da aplicação do regime jurídico da acessibilidade às instalações e respetivos espaços circundantes da administração local, cabendo-lhe, neste domínio, elaborar um relatório até ao dia 30 de março de cada ano sobre a situação existente nesse domínio destinado ao INR.

Tal como nos anos transatos, a IGF-AA incluiu no seu Plano de Atividades o projeto específico “258 – Controlo do regime da acessibilidade na Administração Local”, no âmbito do qual procedeu à análise e tratamento das denúncias e participações recebidas sobre aquela matéria.

No ano de 2020, a IGF-AA recebeu 35 queixas sobre o incumprimento do regime de acessibilidades, providas do INR, I.P., da Associação Salvador e de outras entidades públicas e privadas, constatando-se um decréscimo significativo (-60%) face ao ano de 2019 e contrariando uma tendência de crescimento verificada no triénio anterior. Para esta diminuição terá sido decisiva a situação de confinamento a que foi sujeita grande parte da população nacional a partir do 2º trimestre de 2020, fruto da pandemia provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, conforme se ilustra na figura seguinte:

Gráfico 9: N.º de queixas recebidas na IGF-AA sobre o incumprimento do regime de acessibilidades

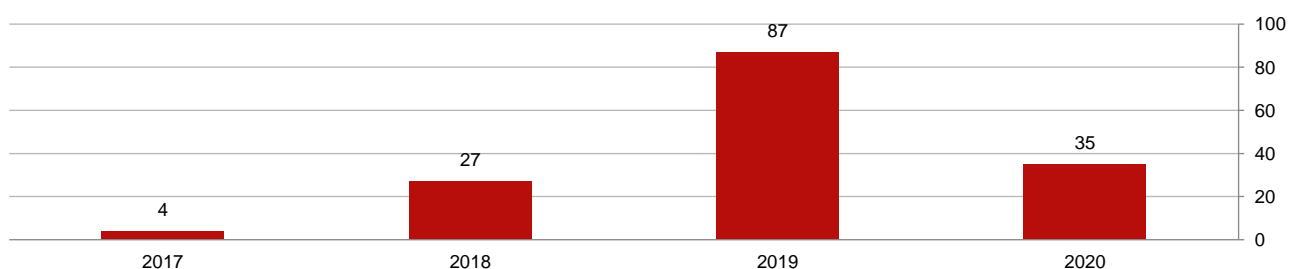


Tabela 8: N.º de queixas recebidas na IGF-AA sobre o incumprimento do regime de acessibilidades

Ano	N.º queixas recebidas na IGF-AA
2017	4
2018	27
2019	87
2020	35

III.4: RESULTADOS

As 35 denúncias recebidas em 2020 nesta Autoridade de Auditoria, sobre o incumprimento do regime de acessibilidades, deram origem à abertura de igual número de processos, tendo 18 sido objeto de tratamento e conclusão (com notificação aos interessados), por resolução voluntária da situação pelas entidades visadas ou por arquivamento dada a insuficiência de elementos, 12 encontram-se pendentes da obtenção de esclarecimentos adicionais oportunamente solicitados aos denunciantes e visados e 5 foram devolvidos e/ou reencaminhados por não se enquadrarem nas competências legais desta Autoridade, conforme se evidencia na figura seguinte:

Gráfico 10: N.º de processos sobre incumprimento do regime de acessibilidades

(Fonte: Sistema de gestão documental da IGF-AA)

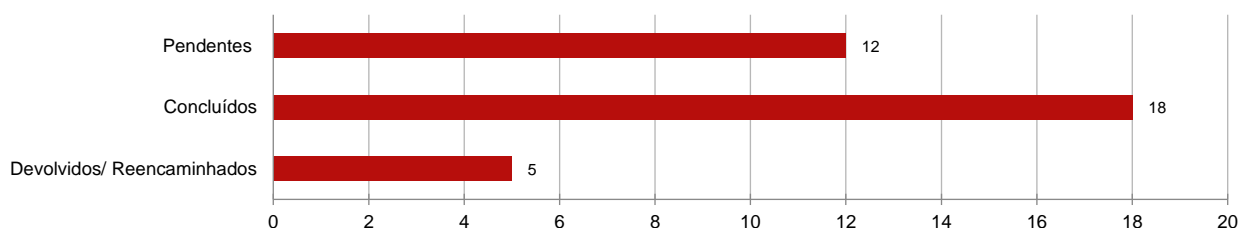


Tabela 9: N.º de processos sobre incumprimento do regime de acessibilidades

N.º de processos sobre incumprimento do regime de acessibilidades	
Pendentes	12
Concluídos	18
Devolvidos/ Reencaminhados	5

Das 35 queixas rececionadas, 31 (89%) foram remetidas pelo INR (que por sua vez foram participadas, a esse instituto, por ONGPD ou por particulares) e apenas 4 (11%) por outras entidades, designadamente, pela Associação de Cidadãos Automobilizados, a Inspeção – Regional das Atividades Económicas (IRAE), o

Município de Lisboa e um particular. Foram visadas 29 entidades distintas da administração local (23 Municípios e 6 freguesias) e 3 organismos que integram a administração central ou o setor empresarial do Estado (mais precisamente a Autoridade Tributária - onde se incluem os 2 Serviços de Finanças visados - e Infraestruturas de Portugal, S.A.)

Dos 35 processos abertos em 2020, 32 (91%) são relativos a autarquias locais, verificando-se que foram objeto de maior número de participações os Municípios de Lisboa (5), Almada (2), Tavira (2) e Guimarães (2). De referir que alguns municípios foram objeto de mais do que uma denúncia e, por sua vez, uma das denúncias visou 4 municípios em simultâneo. Os restantes 3 processos respeitam aos organismos mencionados na parte final do item anterior.

Foram concluídos, no decurso de 2020, 6 processos que tiveram origem em participações recebidas na IGF-AA em anos anteriores.

Considerando o objeto das queixas que constituem o universo analisado, verifica-se que 22 são relativos ao incumprimento das NTA em edifícios, 8 referem-se à via pública ou ao espaço público e os restantes 5 abarcam ambas as situações.

Conforme referido, as 5 denúncias que foram devolvidas sem análise substantiva - para o INR ou encaminhadas para a entidade legalmente competente - por ausência de competência legal na matéria por parte desta IGF-AA, reportam a:

- duas relativas a Serviços de Finanças integrados na Autoridade Tributária;
- duas referentes a autarquias locais da Região Autónoma dos Açores, cuja tutela pertence à Inspeção Regional Administrativa e da Transparência (IRAT)5;
- uma relativa à Infraestruturas de Portugal, S.A.

As matérias versadas nas participações foram, em síntese, as seguintes:

- Violação das condições de acessibilidades a zonas balneares, espaços de recreio e lazer, parques de estacionamento, edifícios sede de municípios e freguesias, equipamentos culturais e desportivos, estações ferroviárias e metropolitanas, estabelecimentos comerciais e hoteleiros e serviços de atendimento ao público em geral;
- Incumprimento das NTA na via pública, designadamente, nos passeios, nas passadeiras e nas praças;
- Inexistência de lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada ou inobservância das dimensões mínimas estabelecidas.

A IGF-AA suscitou a pronúncia das entidades visadas e, na sequência das respostas e evidências documentais obtidas (registos fotográficos e outros), realizou a apreciação técnica e jurídica dos factos objeto das denúncias e do respetivo enquadramento normativo, tendo-se adotado os seguintes procedimentos:

- Solicitação de esclarecimentos às entidades da administração local visadas sobre os factos denunciados, com pedido de junção de suporte documental e fotográfico probatório, necessários para uma completa apreciação das situações em análise.
- Novo pedido de esclarecimentos complementares junto das entidades visadas, sempre que as respostas se mostraram incompletas ou inconclusivas.
- Conclusão de 16 processos de queixas após análise das respostas das entidades visadas, por suporte documental ou registo fotográfico, nos casos em que a violação das NTA tinha sido ultrapassada ou em que foram especificadas ou efetivamente adotadas medidas concretas mitigadoras das situações denunciadas.
- Arquivamento de 2 casos por inexistência de elementos suficientes para prosseguir na análise com fundamento na falta de resposta às diligências de insistência efetuadas junto dos queixosos, uma vez que as denúncias inicialmente remetidas eram vagas e não concretizavam devidamente as alegadas irregularidades;
- Pendência de 12 procedimentos que aguardam resposta aos pedidos de esclarecimentos remetidos.
- Notificação de todos os participantes das decisões finais proferidas pela IGF-AA e, sempre que expressamente solicitado, comunicação das diligências intercalares e da situação dos processos aos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Tal como referenciado em relatórios anteriores, o exercício das competências atribuídas a esta IGF-AA no âmbito da fiscalização das NTA continua a enfrentar constrangimentos vários, acentuados pelo contexto de teletrabalho em que a atividade da IGF-AA se desenvolveu predominantemente a partir do 2º trimestre, fruto da pandemia provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2. De facto, não só tais competências carecem de ser compatibilizadas e integradas na diversidade e volume crescente das atribuições e competências decorrentes do exercício da tutela administrativa e financeira sobre as autarquias locais e entidades equiparadas - nos termos, nas formas e nos limites regulados pela Lei n.º 27/96, de 1 de agosto (Lei da Tutela Administrativa) - como a IGF-AA se continua a confrontar, para desenvolvimento da sua missão que consiste no exercício do controlo estratégico da administração financeira do Estado (conforme Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril - Lei Orgânica da Inspeção Geral de Finanças), com uma insuficiência generalizada de recursos humanos, acentuada pela saída de vários inspetores e pela previsível aposentação de outros no decurso deste ano. Sublinha-se, para além do que antecede, a insuficiência de recursos especificamente capacitados com as competências técnicas mais adequadas ao exercício da atividade fiscalizadora neste domínio de intervenção.

No início de 2020, face à urgência de garantir o cumprimento das NTA, foi criada a EMPA, que, entre outros, tem como objetivo prestar apoio à IGF-AA no âmbito das ações de fiscalização às instalações e espaços circundantes da administração local, conforme o disposto na alínea f) do n.º 2 da RCM n.º 4/2020, de 05/02). Nesse contexto, por falta de recursos humanos e capacitados para o efeito, a IGF-AA solicitou a colaboração da EMPA na análise de um processo de denúncia pendente de 2019 (processo 2019/258/B2/152), para verificação do cumprimento

das NTA em várias infraestruturas de grande dimensão de um Município, tendo sido devidamente e oportunamente disponibilizada.

Em abril de 2020, ao abrigo da alínea c) do n.º 10 da RCM n.º 4/2020, de 05/02, foi designado - em representação do membro do Governo responsável pela área das finanças - um dirigente da IGF-AA para integrar o Conselho Consultivo que funciona junto da EMPA, a quem compete, juntamente com os restantes membros desse Conselho, prestar aconselhamento técnico à Estrutura de Missão.

III.5: CONCLUSÕES

Em 2020, a IGF-AA analisou 35 participações por alegada violação das NTA, que deram origem a igual número de processos, dos quais 18 foram concluídos por resolução voluntária da situação pelas entidades visadas ou arquivamento por insuficiência de elementos e 12 ainda se encontram em curso, por ausência de resposta das entidades visadas. Acresce que os restantes 5 processos foram encaminhados para outras entidades, porquanto tinham sido indevidamente dirigidos à IGF-AA.

No ano de 2020, foram ainda concluídos 6 processos transitados de anos anteriores, tendo-se verificado um decréscimo significativo (-60%) do número de queixas relativamente ao registado em 2019, contrariando a tendência de crescimento verificada no triénio anterior, diminuição que terá resultado da situação pandémica vivida em Portugal.

Em 2020, foi criada a Estrutura de Missão para Promoção das Acessibilidades, cujo Conselho Consultivo integra um dirigente desta Autoridade, em representação do membro do Governo responsável pela área das Finanças, tendo sido solicitada a colaboração dessa Estrutura no âmbito de um processo concreto originado por denúncia.

O exercício das competências atribuídas à IGF-AA no âmbito da fiscalização das NTA, à semelhança da situação verificada em anos anteriores, tem sido condicionado pela insuficiência de recursos humanos em quantidade e capacitação específica nesta matéria.

CAPÍTULO IV: RELATÓRIO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

Fiscalização das Normas Técnicas de Acessibilidade quanto aos deveres impostos aos particulares, no âmbito da alínea c) do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, n.º 125/2017, de 4 de outubro, e n.º 95/2019, de 18 de julho

IV.1: METODOLOGIA DA RECOLHA DE DADOS

De acordo com o n.º 2 do artigo 22.º do DL163/2006, as câmaras municipais devem enviar anualmente a este Instituto, até 30 de março, um relatório da situação existente no concelho à data de 31 de dezembro do ano anterior, tendo por base os elementos que tenham sido recolhidos nas ações de fiscalização efetuadas por cada município em imóveis pertencentes a entidades particulares, ao longo do referido ano, no âmbito da fiscalização do cumprimento das NTA, competência que para o efeito lhes foi atribuída pela alínea c) do artigo 12.º do mencionado diploma.

No entanto, em 2021, tal já tinha acontecido em 2020, a crise sanitária mundial, derivada da pandemia da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, levou à adoção pelo Governo de diversas medidas excecionais e temporárias com grande impacto no normal funcionamento dos municípios. Conscientes destas exigências e desafios, o INR decidiu prorrogar o prazo de submissão dos relatórios até ao dia 30 de abril.

Com o objetivo de promover e facilitar as respostas dos municípios, e de garantir uma maior harmonização e coerência da informação disponibilizada – o que permite um melhor tratamento e integração da informação recebida na avaliação global que nos compete elaborar - foi concebido, por este instituto, um questionário *online*, sob a forma de formulário (anexo 1), com uma sequência de questões similares em muitos aspetos às que constavam do inquérito-tipo produzido em 2020 e aprofundando alguns outros.

Recorrendo a um conjunto de perguntas de natureza diversa - de escolha múltipla, com respostas condicionais, quantitativas e alfanuméricas com número limitado de caracteres - pretendeu-se acima de tudo evitar a dispersão e ter acesso a um conjunto de dados em bruto, sem margem para erro ou eventuais interpretações erróneas. À semelhança do ano passado, as questões foram estruturadas segundo as três temáticas mais relevantes para a avaliação global da situação a ser elaborada pelo INR:

- Caracterização sumária do município;
- Existência de estratégias municipais para a promoção da acessibilidade;
- Realização de ações de fiscalização da aplicação das NTA.

IV.2: APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Procede-se em seguida à análise das respostas enviadas pelos municípios que responderam ao questionário, tendo como base as três grandes temáticas atrás referidas, relevantes para a avaliação global do grau de acessibilidade a ser elaborada pelo INR.

a. Caracterização sumária dos municípios

Dos 308 municípios, 97 municípios (31,5%) submeteram as respostas ao questionário, distribuindo-se com diferente representatividade pelas 7 regiões NUTS II (Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos). Verifica-se uma clara incidência de respostas nas regiões Centro (37 municípios, correspondendo aproximadamente a 38% do total de respostas, num universo regional de 100 municípios) e Norte (26 respostas, correspondendo aproximadamente a 27% do total de respostas, num universo regional de 86 municípios).

Gráfico 11: Nº e percentagem de municípios que responderam, por Região NUTS II

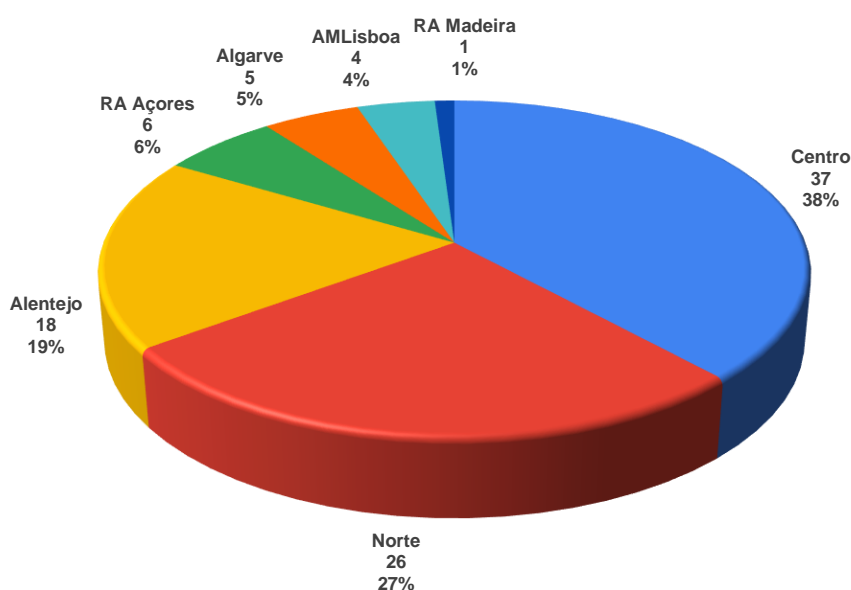


Tabela 10: Nº de municípios que responderam, por regiões NUTS II e percentagem no cômputo geral de respostas

Regiões	Nº Total municípios por Região NUTS II	Nº municípios que responderam, por Região NUTS II	% municípios que responderam
Centro	100	37	38,14%
Norte	86	26	26,80%
Alentejo	58	18	18,56%
RA Açores	19	6	6,19%
Algarve	16	5	5,15%
AMLisboa	18	4	4,12%
RA Madeira	11	1	1,03%
Total	308	97	1

Procedendo a uma análise da distribuição territorial pelos 18 distritos de Portugal Continental e as regiões autónomas da Madeira e dos Açores, verifica-se que as diferenças se diluem, sendo os Distritos de Santarém (10), Viseu (9) e Aveiro (7), aqueles em que mais concelhos responderam ao questionário (correspondendo aproximadamente a 10%, 9% e 7% do total, respetivamente).

Gráfico 12: Nº Total de municípios por Região NUTS II / Nº Total de municípios que responderam

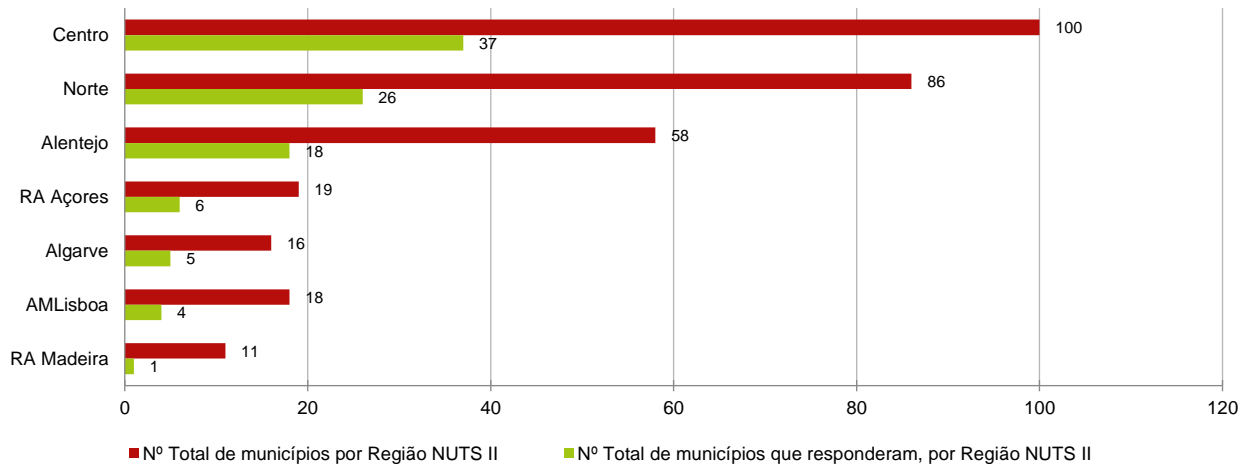


Gráfico 13: Nº total de municípios por distrito / Número de municípios que responderam

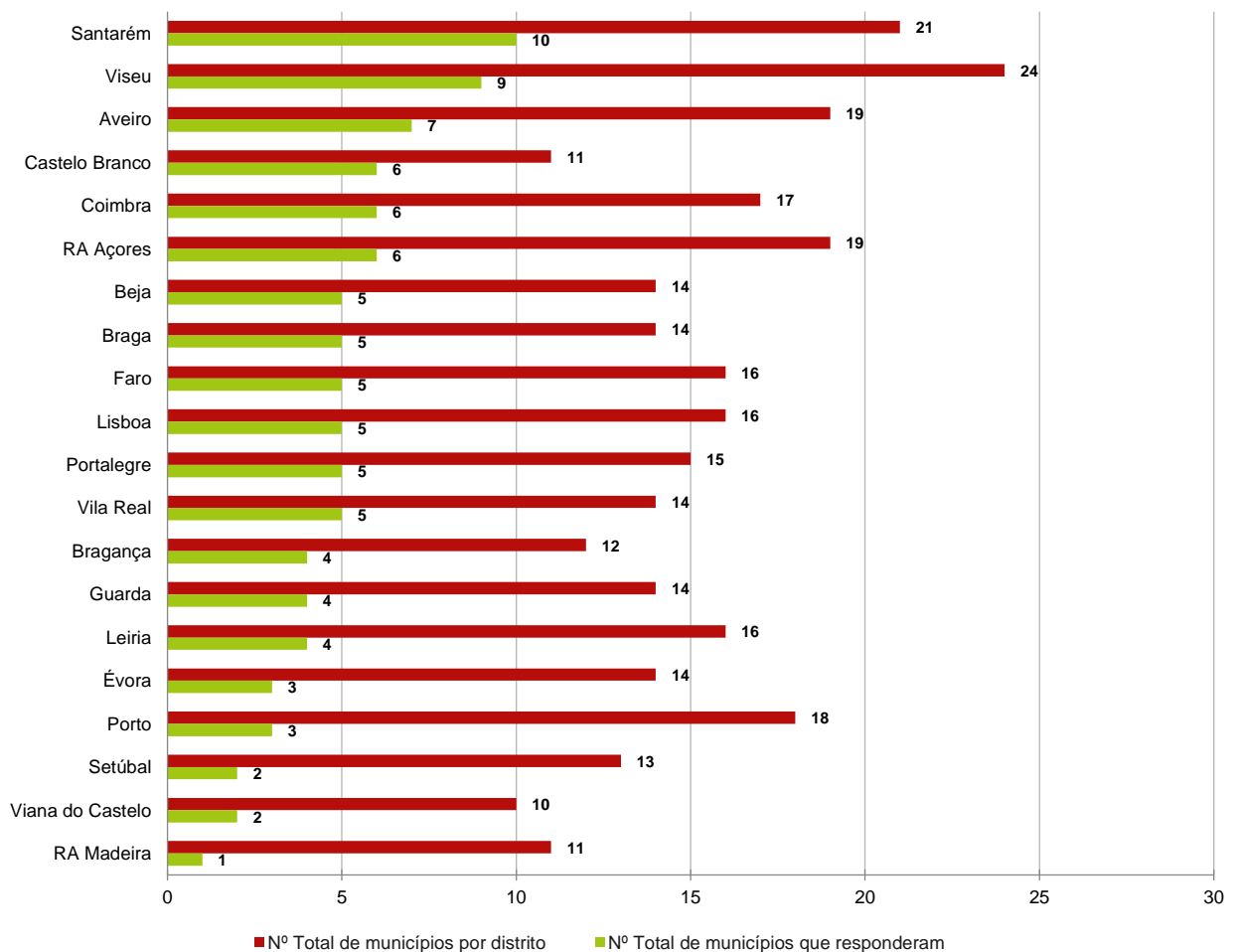


Tabela 11: Nº total de municípios por distrito / Número de municípios que responderam

Distritos	Nº Total municípios por distrito	Nº Total municípios que responderam
Santarém	21	10
Viseu	24	9
Aveiro	19	7
Castelo Branco	11	6
Coimbra	17	6
RA Açores	19	6
Beja	14	5
Braga	14	5
Faro	16	5
Lisboa	16	5
Portalegre	15	5
Vila Real	14	5
Bragança	12	4
Guarda	14	4
Leiria	16	4
Évora	14	3
Porto	18	3
Setúbal	13	2
Viana do Castelo	10	2
RA Madeira	11	1
Total	308	97

b. Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade

2.1. Afetação de verba específica para a melhoria das condições de acessibilidade, no orçamento camarário de 2020

37 municípios (38%) responderam afirmativamente a esta questão, com um valor total cabimentado de 77.956.990,56€, e uma verba efetivamente executada na melhoria das condições de acessibilidade que perfaz 37.544.257,20€. Estamos perante uma taxa de execução de 48,2%, e um diferencial de 40.412.733,36€.

Gráfico 14: O orçamento anual do ano transato inclui afetação de verba específica para a acessibilidade?

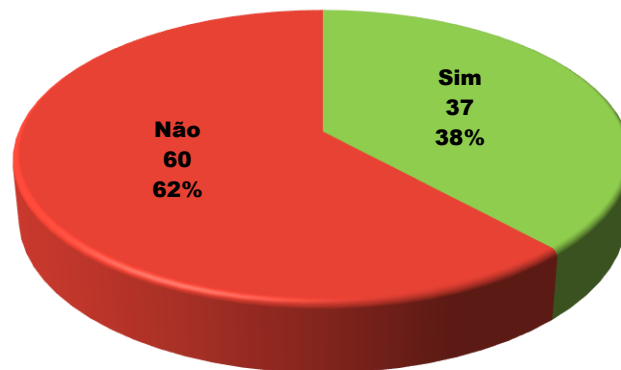


Gráfico 15: Municípios com afetação de verba específica para a acessibilidade, por distritos

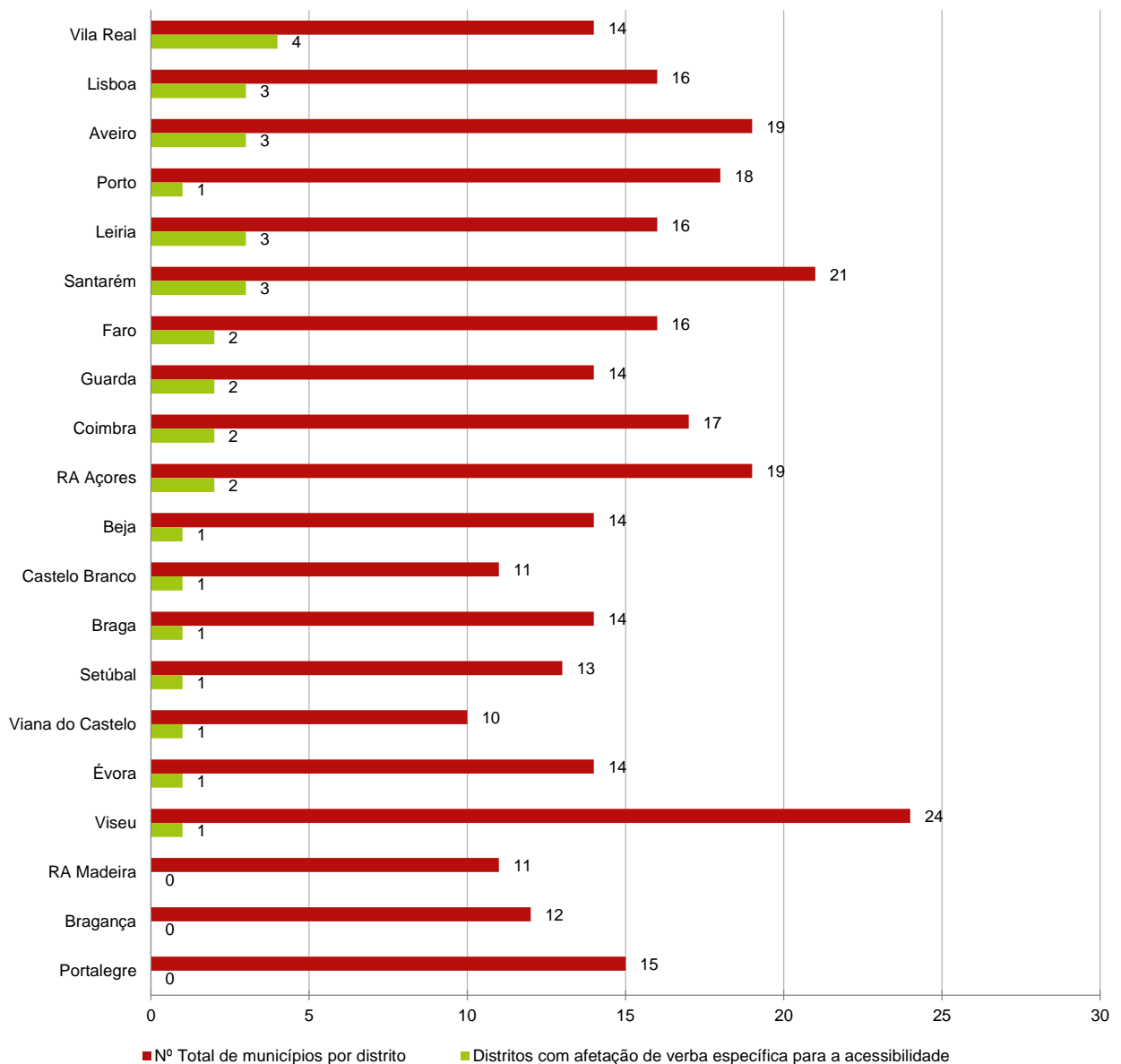


Tabela 12: Nº de municípios com afetação de verba específica para a acessibilidade, por distritos

Distritos	Nº Total de municípios por distrito	Distritos com afetação de verba específica para a acessibilidade
Vila Real	14	4
Santarém	21	3
Aveiro	19	3
Lisboa	16	3
Leiria	16	3
RA Açores	19	2
Coimbra	17	2
Faro	16	2
Guarda	14	2
Viseu	24	1
Porto	18	1
Beja	14	1
Braga	14	1
Évora	14	1
Setúbal	13	1
Castelo Branco	11	1
Viana do Castelo	10	1
Portalegre	15	0
Bragança	12	0
RA Madeira	11	0
Total	308	32

Estes municípios distribuem-se por 17 dos 20 distritos / regiões autónomas, sendo os distritos de Lisboa, Vila Real e Aveiro os que apresentam maiores valores cabimentados (52.243.880,70€, 5.587.691,64€ e 4.457.409,00€, respetivamente). Contudo, em matéria de execução das verbas, indicador ainda mais importante porque, em teoria, materializa no território o real compromisso das edilidades com a promoção da acessibilidade, destacam-se os distritos de Lisboa (24.958.361,13€), Faro (3.356.439,00€) e Vila Real (3.256.591,29€).

No distrito de Lisboa, foram 3 os municípios (de um total de 16 municípios), que informaram ter afetado verbas para a acessibilidade – Oeiras, Vila Franca de Xira e Cadaval – num valor total cabimentado de 52.243.880,70€ e um valor executado de 24.958.361,13€, o que corresponde a uma taxa de execução distrital de 47,8%.

Gráfico 16: Afetação de verba específica para a acessibilidade, por Distritos
 Escala logarítmica ordenada por verba executada

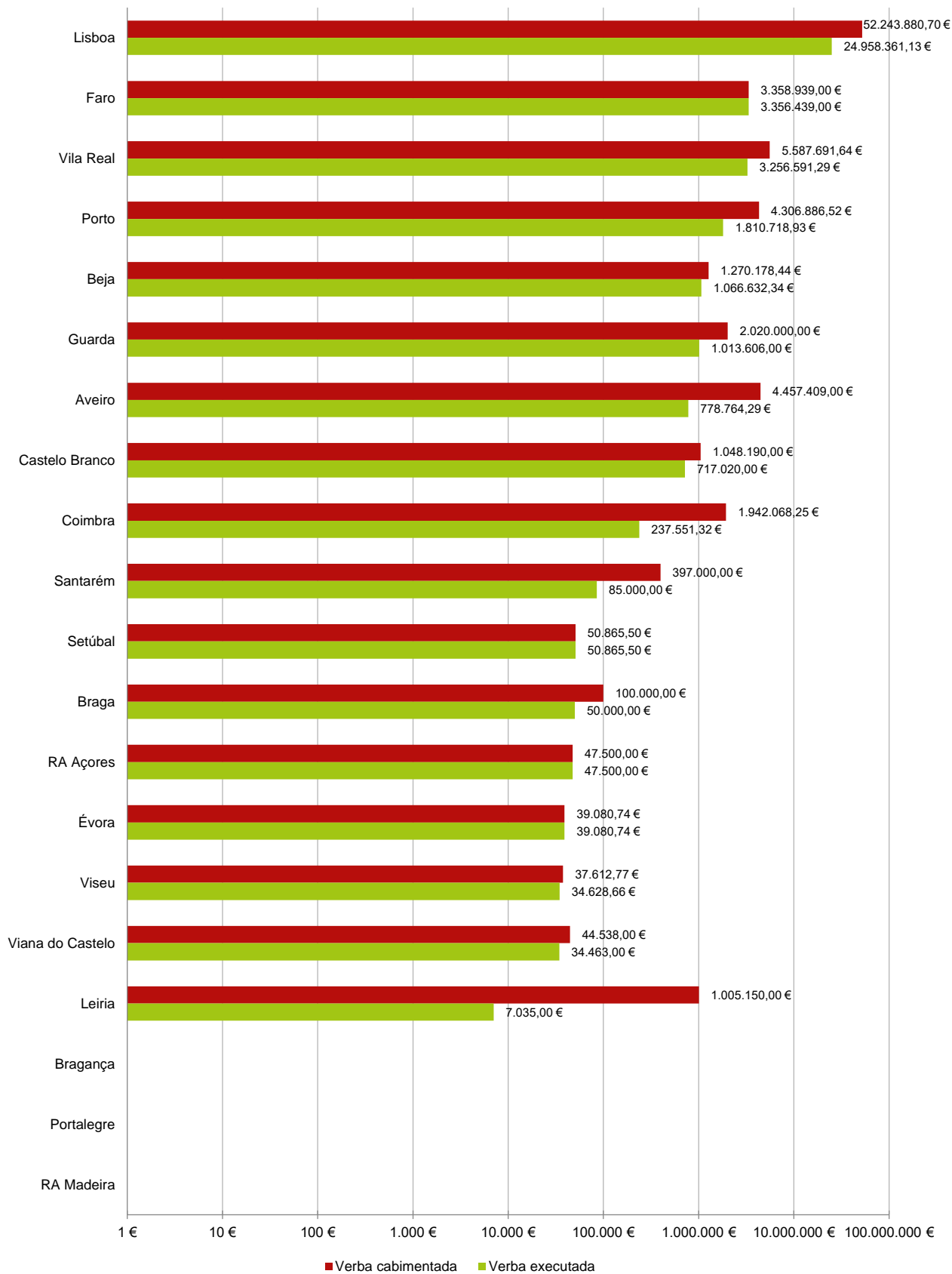


Tabela 13: Afetação de verba específica para a acessibilidade, por Distritos
Escala logarítmica ordenada por Verba Executada

Distritos	Nº de concelhos com afetação de verba específica para a acessibilidade	Verba cabimentada	Verba executada	Taxa de execução
Lisboa	3	52.243.880,70 €	24.958.361,13 €	47,8%
Faro	2	3.358.939,00 €	3.356.439,00 €	99,9%
Vila Real	4	5.587.691,64 €	3.256.591,29 €	58,3%
Porto	1	4.306.886,52 €	1.810.718,93 €	42,0%
Beja	1	1.270.178,44 €	1.066.632,34 €	84,0%
Guarda	2	2.020.000,00 €	1.013.606,00 €	50,2%
Aveiro	3	4.457.409,00 €	778.764,29 €	17,5%
Castelo Branco	1	1.048.190,00 €	717.020,00 €	68,4%
Coimbra	2	1.942.068,25 €	237.551,32 €	12,2%
Santarém	3	397.000,00 €	85.000,00 €	21,4%
Setúbal	1	50.865,50 €	50.865,50 €	100,0%
Braga	1	100.000,00 €	50.000,00 €	50,0%
RA Açores	2	47.500,00 €	47.500,00 €	100,0%
Évora	1	39.080,74 €	39.080,74 €	100,0%
Viseu	1	37.612,77 €	34.628,66 €	92,1%
Viana do Castelo	1	44.538,00 €	34.463,00 €	77,4%
Leiria	3	1.005.150,00 €	7.035,00 €	0,7%
Bragança	0	0,00 €	0,00 €	
Portalegre	0	0,00 €	0,00 €	
RA Madeira	0	0,00 €	0,00 €	
Total	32	77.956.990,56 €	37.544.257,20 €	

No distrito de Faro, foram 2 os municípios (de um total de 16 municípios), que informaram ter afetado verbas para a acessibilidade – Albufeira e Faro – num valor total cabimentado de 3.358.939,00 € e um valor executado de 3.356.439,00€, o que corresponde a uma taxa de execução de 99,9%.

No distrito de Vila Real, foram 4 os municípios (de um total de 14 municípios), que informaram ter afetado verbas para a acessibilidade – Alijó, Boticas, Chaves e Sabrosa – num valor total cabimentado de 5.587.691,64€, e um valor executado de 3.256.591,29€, o que corresponde a uma taxa de execução de 58,3%.

Dos 37 municípios que responderam afirmativamente a esta questão, 5 edilidades não informaram quais as verbas cabimentadas e executadas, para a melhoria das condições de acessibilidade: Alcanena, Coruche Mealhada Santa Maria da Feira e Portalegre. O município de Belmonte informou que no seu orçamento anual estão previstas verbas dedicadas à acessibilidade divididas por várias rúbricas – não tendo sido, contudo, quantificadas na resposta ao questionário.

Os 9 municípios dos distritos de Bragança (Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta e Vinhais) e Portalegre (Portalegre, Crato, Monforte, Sousel e Alter do Chão) que responderam ao inquérito, informaram não terem cabimentado verbas específicas para a melhoria das condições de acessibilidade.

No que se refere às áreas de intervenção consideradas prioritárias para a aplicação das verbas atrás referidas, a via pública ocupa, como seria de prever, um lugar de destaque para o total de 31 municípios. Na lista das prioridades, em segundo e terceiro lugares, a acessibilidade aos serviços municipais e os espaços públicos de Lazer surgem como espaços a intervir, em 18 e 15 municípios, respetivamente. No fim da lista, *ex aequo*, surgem os transportes e os equipamentos de saúde, para quais apenas 3 municípios elegeram como áreas a intervir.

Gráfico 17: Afetação de verbas específicas para a acessibilidade - Áreas de intervenção

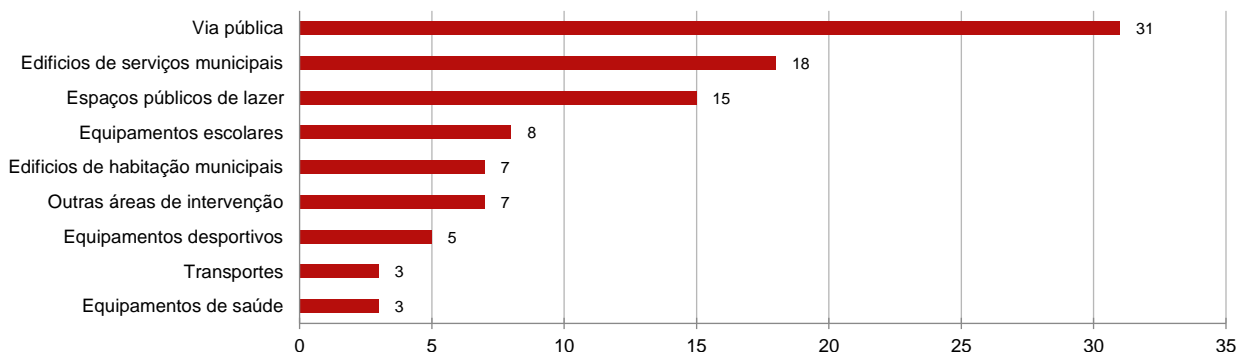


Tabela 14: Afetação de verbas específicas para a acessibilidade - Áreas de intervenção

Áreas de intervenção	
Via pública	31
Edifícios de serviços municipais	18
Espaços públicos de lazer	15
Equipamentos escolares	8
Edifícios de habitação municipais	7
Outras áreas de intervenção	7
Equipamentos desportivos	5
Transportes	3
Equipamentos de saúde	3

2.2. Existência de equipa dedicada à promoção das acessibilidades

23 municípios (24%) informaram que têm uma equipa dedicada à promoção da aplicação das NTA, identificando as unidades orgânicas responsáveis por essa missão e, em alguns casos, o número de técnicos afetos à mesma. O distrito de Aveiro é aquele que tem mais municípios que declaram dispor de equipas dedicadas à promoção das acessibilidades (cerca de 4 municípios), seguido pelos distritos de Castelo Branco, Lisboa e Santarém, todos com 3 municípios. Neste contexto, sublinhamos ainda a existência de uma Provedoria Municipal dos Cidadãos com Deficiência com responsabilidade nesta matéria, no município de Santa Maria da Feira.

Gráfico 18: Existe no município uma equipa dedicada à promoção das acessibilidades?

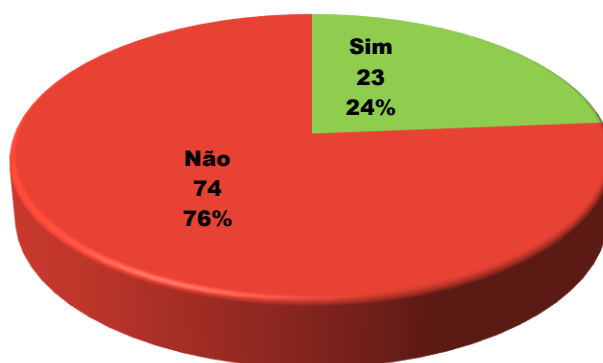


Gráfico 19: N.º de Municípios com equipa dedicada à promoção das acessibilidades, por distrito

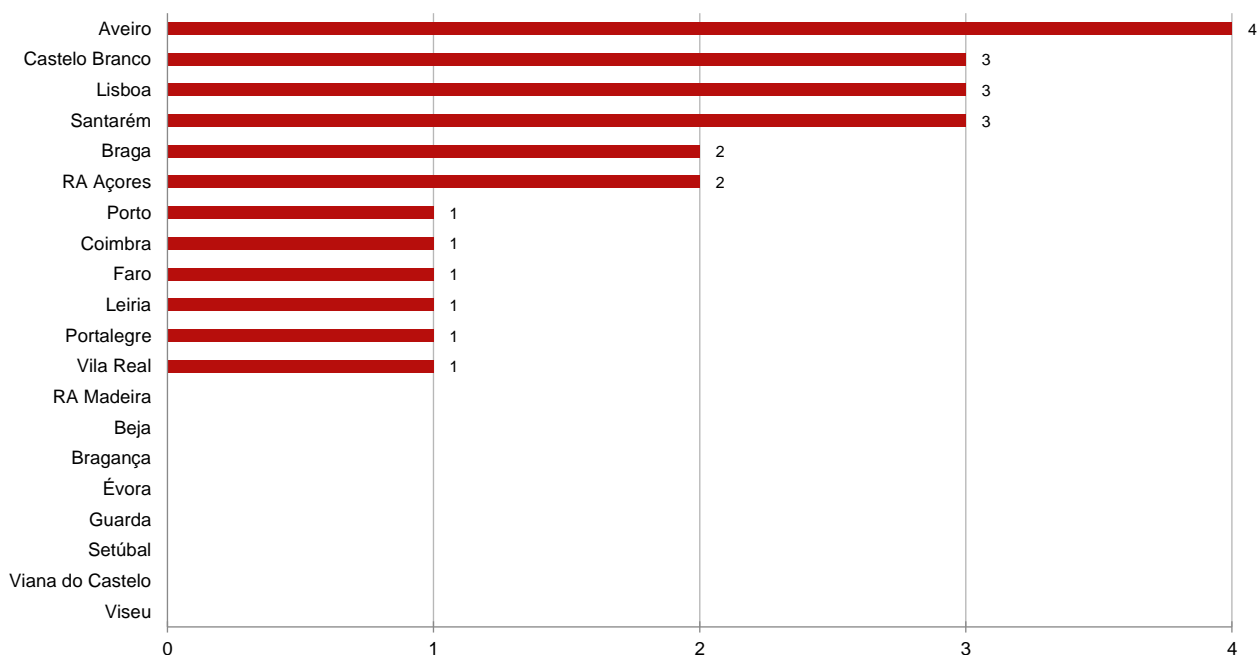


Tabela 15: Afetação de verbas específicas para a acessibilidade - Áreas de intervenção

Distritos	Nº Municípios com Equipa dedicada à promoção das acessibilidades
Aveiro	4
Castelo Branco	3
Lisboa	3
Santarém	3
Braga	2
RA Açores	2
Porto	1
Coimbra	1
Faro	1
Leiria	1
Portalegre	1
Vila Real	1
RA Madeira	0
Beja	0
Bragança	0
Évora	0
Guarda	0
Setúbal	0
Viana do Castelo	0
Viseu	0
Total	23

2.3. Existência de uma equipa dedicada à verificação das acessibilidades

28 municípios (29%) responderam positivamente a esta questão, identificando as unidades orgânicas responsáveis por essa missão e, em alguns casos, o número de técnicos afetos à mesma e até a identificação dos mesmos. Os distritos de Aveiro e Castelo Branco são aqueles que têm mais municípios com equipas dedicadas à promoção das acessibilidades (cerca de 4 municípios, cada), seguido pela Região Autónoma dos Açores, com 3 municípios.

Gráfico 20: Existe no município equipa dedicada à verificação das acessibilidades?

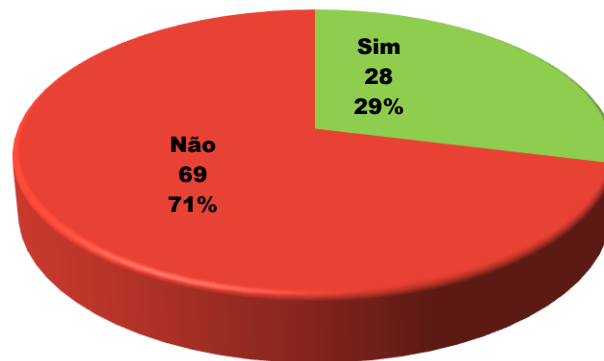


Gráfico 21: Nº de municípios com equipa dedicada à verificação das acessibilidades, por distrito

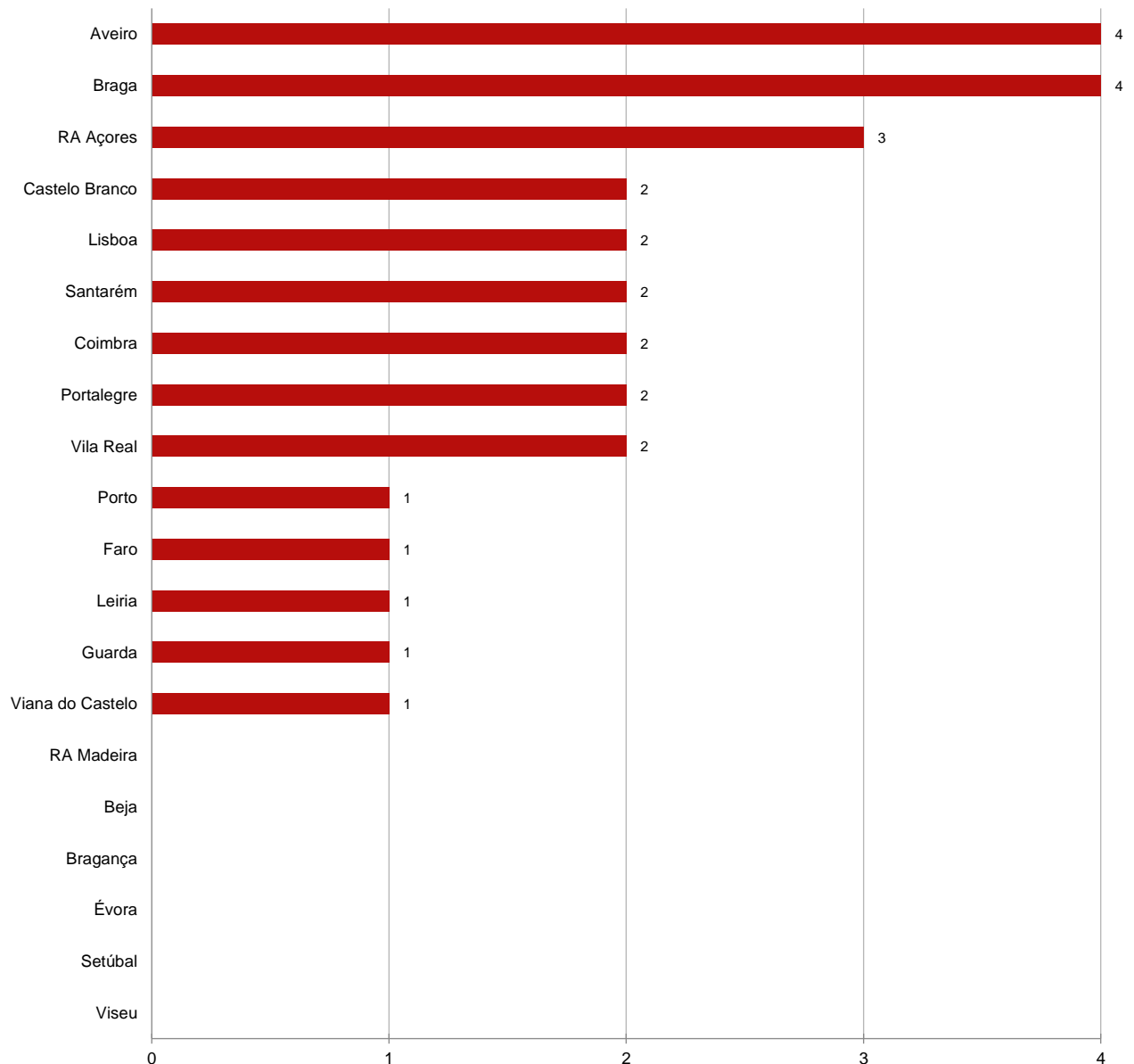


Tabela 16: Municípios com equipa dedicada à verificação das acessibilidades, distribuídos por distrito

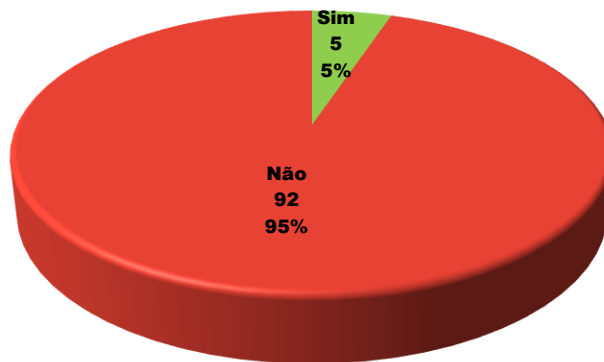
Distritos	Equipa dedicada à verificação das acessibilidades?
Aveiro	4
Braga	4
RA Açores	3
Castelo Branco	2
Lisboa	2
Santarém	2
Coimbra	2
Portalegre	2
Vila Real	2
Porto	1
Faro	1
Leiria	1
Guarda	1
Viana do Castelo	1
RA Madeira	0
Beja	0
Bragança	0
Évora	0
Setúbal	0
Viseu	0
Total	28

2.4. Existência de regulamento municipal sobre a aplicação das NTA

5 municípios (5%) responderam que dispõem de regulamento municipal dedicado às NTA: Belmonte, Cascais, Chaves, Santarém e Valongo. Em todos eles, a via pública surge como a grande área de intervenção.

Dois regulamentos incidem sobre equipamentos desportivos e, no que se refere aos edifícios de serviços municipais, espaços públicos de lazer, equipamentos escolares, edifícios de habitação municipais e equipamentos de saúde, apenas foram abordados em um regulamento. Nenhum regulamento incide sobre a áreas dos transportes.

Existe algum regulamento municipal sobre a aplicação das NTA?



Áreas de intervenção abrangidas pelos Regulamentos Municipais sobre a aplicação das NTA

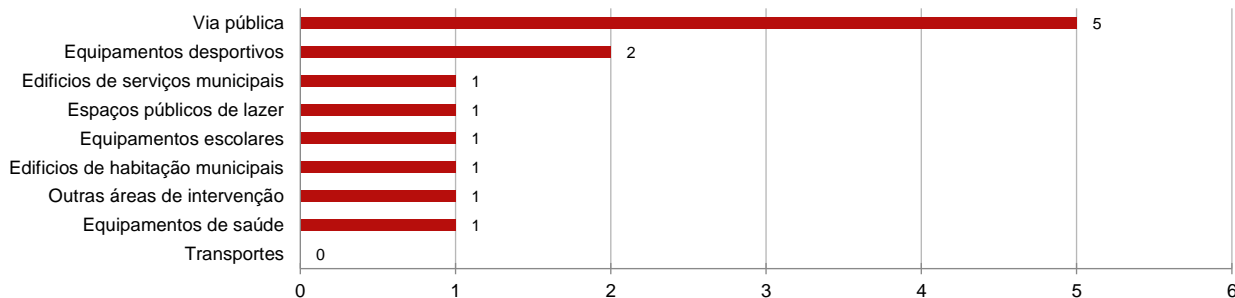


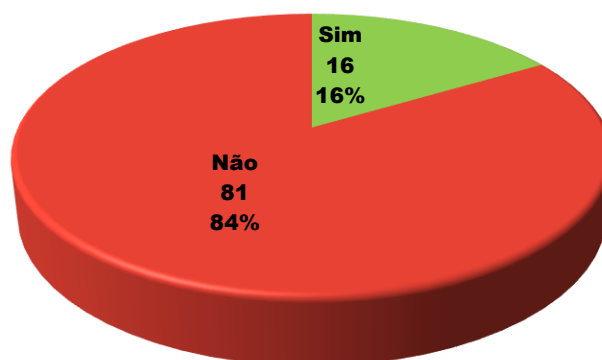
Tabela 17: Áreas de intervenção abrangidas pelos Regulamentos Municipais sobre a aplicação das NTA

Áreas de intervenção dos regulamentos municipais sobre a aplicação das NTA?	
Via pública	5
Equipamentos desportivos	2
Edifícios de serviços municipais	1
Espaços públicos de lazer	1
Equipamentos escolares	1
Edifícios de habitação municipais	1
Outras áreas de intervenção	1
Equipamentos de saúde	1
Transportes	0

2.5. Disponibilização aos particulares, de manuais de procedimentos, orientações ou instruções escritas relativas à aplicação das NTA

16 municípios (16%) referiram que disponibilizam manuais de procedimentos, orientações ou instruções escritas relativas à aplicação das NTA aos particulares. O distrito de Aveiro é aquele que reúne mais municípios (cerca de 4 edilidades) que disponibilizam informação desta natureza, seguido pelo distrito de Santarém, com 3 municípios, e Lisboa com 2.

Disponibilização, aos particulares, de manuais de procedimentos, orientações ou instruções escritas relativas à aplicação das NTA?



Nº de municípios que disponibilizam aos particulares Manuais de procedimentos, orientações ou instruções escritas relativas à aplicação das NTA

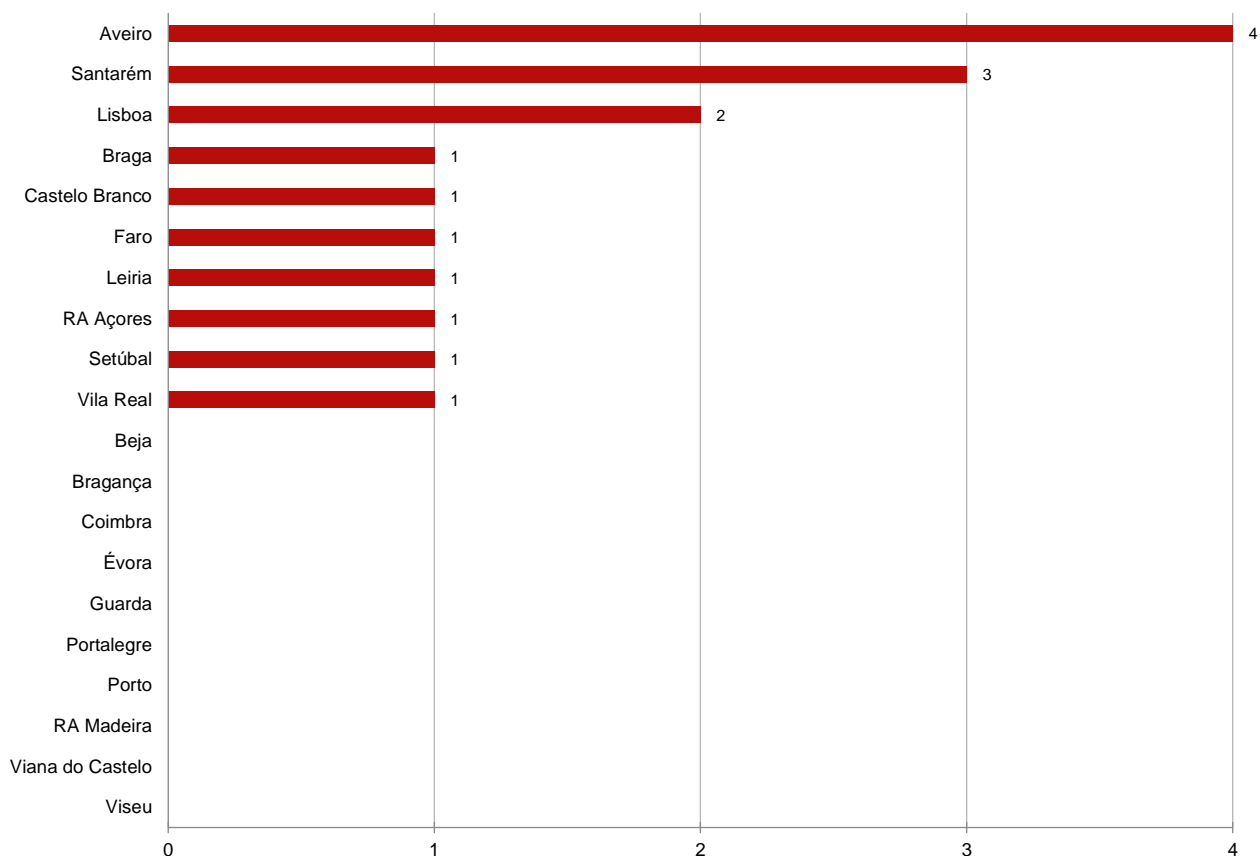


Tabela 18: Nº de municípios que disponibilizam manuais de procedimentos, orientações ou instruções escritas relativas à aplicação das NTA

Distritos	Câmaras que disponibilizam manuais de procedimentos, orientações ou instruções escritas relativas à aplicação das NTA?
Aveiro	4
Santarém	3
Lisboa	2
Braga	1
Castelo Branco	1
Faro	1
Leiria	1
RA Açores	1
Setúbal	1
Vila Real	1
Beja	0
Bragança	0
Coimbra	0
Évora	0
Guarda	0
Portalegre	0
Porto	0
RA Madeira	0
Viana do Castelo	0
Viseu	0
Total	16

2.6. Disponibilização de mecanismos de consulta pública na área da acessibilidade, que envolvam pessoas com deficiência / ONGPD

4 municípios (4%) informaram que disponibilizam mecanismos de consulta pública na área da acessibilidade, que envolvam pessoas com deficiência / ONGPD. Os municípios da Azambuja e Belmonte utilizam a *internet* como suporte dos mesmos. O município de Cascais refere que esse mecanismo é garantido em parceria com o Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade, desenvolvendo uma rede de trabalho da qual resultou o Plano de Acessibilidades de Cascais e a atribuição da bandeira "Cidades e Vilas

de Excelência". Por fim, São João da Madeira refere que essa missão está a cargo de um Balcão de Inclusão.

Mecanismos de consulta pública na área da acessibilidade, que envolvam pessoas com deficiência / ONGPD?



c. Ações de fiscalização

De acordo com o artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), a realização de quaisquer operações urbanísticas está sujeita a fiscalização administrativa, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento ou autorização de utilização. Esta fiscalização destina-se a assegurar a conformidade daquelas operações com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas.

3.1. Operações urbanísticas sujeitas a licenciamento prévio, comunicação prévia e autorização de utilização

No universo dos 97 municípios que responderam ao questionário, em 2020 foram processadas um total de 23841 operações urbanísticas: 15210 operações urbanísticas sujeitas a licenciamento prévio; 1564 operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia e 7067 operações urbanísticas sujeitas a autorização de utilização. Foi no distrito de Braga que ocorreram mais operações urbanísticas a todos os níveis: operações sujeitas a licenciamentos prévios (7489, correspondendo a 49,2% do total), a autorizações de utilização (2101, correspondendo a 29,7% do total) e a comunicações prévias (220, correspondendo a 14% do total).

Gráfico 27: Nº de operações urbanísticas sujeitas a:

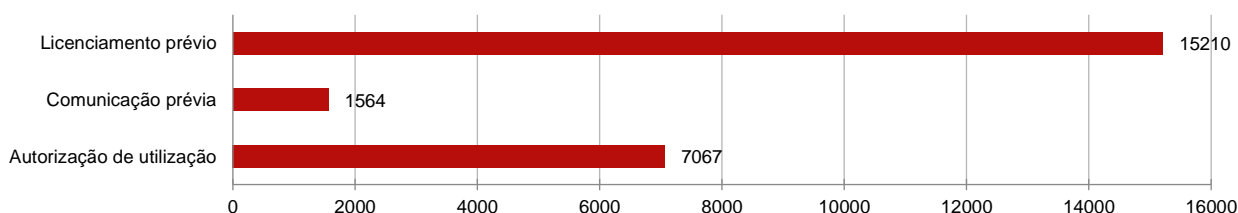


Tabela 19: Nº de operações urbanísticas

Nº de operações urbanísticas sujeitas a:	
Licenciamento prévio	15210
Comunicação prévia	1564
Autorização de utilização	7067

Gráfico 28: Nº operações urbanísticas sujeitas a licenciamento prévio, comunicação prévia e autorização de utilização, por distrito - Escala Logarítmica

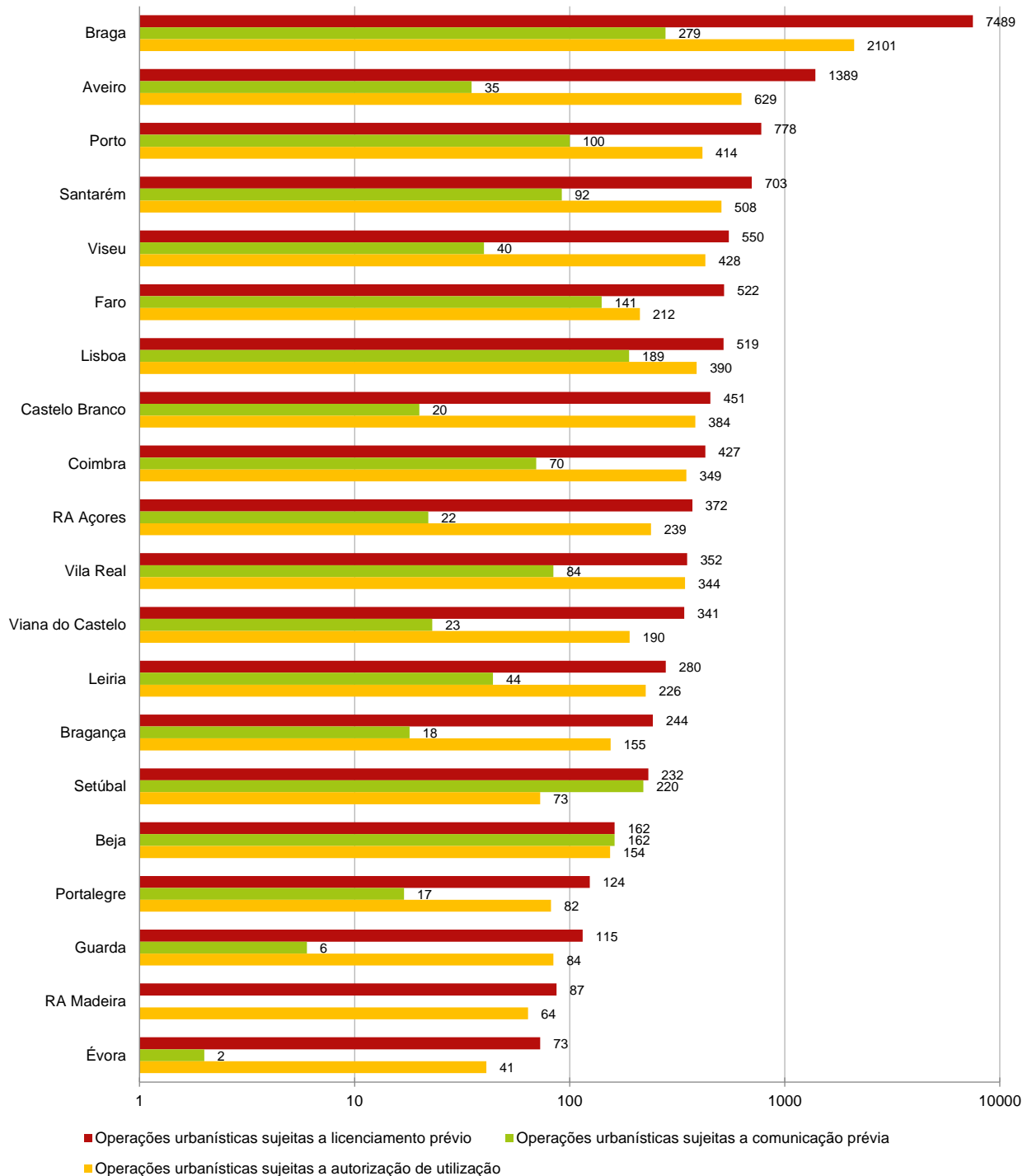


Tabela 20: Nº operações urbanísticas sujeitas a licenciamento prévio, comunicação prévia e autorização de utilização, por distrito

Distritos	Nº operações urbanísticas sujeitas a licenciamento prévio	Nº operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia?	Nº operações urbanísticas sujeitas a autorização de utilização
Braga	7489	279	2101
Aveiro	1389	35	629
Porto	778	100	414
Santarém	703	92	508
Viseu	550	40	428
Faro	522	141	212
Lisboa	519	189	390
Castelo Branco	451	20	384
Coimbra	427	70	349
RA Açores	372	22	239
Vila Real	352	84	344
Viana do Castelo	341	23	190
Leiria	280	44	226
Bragança	244	18	155
Setúbal	232	220	73
Beja	162	162	154
Portalegre	124	17	82
Guarda	115	6	84
RA Madeira	87	0	64
Évora	73	2	41
Total	15210	1564	7067

3.2. Operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no Regime jurídico da Urbanização e Edificação, no âmbito do licenciamento prévio, comunicação prévia e autorização de utilização:

De acordo com o artigo 93.º do RJUE, a realização de quaisquer operações urbanísticas está sujeita a fiscalização administrativa, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento ou autorização de utilização. Esta fiscalização destina-se a assegurar a conformidade daquelas operações com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas.

Um total de 69 municípios (71%) informaram que procederam às fiscalizações administrativas previstas pelo RJUE, no âmbito do licenciamento prévio, comunicação prévia e autorização de utilização, num total de 16261 fiscalizações: 11581 incidiram sobre operações urbanísticas sujeita a licenciamento prévio; 1151 sobre operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia e 3529 sobre operações urbanísticas sujeitas a autorização de utilização.

De acordo com os números apresentados, foi no distrito de Braga que mais ocorreram fiscalizações desta natureza em todos os contextos: operações urbanísticas sujeitas a licenciamento prévio (7674 fiscalizações, correspondendo a 66,3% do total), operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia (273 fiscalizações, correspondendo a 23,7% do total) e, por fim, operações urbanísticas sujeitas a autorização de utilização (1490 fiscalizações, correspondendo a 42,2% do total).

O município de Amares, distrito de Braga, foi onde ocorreram mais fiscalizações administrativas no âmbito das operações urbanísticas sujeitas a licenciamento prévio (6869, correspondendo a 59,3% do total) e autorização de utilização (1404, correspondendo a 39,8% do total). No que se refere a operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia, foi no município da Moita que mais ocorreram (207, correspondendo a 18% do total).

Gráfico 29: Operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE?

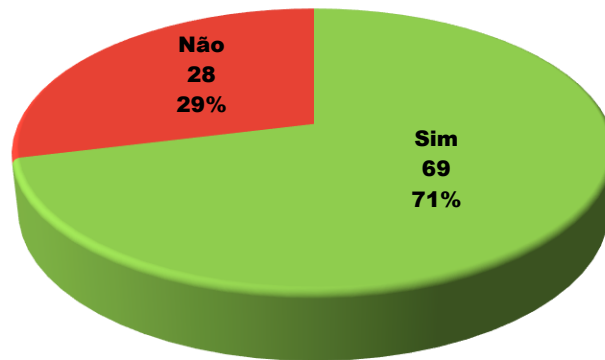


Gráfico 30: Nº operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE

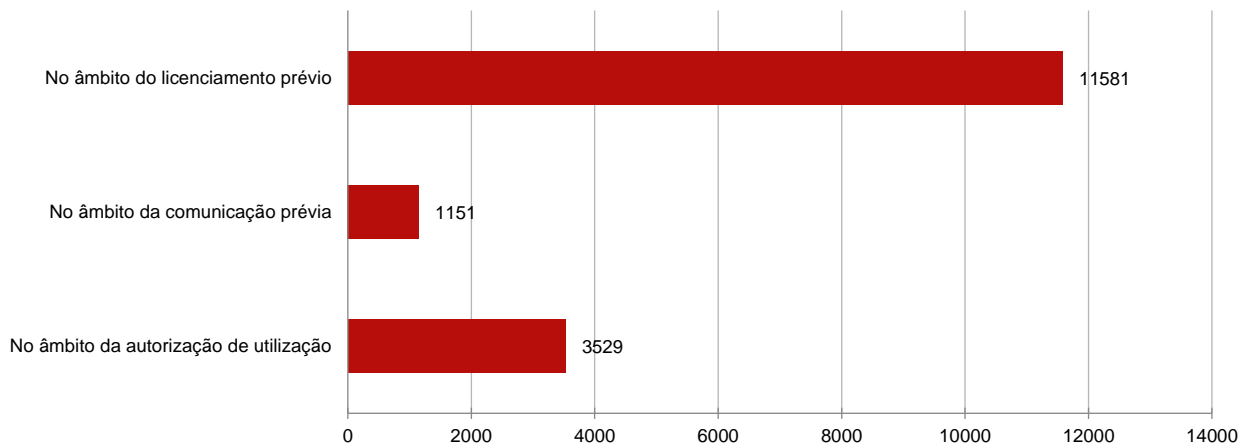


Tabela 22: Nº operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE

Nº operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE	
No âmbito do licenciamento prévio	11581
No âmbito da comunicação prévia	1151
No âmbito da autorização de utilização	3529

Gráfico 31: Nº operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, por distrito - Escala logarítmica

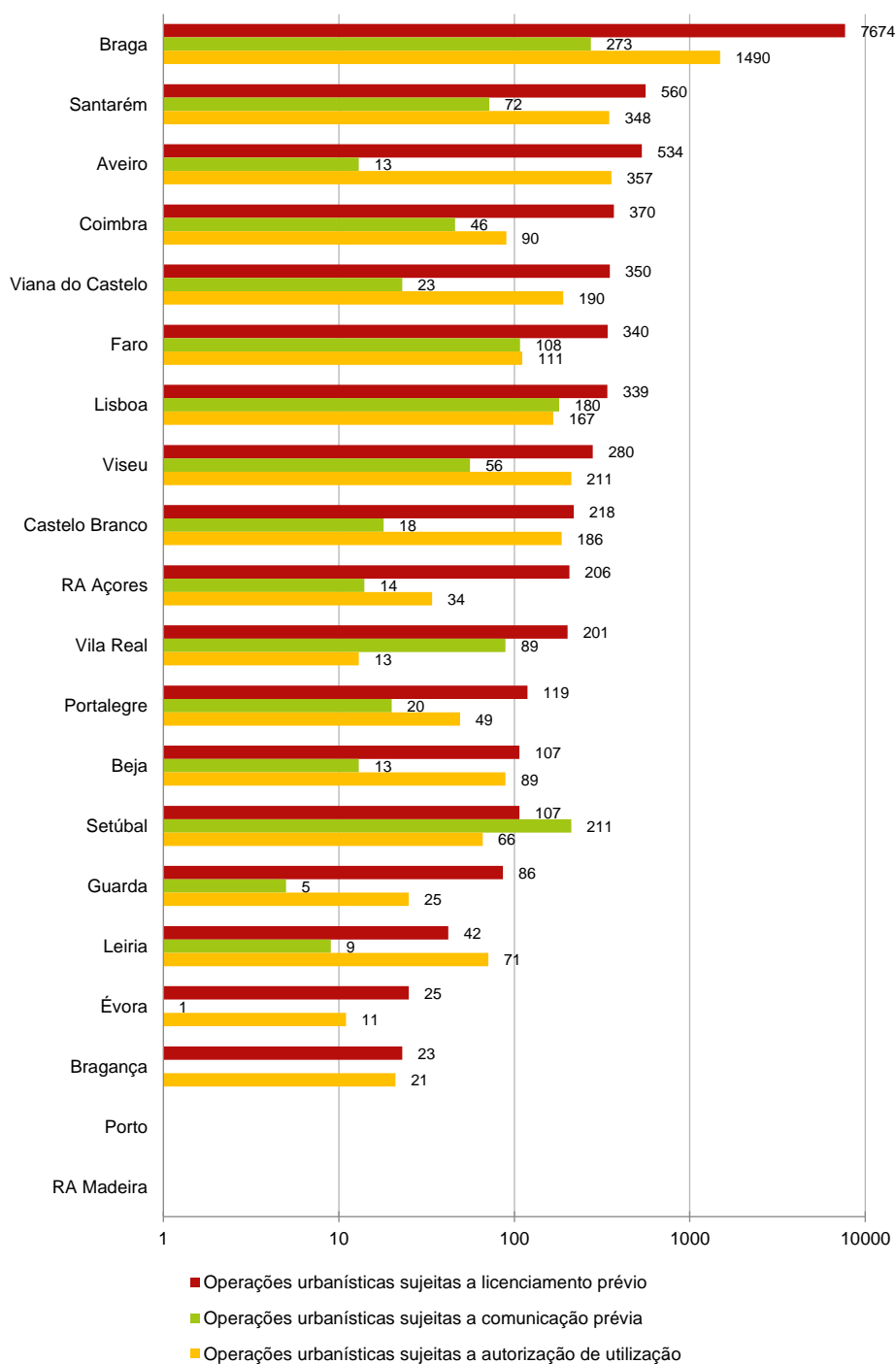


Tabela 23: Nº operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, por distrito

Distritos	Nº operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito do licenciamento prévio	Nº operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito da comunicação prévia	Nº operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito da autorização de utilização
Braga	7674	273	1490
Santarém	560	72	348
Aveiro	534	13	357
Coimbra	370	46	90
Viana do Castelo	350	23	190
Faro	340	108	111
Lisboa	339	180	167
Viseu	280	56	211
Castelo Branco	218	18	186
RA Açores	206	14	34
Vila Real	201	89	13
Portalegre	119	20	49
Beja	107	13	89
Setúbal	107	211	66
Guarda	86	5	25
Leiria	42	9	71
Évora	25	1	11
Bragança	23	0	21
Porto	0	0	0
RA Madeira	0	0	0
Total	11581	1151	3529

Dos 69 municípios que procederam às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, 16 municípios (16%) informaram ter aplicado um total de 21 contraordenações em contexto de fiscalização. De acordo com a informação prestada, 2 destas contraordenações – ambas no distrito de Faro, mais precisamente no município de Albufeira - tiveram como base a desconformidade com os respetivos planos de acessibilidade, e as restantes 19 contraordenações foram aplicadas por falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor de obra e do diretor de fiscalização de obra ou outros técnicos, relativamente à conformidade da execução da obra com o projeto aprovado (no que se refere ao plano de acessibilidades) e com as condições da licença ou da comunicação prévia apresentada (16 contraordenações aplicadas no distrito de Coimbra,

todas no município de Cantanhede, e as restantes 3 nos distritos de Braga, Vila Real e Guarda, mais precisamente nos municípios de Vieira do Minho, Sabrosa e Aguiar da Beira, respetivamente).

De acordo com a informação prestada, d estas contraordenações resultaram coimas num total de 5.808,96 €, aplicadas quase na sua totalidade no distrito de Coimbra, mais precisamente no município de Cantanhede (5.206,96 €, correspondendo a 89,6% do valor total).

Gráfico 32: As fiscalizações administrativas resultaram em processos de contraordenação?

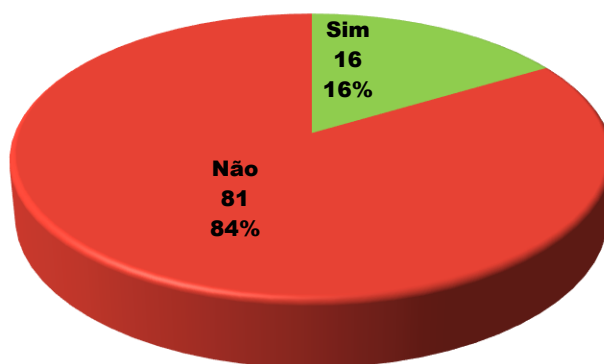


Gráfico 33: N.º de fiscalizações que resultaram em contraordenações, por:

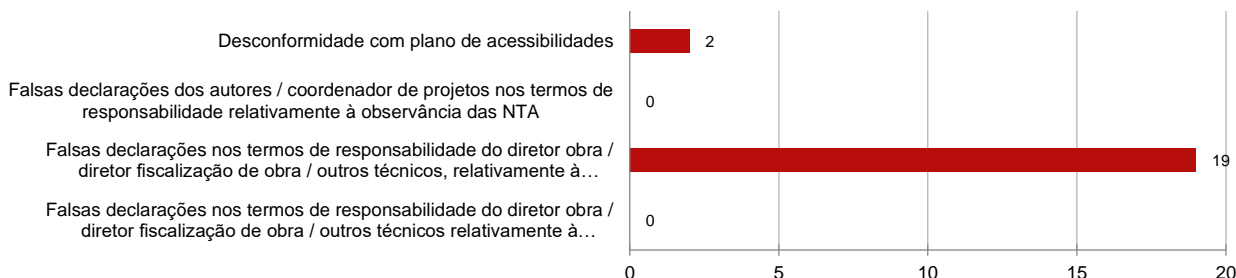


Tabela 24: N.º de fiscalizações que resultaram em contraordenações e respetiva fundamentação

N.º contraordenações por:	
Desconformidade com plano de acessibilidades	2
Falsas declarações dos autores / coordenador de projetos nos termos de responsabilidade relativamente à observância das NTA	0
Falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor obra / diretor fiscalização de obra / outros técnicos, relativamente à conformidade da execução com plano de acessibilidades e com as condições da licença ou da comunicação prévia	19
Falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor obra / diretor fiscalização de obra / outros técnicos relativamente à conformidade das alterações efetuadas ao projeto com as normas legais e regulamentares aplicáveis	0

3.3. Queixas, denúncias ou reclamações relativas ao não cumprimento das NTA em edifícios, instalações ou equipamentos privados de utilização pública, recebidas pelas autarquias

8 Municípios (8%) declararam ter recebido um total de 200 queixas, denúncias ou reclamações (doravante designadas simplesmente por queixas), abrangendo 7 distritos: Lisboa, Braga, Leiria, Santarém, Setúbal, Porto e Aveiro. Os distritos de Lisboa e Braga surgem claramente à frente, com um total de 136 e 52 queixas, respetivamente, nuclearizadas essencialmente em 3 municípios: Cascais (87 queixas, correspondendo a 43,5% do total), Vila Nova de Famalicão (52 queixas, cerca de 26%) e Vila Franca de Xira (49 queixas, cerca de 24,5%).

Gráfico 34: N.º de queixas, denúncias ou reclamações, por distrito

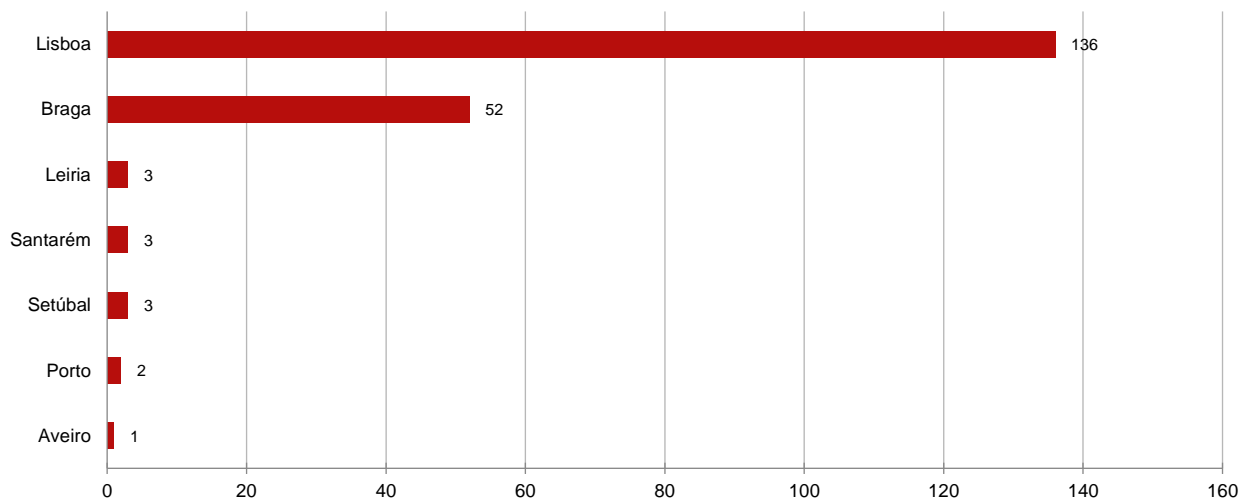


Gráfico 35: N.º de municípios que receberam queixas, denúncias ou reclamações relativas ao não cumprimento das NTA em edifícios, instalações ou equipamentos privados de utilização pública

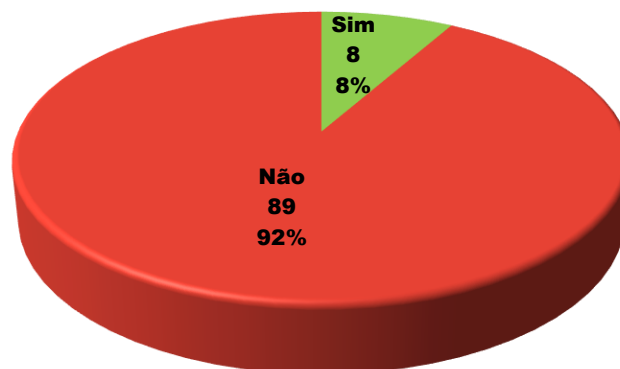


Tabela 25: N.º de queixas, denúncias ou reclamações, por origem e distrito

Distritos	Nº de queixas, denúncias ou reclamações de ONGPD	Nº de queixas, denúncias ou reclamações de cidadãos / cidadãos	Nº de queixas, denúncias ou reclamações de outros	Total
Lisboa	12	124	0	136
Braga	0	52	0	52
Leiria	0	3	0	3
Santarém	2	1	0	3
Setúbal	2	1	0	3
Porto	2	0	0	2
Aveiro	1	0	0	1
Beja	0	0	0	0
Bragança	0	0	0	0
Castelo Branco	0	0	0	0
Coimbra	0	0	0	0
Évora	0	0	0	0
Faro	0	0	0	0
Guarda	0	0	0	0
Portalegre	0	0	0	0
RA Madeira	0	0	0	0
RA Açores	0	0	0	0
Viana do Castelo	0	0	0	0
Vila Real	0	0	0	0
Viseu	0	0	0	0
Total	19	181	0	200

No que se refere à origem das queixas, denúncias ou reclamações, os municípios informaram que 19 queixas tiveram origem em ONGPD e 181 queixas foram formuladas por cidadãos / cidadãs.

A via pública e os serviços foram identificados como as principais áreas visadas pelas 200 queixas (4 e 2 municípios, respetivamente). De referir que nenhuma queixa incidiu sobre edifícios de serviços municipais, equipamentos desportivos, equipamentos escolares e equipamentos religiosos.

Gráfico 36: Áreas visadas pelas queixas, denúncias ou reclamações, por número de municípios

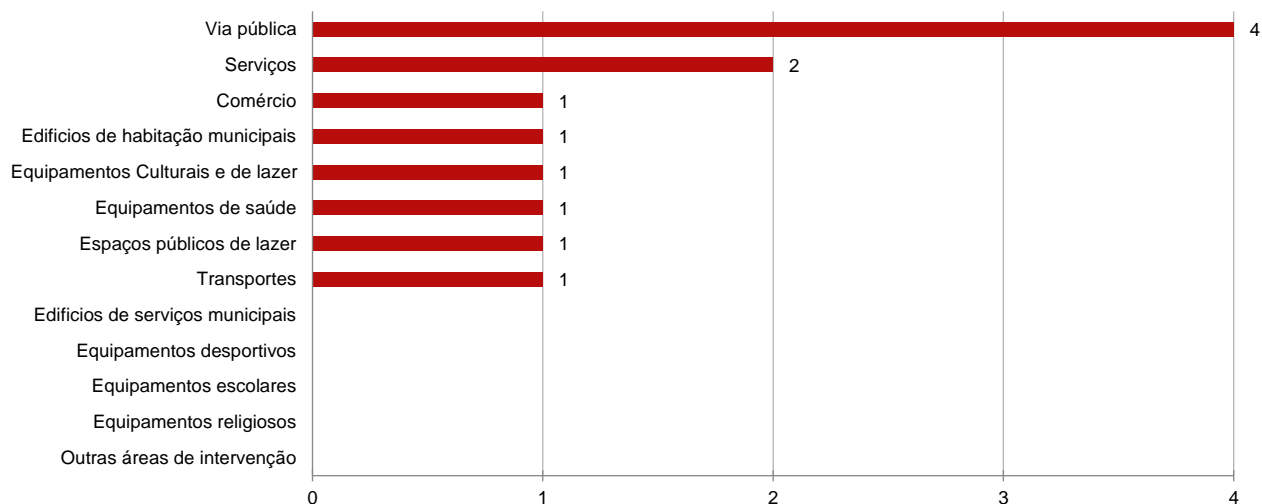
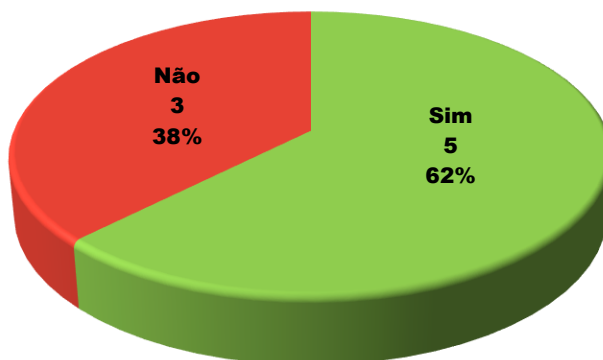


Tabela 26: Áreas visadas pelas queixas, denúncias ou reclamações, por número de municípios

Áreas visadas pelas queixas	
Via pública	4
Serviços	2
Comércio	1
Edifícios de habitação municipais	1
Equipamentos Culturais e de lazer	1
Equipamentos de saúde	1
Espaços públicos de lazer	1
Transportes	1
Edifícios de serviços municipais	0
Equipamentos desportivos	0
Equipamentos escolares	0
Equipamentos religiosos	0
Outras áreas de intervenção	0

Dos 8 municípios que informaram ter recebido queixas, denúncias ou reclamações relativas ao não cumprimento das NTA em edifícios, instalações ou equipamentos privados de utilização pública, 5 municípios deram início a um total de 56 ações de fiscalização: Vila Franca de Xira (49), Moita (3), Bombarral (2) e Paços de Ferreira (2). O município de Cascais informou ter dado início a processos de fiscalização, mas não informou quantos. Nenhuma destas ações de fiscalização resultou em processos de contraordenação.

Gráfico 37: As queixas, denúncias ou reclamações deram origem a ações de fiscalização?



3.4. Ações de fiscalização efetuadas por iniciativa da câmara municipal

De acordo com a informação disponibilizada, 9 municípios (9%) estiveram na origem de um total de 840 ações de fiscalização por iniciativa camarária. O município de Vila Franca de Xira surge como responsável por 715 ações de fiscalização desta natureza (correspondendo a 85,1% do total), seguido pelos municípios de Santa Maria da Feira (43) e São João da Madeira (38), correspondendo a 5,1% e 4,5%, respetivamente.

Gráfico 38: No ano transato foram efetuadas ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal?

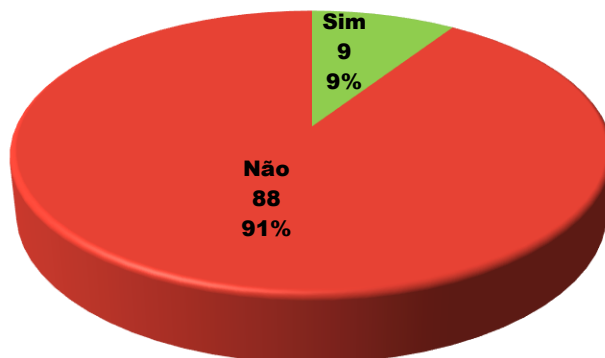


Gráfico 39: N.º de ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal

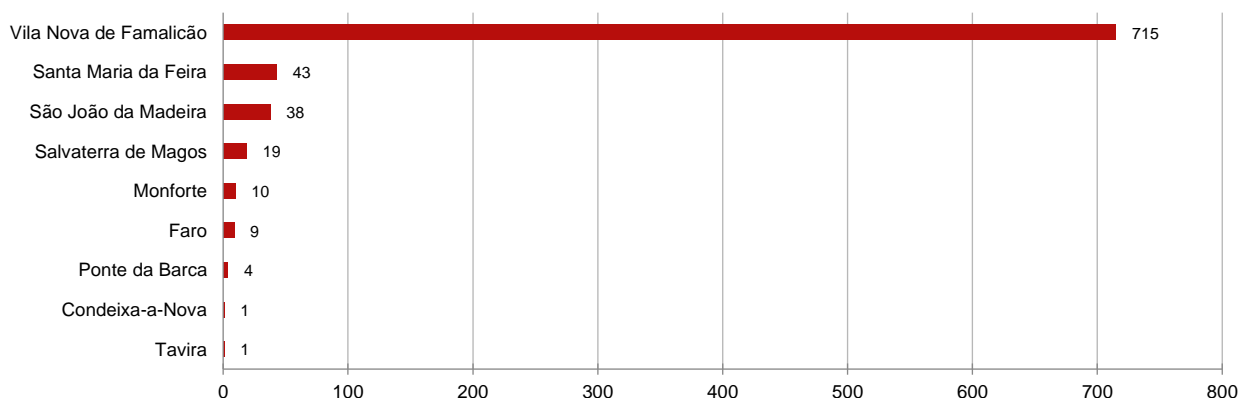


Tabela 27: Nº de ações de fiscalização
por iniciativa da câmara municipal

Nº de ações de fiscalização, por iniciativa da Câmara Municipal	
Vila Nova de Famalicão	715
Santa Maria da Feira	43
São João da Madeira	38
Salvaterra de Magos	19
Monforte	10
Faro	9
Ponte da Barca	4
Condeixa-a-Nova	1
Tavira	1

Os equipamentos escolares e os edifícios de habitação municipais foram as principais áreas fiscalizadas pelos municípios, tendo havido também fiscalizações à via pública, equipamentos culturais e de lazer, transportes, edifícios de serviços municipais, equipamentos desportivos, equipamentos de saúde, espaços públicos de lazer e equipamentos religiosos e edifícios industriais. Nenhuma edilidade fez fiscalizações por iniciativa municipal a serviços e comércio.

Gráfico 40: Áreas visadas pelas ações de fiscalização por iniciativa das Câmaras municipais

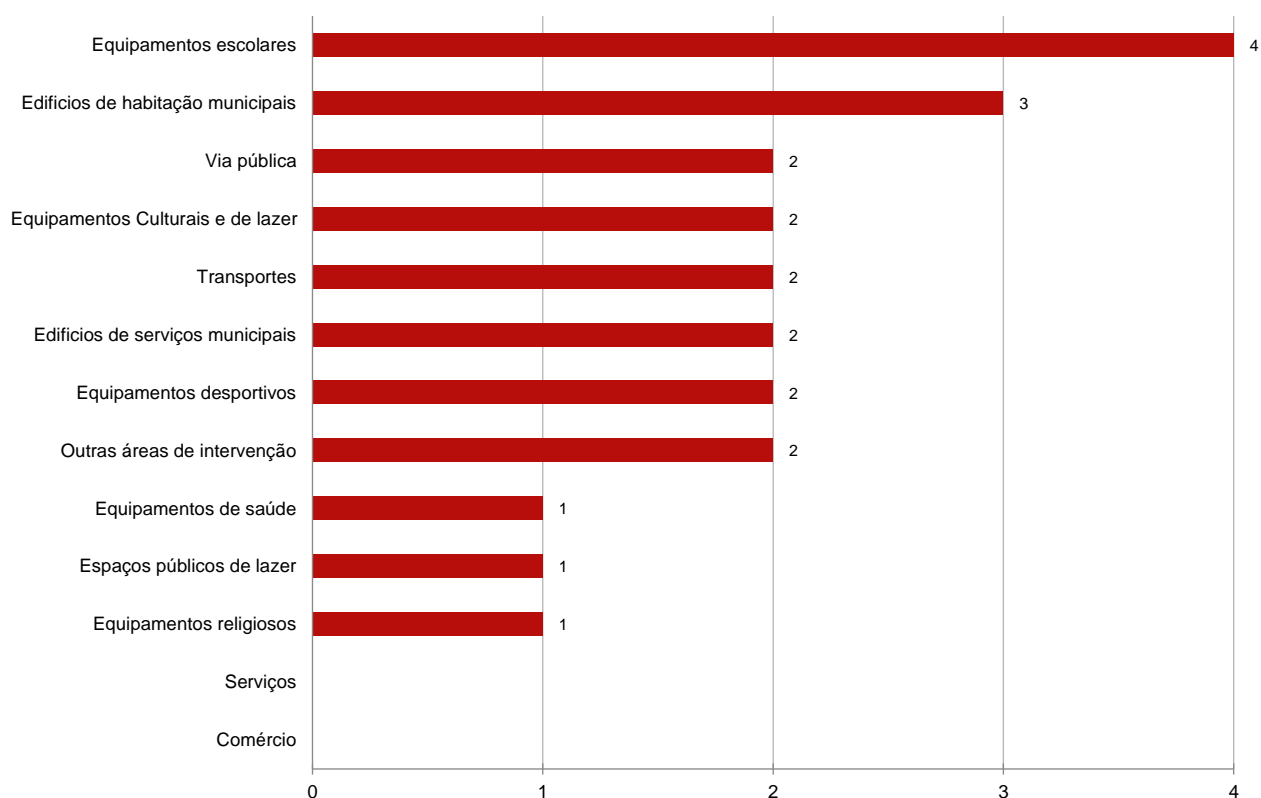
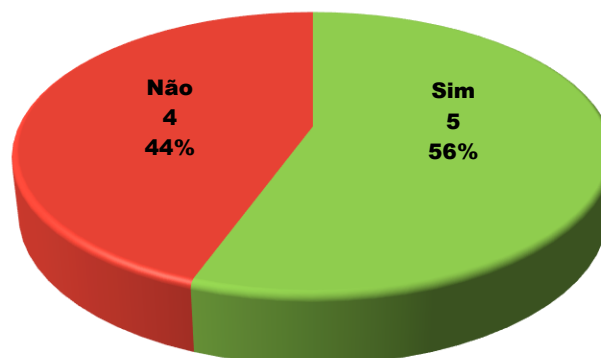


Tabela 28: Áreas visadas pelas ações de fiscalização por iniciativa das Câmaras municipais

Áreas visadas pelas ações de fiscalização	
Equipamentos escolares	4
Edifícios de habitação municipais	3
Via pública	2
Equipamentos Culturais e de lazer	2
Transportes	2
Edifícios de serviços municipais	2
Equipamentos desportivos	2
Outras áreas de intervenção	2
Equipamentos de saúde	1
Espaços públicos de lazer	1
Equipamentos religiosos	1
Serviços	0
Comércio	0

Dos 9 municípios que estiveram na origem de ações de fiscalização por iniciativa camarária, 5 informaram terem detetado incumprimentos das NTA: Condeixa-a-Nova, Faro, Ponte da Barca, São João da Madeira e Vila Nova de Famalicão. De um modo geral, esses incumprimentos dizem respeito a edifícios que carecem de adaptação, pavimentos com irregularidades ou ressaltos superiores ao máximo permitido pelo ponto 4.8.2 das NTA, rampas e escadas não regulamentares, instalações sanitárias não acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada, portas em incumprimento das NTA aplicáveis (secção 4.9 das NTA) e meios mecânicos inoperacionais.

Gráfico 41: Foram detetados incumprimentos?



Dos 5 municípios que referiram ter detetado incumprimentos no âmbito das ações de fiscalização por iniciativa camarária, apenas um município – Vila Nova de Famalicão – informou terem sido originados processos de contraordenação, num total de 367, não tendo, contudo, sido revelado o valor total das coimas aplicadas.

IV.3: CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pese o facto de as câmaras municipais estarem obrigadas ao envio a este instituto, até 30 de março, de relatórios da situação existente quanto ao cumprimento das NTA nos respetivos concelhos, elaborados com base nas ações de fiscalização a particulares realizadas ao longo do ano transato pelos respetivos serviços – conforme determinado no n.º 2 do Artigo 22.º do DL 163/2006 na sua versão atual – o INR não se tem poupado a esforços para facilitar essa tarefa às edilidades.

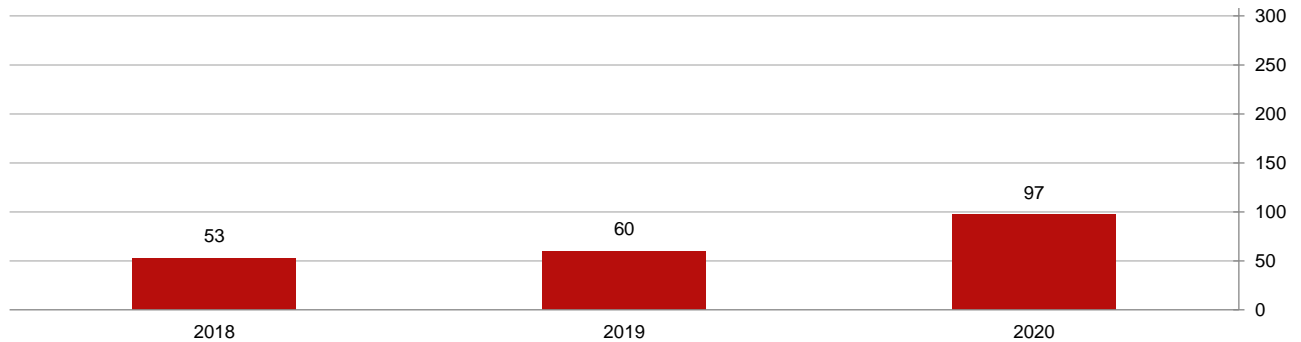
Este processo de simplificação teve início em 2019, com a criação de um inquérito-tipo cujo principal objetivo foi o de direcionar a informação a ser disponibilizada pelos municípios, de modo a que esta se organizasse de acordo com a sequência de questões ali apresentadas, a fim de se obter uma maior harmonização e comparabilidade da informação a constar nos relatórios a serem remetidos pelos municípios. Contudo, ainda que este esforço tivesse evitado muita da dispersão verificada no ano anterior, que dificultou muito a tarefa no INR em compilar e trabalhar os dados disponibilizados, o número de respostas rececionadas ficou muito aquém das expectativas levantadas por esta nova abordagem. De facto, de 2018 para 2019 houve um acréscimo de 53 para 60 respostas, correspondendo a um acréscimo de apenas 13,2%. Se considerarmos que existem 308 municípios em Portugal, esta parca taxa de participação - os relatórios produzidos em 2020 correspondem a 19,5% do total de municípios - torna-se ainda mais gritante.

Cientes de que há sempre uma forma de tornar os processos ainda mais simples, eficientes e eficazes – e, por isso mesmo, mais convidativos à participação - este instituto concebeu este ano um questionário *online*, sob a forma de formulário (anexo 1), com uma sequência de questões similares em muitos aspetos – e indo mais longe em alguns outros – às que constavam do inquérito-tipo produzido em 2020, dividindo-se entre perguntas de escolha múltipla, perguntas condicionais, respostas numéricas e alfanuméricas com número limitado de caracteres. Esta abordagem mais metódica e focada teve como resultado um total de 97 relatórios submetidos, que se traduz num acréscimo de 61,9% face a 2019, e de 83% face a 2018. Um desafio ganho, é certo, mas que ainda assim fica muito aquém do que seria de esperar, 14 anos depois da entrada em vigor do DL163/2006.

Sabemos que para estes números nos últimos 2 anos, contribuiu a crise sanitária mundial, derivada da pandemia da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARSCoV-2, que levou à adoção pelo Governo de diversas medidas excecionais e temporárias com grande impacto no normal funcionamento dos municípios, nomeadamente ao verem-se obrigados a reorganizar rapidamente os seus recursos humanos, no sentido de, por um lado, proporcionarem o teletrabalho aos funcionários, e por outro, reafectarem parte deles à missão prioritária de proteção das populações. Queremos por isso acreditar que nos próximos anos iremos assistir não

só a um aumento exponencial do número de inquéritos enviados (o número 308 é, obviamente, a nossa ambição), bem como uma maior preocupação por parte dos municípios por todas questões relacionadas com a acessibilidade, condição fundamental para o exercício da cidadania, em pleno.

Gráfico 42: Nº de municípios que responderam, por distrito, em 2018, 2019 e 2020



Observando a taxa de participação ao nível das regiões NUTS II, à exceção da Região Autónoma da Madeira que manteve a participação de apenas um município - todas as restantes regiões apresentaram um acréscimo de inquéritos submetidos face a 2019. Contudo, se compararmos com 2018, verificamos que a região do Algarve e a AML enviaram menos inquéritos.

Gráfico 43: Nº de municípios que responderam, por regiões NUTS II, em 2018, 2019 e 2020

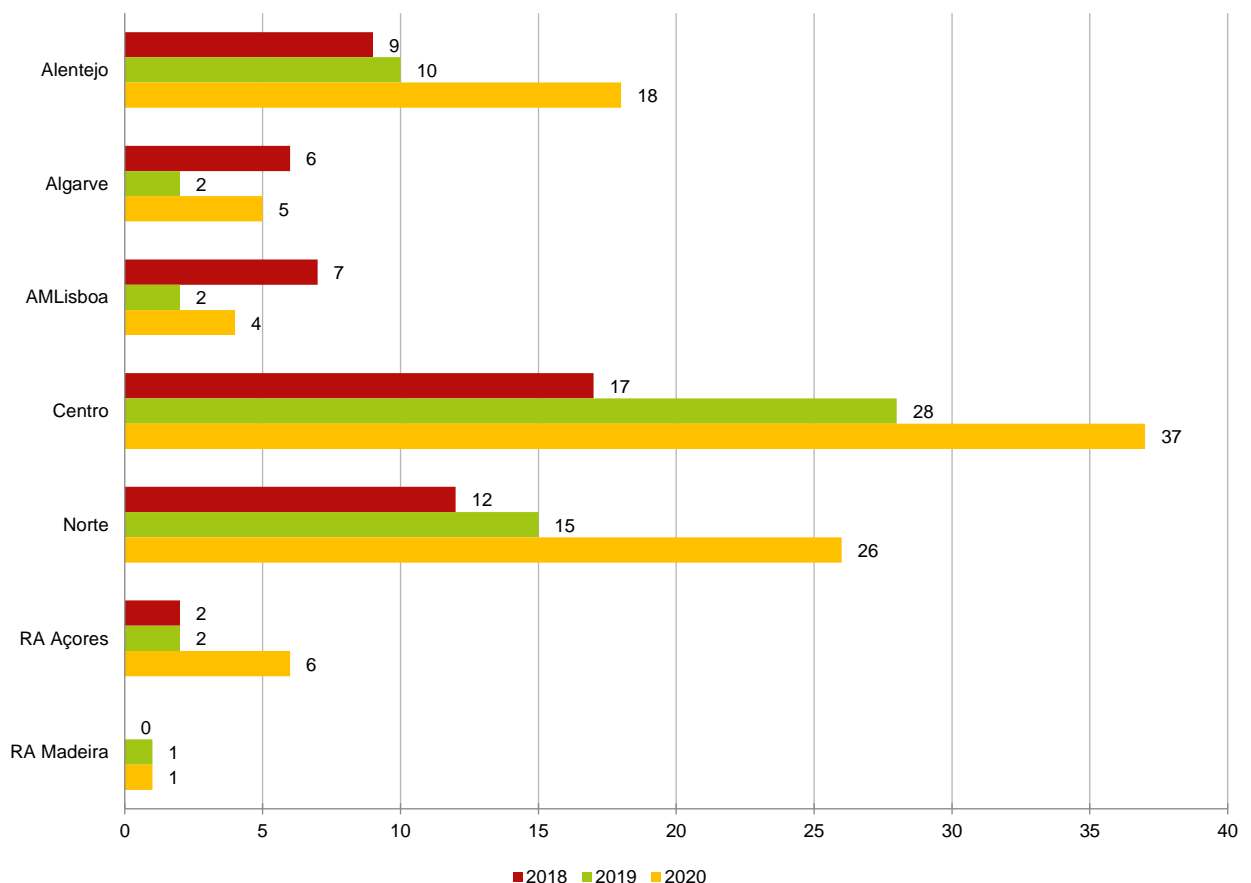


Tabela 29: Nº de municípios que responderam, por regiões NUTS II, em 2018, 2019 e 2020

NUTS II	Nº Total municípios por Região NUTS II	2018	2019	2020
Alentejo	58	9	10	18
Algarve	16	6	2	5
AMLisboa	18	7	2	4
Centro	100	17	28	37
Norte	86	12	15	26
RA Açores	19	2	2	6
RA Madeira	11	0	1	1
Total	308	53	60	97

Ao nível distrital, à exceção da Região Autónoma da Madeira, que manteve a participação de apenas um município, e do distrito de Lisboa, que desceu de 6 municípios participantes para 5 - todos os restantes distritos apresentaram um acréscimo de inquéritos submetidos face a 2019. Contudo, se compararmos com 2018, verificamos que os distritos de Faro e Setúbal enviaram menos inquéritos.

Gráfico 44: Nº de municípios que responderam, por distrito, em 2018, 2019 e 2020

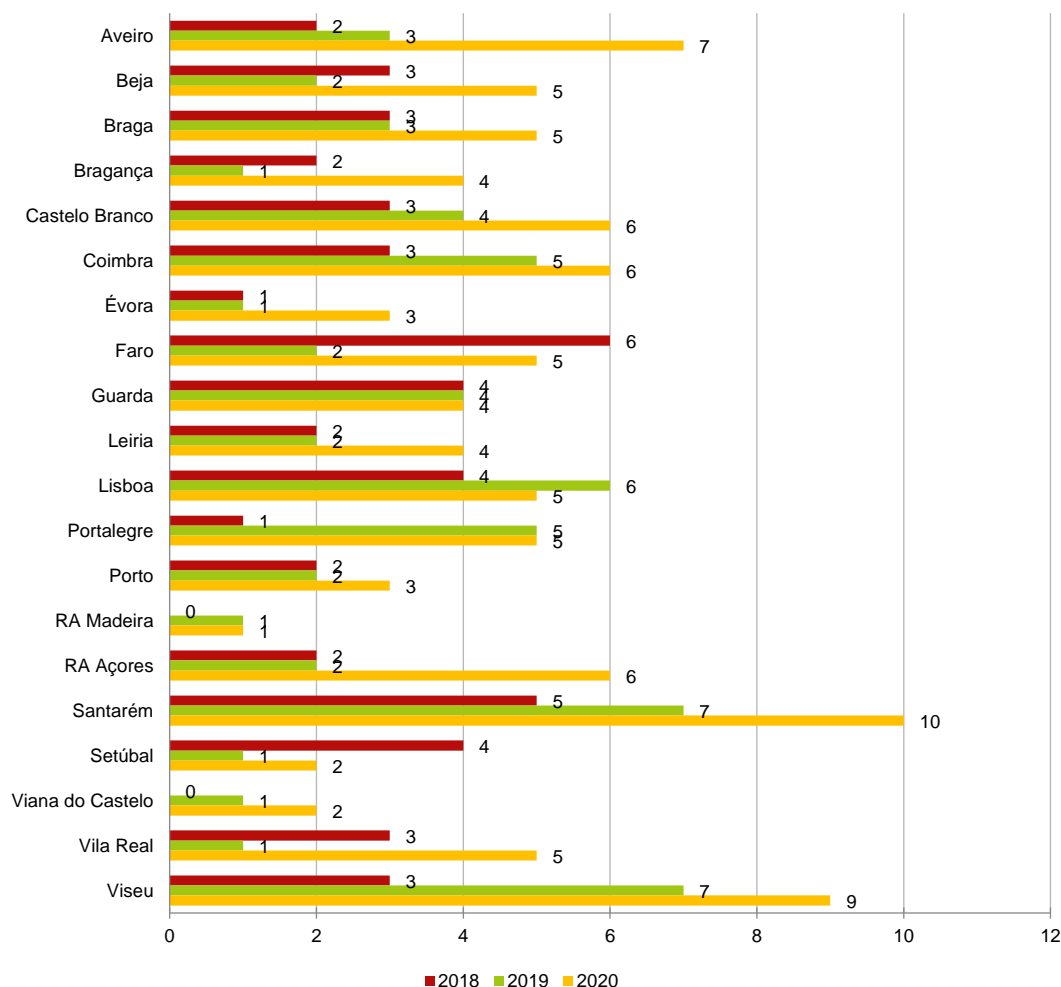


Tabela 30: Nº de municípios que responderam, por distrito, em 2018, 2019 e 2020

Distritos	Nº Total de municípios por distrito	2018	2019	2020
Aveiro	19	2	3	7
Beja	14	3	2	5
Braga	14	3	3	5
Bragança	12	2	1	4
Castelo Branco	11	3	4	6
Coimbra	17	3	5	6
Évora	14	1	1	3
Faro	16	6	2	5
Guarda	14	4	4	4
Leiria	16	2	2	4
Lisboa	16	4	6	5
Portalegre	15	1	5	5
Porto	18	2	2	3
RA Madeira	11	0	1	1
RA Açores	19	2	2	6
Santarém	21	5	7	10
Setúbal	13	4	1	2
Viana do Castelo	10	0	1	2
Vila Real	14	3	1	5
Viseu	24	3	7	9
Total	308	53	60	97

Da análise e tratamento da informação enviada pelos **97 municípios que responderam ao inquérito-tipo enviado pelo INR** foi possível extrair as seguintes conclusões, correspondentes às três temáticas que estruturaram as questões incluídas no inquérito:

a. Caracterização sumária do município

Analisadas as respostas dadas pelos municípios às questões incluídas neste ponto do inquérito-tipo – mais concretamente ao número de habitantes (censos 2011) e Área do Município (Km2), e pese todos os esforços que foram feitos no sentido de garantir uniformidade nas fontes de informação e nas unidades de medida, verificaram-se ainda assim discrepâncias que dificultaram a elaboração deste relatório. Com efeito, quanto à

população residente, os municípios utilizaram fontes de informação distintas: uns recorreram aos Censos 2011, outros a informação da PORDATA (projeções anuais do Instituto Nacional de Estatística). No que se refere à área do território nacional ocupada pelo concelho, pela sua rigorosa atualização, deverá ser indicada a da Cartografia Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), disponibilizada pela Direção-Geral do Território, devendo ainda recorrer à unidade de medida Km² (conforme foi solicitado), e não o Hectare. Excepcionalmente, foi feito esse trabalho de correção / depuração dos dados, mas é importante sublinhar que os municípios deverão ser inteiramente responsáveis pelo rigor e integridade da informação prestada.

b. Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade

Da análise e tratamento das respostas dadas pelos municípios às questões que lhes foram colocadas no âmbito desta temática, foi possível concluir, sucintamente, o seguinte:

- 37 municípios (38%) referiram a existência de dotação orçamental especificamente destinada à melhoria das condições de acessibilidade nos respetivos orçamentos anuais, num valor total cabimentado de 77.956.990,56 €, e executado de 37.544.257,20 €, o que equivale a uma taxa de execução de 48,2%. A via pública, os edifícios de serviços municipais e os espaços públicos de lazer são as áreas de intervenção onde mais são aplicadas estas verbas.
- 23 municípios (24%) referiram a existência, nos seus serviços, de equipas técnicas dedicadas especificamente à promoção da acessibilidade e cumprimento das NTA.
- 28 municípios (29%) referiram a existência, nos seus serviços, de equipas técnicas dedicadas especificamente à verificação da acessibilidade e cumprimento das NTA.
- 5 municípios (5%) possuem regulamentos municipais especificamente dedicados à aplicação das NTA, nos quais a via pública é a área de intervenção mais presente.
- 16 municípios (16%) referiram disponibilizar aos particulares manuais ou instruções com orientações sobre a aplicação das NTA.
- 4 municípios (4%) referiram disponibilizar aos particulares manuais ou instruções com orientações sobre a aplicação das NTA.

c. Ações de fiscalização

Da análise e tratamento das respostas dadas pelos municípios às questões que lhes foram colocadas no âmbito da realização de ações de fiscalização, nomeadamente relativas às três vertentes da sua atuação enquanto entidades fiscalizadoras do cumprimento das NTA (licenciamento prévio, comunicação prévia e autorização de utilização), foi possível concluir o seguinte:



- Em 2020 foram submetidos, maioritariamente, pedidos de licenciamento prévio e autorização de utilização, *i.e.*, 15210 e 7067 operações urbanísticas, respetivamente).
- 69 municípios (71%) levaram a cabo ações de fiscalização administrativa de operações urbanísticas promovidas por entidades privadas submetidas à câmara municipal no âmbito de pedidos de licenciamento prévio, comunicação prévia e autorização de utilização.
- As ações de fiscalização administrativa incidiram maioritariamente no âmbito do licenciamento prévio e da autorização de utilização, *i.e.*, sobre 11581 e 3529 operações urbanísticas, respetivamente.
- 16 municípios (16%) referiram que as fiscalizações administrativas que levaram a cabo resultaram em 21 processos de contraordenação, *i.e.*, 2 processos por desconformidade com plano de acessibilidade e 19 processos por falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor de obra e do diretor de fiscalização de obra ou outros técnicos, relativamente à conformidade da execução da obra com o projeto aprovado (no que se refere ao plano de acessibilidades) e com as condições da licença ou da comunicação prévia apresentada.
- Dos processos de contraordenação referidos anteriormente, resultou a aplicação de coimas num valor total de 5.808,96 €.
- 8 municípios (8%) receberam um total de 200 queixas, denúncias ou reclamações relativas ao não cumprimento das NTA em edifícios, instalações ou equipamentos privados de utilização pública, que tiveram origem nas ONGPD, ou através de mecanismos por elas disponibilizados aos cidadãos (19 queixas) ou formuladas diretamente por cidadãos (181 queixas). A via pública e os serviços foram as áreas mais visadas pelas queixas.
- Na sequência das queixas atrás referidas, 5 municípios desencadearam um total de 56 ações de fiscalização, das quais nenhuma resultou em processos de contraordenação.
- Em 2020 aconteceram 840 ações de fiscalização por iniciativa de 9 municípios (9%), realizadas em edifícios, instalações e equipamentos privados de utilização pública, com o objetivo de verificar o cumprimento das NTA. Os equipamentos escolares e os edifícios de habitação municipais foram as principais áreas fiscalizadas pelos municípios, tendo havido também fiscalizações à via pública, equipamentos culturais e de lazer, transportes, edifícios de serviços municipais, equipamentos desportivos, equipamentos de saúde, espaços públicos de lazer e equipamentos religiosos e edifícios industriais.
- Dos 9 municípios que estiveram na origem de ações de fiscalização por iniciativa camarária, 5 informaram terem detetado incumprimentos das NTA, nomeadamente: edifícios que carecem de adaptação, pavimentos com irregularidades ou ressaltos superiores ao máximo permitido, rampas e escadas não regulamentares, instalações sanitárias não acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada, portas em incumprimento das NTA aplicáveis e meios mecânicos inoperacionais.
- Não obstante os incumprimentos detetados, apenas um município informou terem sido originados 367 processos de contraordenação, não tendo, contudo, sido revelado o valor total das coimas aplicadas.

CAPÍTULO V: CONCLUSÃO

É inegável que Portugal tem vindo a desenvolver nas últimas décadas, um conjunto de políticas e de medidas fundamentais para a construção de uma sociedade mais inclusiva nas suas mais variadas vertentes, de entre as quais as dirigidas à promoção da acessibilidade, constituída como uma condição fundamental para melhorar a qualidade de vida de todos os cidadãos, imprescindível para o exercício dos seus direitos e deveres de cidadania e usufruto das suas liberdades fundamentais, em condições de igualdade de oportunidades, essenciais num Estado social de direito.

Entre a promulgação do Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de maio, que introduziu as primeiras normas técnicas sobre acessibilidade, visando a eliminação de barreiras urbanísticas e arquitetónicas nos edifícios públicos, equipamentos coletivos e via pública, e a sua posterior revogação com a publicação do DL163/2006, e posteriores alterações, com a entrada em vigor do DL136/2014, DL125/2017, e DL95/2019, decorreram aproximadamente 22 anos. Não obstante não terem sido produzidos durante este período dados sistematizados que permitissem avaliar a implementação de acessibilidades a nível nacional, podemos constatar que, apesar de tudo, temos hoje em 2021 um território mais acessível do que em 1997. Contudo, é com mesmo sentido crítico que concluímos que nele subsiste ainda um conjunto vasto de edifícios, instalações e espaços públicos que não satisfazem as condições mínimas de acessibilidade, situação que urge colmatar definitivamente, um desiderato para o qual será essencial a remoção das barreiras arquitetónicas que persistem.

Na prossecução do importante objetivo que é a criação das condições necessárias para o desenvolvimento de uma sociedade inclusiva, que assegure acessibilidades físicas mais equitativas para todos os cidadãos sem exceção, é fundamental monitorizar com rigor a adaptação de instalações, edifícios, estabelecimentos, equipamentos públicos e de utilização pública e via pública, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade e, paralelamente, dotar as entidades com competências de fiscalização e sancionatórias – *i.e.*, INR, IGF e câmaras municipais – de uma maior capacidade institucional de intervenção, com vista ao cumprimento da legislação aplicável e à correção de situações de incumprimento que, se não forem devidamente colmatadas, continuarão a ser entraves cada vez mais indesculpáveis ao direito inalienável à mobilidade dos cidadãos. É fundamental tomar conhecimento, por um lado, da situação atual das acessibilidades nos edifícios, instalações e espaços afetos à administração pública central, local e Institutos públicos e, por outro, acompanhar a evolução do cumprimento das NTA no âmbito do edificado de propriedade privada.

Neste contexto, a informação recolhida, sistematizada e tratada no presente Relatório que agora se conclui, consubstancia o contributo possível para o ponto de situação anual que compete ao INR apresentar, com base nos relatórios da situação existente, enviados pelas Câmaras municipais e IGF, assim como em toda a atividade desenvolvida por este Instituto, enquanto entidade fiscalizadora.

Deste modo, este Relatório não representa um produto fechado em si mesmo, mas sim uma ferramenta de trabalho que irá sendo aprimorada anualmente. Paralelamente, consubstancia-se como um meio de divulgação e promoção da acessibilidade junto da sociedade civil, e de todas as partes envolvidas nesta importante mudança de paradigma.

No que concerne aos relatórios de situação enviados pelos municípios, e ainda que se tenha verificado um aumento substancial no número de submissões, ficou aquém do que gostaríamos que acontecesse, em parte devido aos efeitos nefastos, a todos os níveis, da pandemia de Covid-19. É nossa firme esperança que, com a normalização do funcionamento da sociedade, possamos finalmente ter uma participação da administração pública central, regional e local, à altura das expectativas que a acessibilidade merece.

a. Compromisso

Ainda que substancialmente superior aos anos transatos, a pouca participação que ainda se regista ao nível dos reportes efetuados constitui, para todos os efeitos, um dos aspetos que importa ultrapassar, procurando perceber como poderá haver um maior envolvimento e responsabilização de todas as partes interessadas em melhorar a resposta nesta matéria.

É, por isso, fundamental reforçar o compromisso com esta exigência legal, por parte de todas as entidades envolvidas, para que todos sem exceção estejam alinhados e sintonizados com esta missão. Neste contexto, pretende-se que este relatório seja uma ferramenta crucial, proporcionando anualmente um olhar holístico sobre as áreas que mais carecem de ser alvo de investimento e enaltecendo os bons exemplos de acessibilidade no território nacional, de forma a espelhar uma visão mais equilibrada e mais inspiradora do nosso País nesta matéria.

b. Comunicação

O DL163/2006, na sua redação atual, define uma pirâmide de base triangular, formada pelas entidades responsáveis pela implementação, fiscalização e monitorização do cumprimento das NTA, que fez aprovar. Na sua base, o INR, a IGF e as câmaras municipais são as entidades com competências de fiscalização e sancionatória, respetivamente quanto aos deveres impostos às entidades da administração pública central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos, às entidades da administração pública local e aos particulares. No seu vértice, o INR é também a entidade à qual compete – enquanto organismo central com jurisdição sobre todo o território nacional que tem por missão assegurar o planeamento, execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência – acompanhar a aplicação do presente decreto-lei e proceder, com periodicidade anual, à avaliação global do grau de acessibilidade dos edifícios, instalações e espaços elencados no artigo 2.º do diploma em referência, tendo como base os relatórios da situação existente disponibilizados pelas entidades já referidas até ao dia 30 de março de cada ano. Nesta estrutura tripartida, na qual o todo deverá ser superior à soma das suas partes, é fundamental que se consensualize uma estratégia de atuação clara, fundamentada e que possa ser comunicada com transparência a todas as entidades envolvidas.

Neste esforço de coordenação de estratégias e de afinação de procedimentos, considera-se importante e vantajoso o envolvimento também de outras entidades, nomeadamente a Estrutura de Missão para a Promoção da Acessibilidade, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e as Comunidades Intermunicipais.

c. Investimento

Tendo em conta o necessário reforço dos recursos dedicados a esta área neste Instituto, considera-se muito importante o investimento, quer ao nível da capacitação / qualificação dos agentes com responsabilidade nas matérias alvo deste relatório, quer da criação de ferramentas digitais de apoio à recolha, sistematização e tratamento da informação a verter no relatório anual. A este propósito, cabe-nos realçar a necessidade de criação de uma aplicação que permita ações de fiscalização *in loco* simples, eficazes e eficientes, e a criação de uma plataforma informática de recolha e partilha de dados que facilite a integração de informação relevante no âmbito da verificação do cumprimento das NTA, com vista a desenvolver o trabalho de acompanhamento e avaliação da sua implementação.

É fundamental que o Estado continue a promover a adaptação do edificado e do espaço público com vista ao cumprimento das NTA em vigor, mesmo nas áreas abrangidas pela administração local, através de medidas e de programas específicos mais atuais e reforçados no que respeita à promoção da acessibilidade.



CAPÍTULO VI: ANEXOS AO RELATÓRIO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

ANEXO 1: Inquérito-tipo enviado pelo INR aos municípios

Informação a constar no relatório da situação existente, tendo por base os elementos recolhidos nas ações de fiscalização efetuadas pelo município em imóveis pertencentes a particulares, no âmbito da verificação do cumprimento das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto (DL 163/2006), com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 9 de setembro, 125/2017, de 4 de outubro, e n.º 95/2019, de 18 de julho.

Instruções de preenchimento:

No preenchimento do questionário, a submeter até ao dia 23 de abril, deverão ser seguidas as seguintes orientações:

- a) Excetuando as perguntas 2.1.1.1., 2.4.1.1, 3.4.2.1. e 3.5.2.1., todas as perguntas são de resposta obrigatória;
- b) Para ser efetivo, o preenchimento deste questionário deverá ser concluído e submetido;
- c) Nas respostas quantitativas, introduzir os algarismos, sem espaços nem vírgula. Nos casos em que tenham décimas, deverá ser usado o ponto para as separar. No caso de o valor ser zero, introduzir esse algarismo;
- d) O mesmo princípio da alínea anterior é aplicável nos casos em que as respostas forem referentes a valores monetários. Nestes casos não deverá ser usado o símbolo €.
- e) Depois de submeter o questionário, poderá editar as respostas até à data limite referida anteriormente;
- f) Cada município só poderá proceder ao envio de um inquérito.

1. Caracterização sumária do município

1.1. Identificação do município

1.2. Região NUTS II

1.3. Distrito

1.4. Nº de habitantes (Censos 2011)

1.5. Área do município (Km²)

2. Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade

2.1. O orçamento anual do ano transato da câmara municipal inclui alguma afetação de verba específica para a melhoria das condições de acessibilidade?

2.1.1. Em que áreas de intervenção?



- Edifícios de habitação municipais
- Edifícios de serviços municipais
- Via pública
- Transportes
- Equipamentos escolares
- Equipamentos de saúde
- Equipamentos desportivos
- Espaços públicos de lazer
- Outras áreas de intervenção

2.1.1.1. Caso tenha respondido "Outras áreas de intervenção", identifique sucintamente quais

2.1.2. Que verba foi cabimentada?

2.1.3. Que verba foi executada?

2.2. Existe na câmara municipal alguma equipa dedicada à promoção das acessibilidades?

2.2.1. Identifique-a, por favor

2.3. Existe na câmara municipal alguma equipa dedicada à verificação das acessibilidades?

2.3.1. Identifique-a, por favor

2.4. A edilidade tem algum regulamento municipal sobre a aplicação das NTA?

2.4.1. Em que áreas de intervenção?

- Edifícios de habitação municipais
- Edifícios de serviços municipais
- Via pública
- Transportes
- Equipamentos escolares
- Equipamentos de saúde
- Equipamentos desportivos
- Espaços públicos de lazer
- Outras áreas de intervenção

2.4.1.1. Caso tenha respondido "Outras áreas de intervenção", identifique sucintamente quais

2.5. A câmara municipal disponibiliza aos particulares manuais de procedimentos, orientações ou instruções escritas relativas à aplicação das NTA?

2.6. O município dispõe de mecanismos de consulta pública na área da acessibilidade, que envolvam pessoas com deficiência e / ou Organizações Não Governamentais da área da Deficiência?

2.6.1. Descreva sucintamente esse(s) mecanismo(s) de consulta pública

3. Ações de Fiscalização

De acordo com o artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, a realização de quaisquer operações urbanísticas está sujeita a fiscalização administrativa, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento ou autorização de utilização. Esta fiscalização destina-se a assegurar a conformidade daquelas operações com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas.

3.1. No domínio do privado, quantas operações urbanísticas foram sujeitas a:

3.1.1. Licenciamento prévio?

3.1.2. Comunicação prévia?

3.1.3. Autorização de utilização?

3.2. Algumas ou a totalidade dessas operações urbanísticas foram sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação?

3.2.1. Quantas dessas operações urbanísticas foram sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, no âmbito de:

3.2.1.1. Licenciamento prévio?

3.2.1.2. Comunicação prévia?

3.2.1.3. Autorização de utilização?

3.2.2. Independentemente da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar daí decorrentes, algumas destas fiscalizações resultaram em processos de contraordenações?

3.2.3. Quantas dessas fiscalizações resultaram em contraordenações, por desconformidade com o respetivo plano de acessibilidades?

3.2.4. Quantas dessas fiscalizações resultaram em contraordenações, por falsas declarações dos autores e coordenador de projetos nos termos de responsabilidade relativamente à observância das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA)?

3.2.5. Quantas dessas fiscalizações resultaram em contraordenações, por falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor de obra e do diretor de fiscalização de obra ou outros técnicos, relativamente:

3.2.5.1. À conformidade da execução da obra com o projeto aprovado (no que se refere ao plano de acessibilidades) e com as condições da licença ou da comunicação prévia apresentada;

3.2.5.2. À conformidade das alterações efetuadas ao projeto com as normas legais e regulamentares aplicáveis (no caso em particular, as NTA).

3.2.6. Qual o valor total das coimas aplicadas no âmbito dos processos de contraordenação?

3.3. No ano transato foram recebidas nessa autarquia queixas, denúncias ou reclamações relativas ao não cumprimento das Normas Técnicas de Acessibilidade em edifícios, instalações ou equipamentos privados de utilização pública?

3.3.1. Número de queixas, denúncias ou reclamações produzidas por:

3.3.1.1. Organizações Não Governamentais da área da Deficiência

3.3.1.2. Cidadãos / cidadãs

3.3.1.3. Outros

3.3.1.3.1. Caso tenha respondido "Outros", identifique quais

3.3.2. Áreas visadas pelas queixas:

- Comércio
- Serviços
- Edifícios de habitação municipais
- Edifícios de serviços municipais
- Via pública
- Transportes
- Equipamentos escolares
- Equipamentos de saúde
- Equipamentos desportivos
- Espaços públicos de lazer
- Equipamentos culturais e de lazer
- Equipamentos religiosos
- Outras áreas

3.3.2.1. Caso tenha respondido "Outras áreas", identifique sucintamente quais

3.3.3. Breve descrição dos alegados incumprimentos

3.3.4. As queixas, denúncias ou reclamações deram origem a ações de fiscalização?

3.3.4.1. Quantas ações de fiscalização?

3.3.5. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?

3.3.5.1. Quantos processos de contraordenação?

3.3.5.2. Qual o valor total das coimas aplicadas no âmbito dos processos de contraordenação?

3.4. No ano transato foram efetuadas ações de fiscalização a edifícios, instalações ou equipamentos privados de utilização pública particulares por iniciativa da câmara municipal?

3.4.1. Número total de ações de fiscalização

3.4.2. Áreas visadas pelas ações de fiscalização:

- Comércio
- Serviços
- Edifícios de habitação municipais
- Edifícios de serviços municipais
- Via pública
- Transportes
- Equipamentos escolares
- Equipamentos de saúde
- Equipamentos desportivos
- Espaços públicos de lazer
- Equipamentos culturais e de lazer
- Equipamentos religiosos
- Outras áreas

3.4.2.1. Caso tenha respondido "Outras áreas", identifique sucintamente quais

3.4.3. Nas fiscalizações efetuadas, foram detetados incumprimentos?

3.4.3.1. Breve descrição dos incumprimentos das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) detetados

3.4.4. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?

3.4.4.1. Quantos processos de contraordenação?

3.4.4.2. Qual o valor total das coimas aplicadas no âmbito dos processos de contraordenação?

4. Outro(s) assunto(s) que considere relevante(s) para a caracterização da acessibilidade do município.

ANEXO 2: Quadros de apoio à caracterização dos municípios

O **Quadro I** apresenta a localização dos municípios por Região e por Distrito ou Região Autónoma, bem como a o número de habitantes (de acordo com os Censos 2011) e a área (km²):

1. Caracterização sumária do município				
1.1. Município	1.2. Região NUTS II	1.3. Distrito	1.4. Número de habitantes (Censos 2011):	1.5. Área do Município (Km ²):
Aguiar da Beira	Centro	Guarda	5 473	206,90
Alandroal	Alentejo	Évora	5 843	542,70
Albufeira	Algarve	Faro	40 828	140,60
Alcácer do Sal	Alentejo	Setúbal	13 046	1 465,30
Alcanena	Centro	Santarém	13 868	127,30
Alcoutim	Algarve	Faro	2 917	575,30
Alijó	Norte	Vila Real	11 942	297,60
Aljustrel	Alentejo	Beja	9 257	458,30
Alter do Chão	Alentejo	Portalegre	3 562	362,00
Alvaiázere	Centro	Leiria	7 287	160,50
Amares	Norte	Braga	18 889	82,00
Arruda dos Vinhos	Centro	Lisboa	13 391	78,00
Azambuja	Alentejo	Lisboa	21 814	262,70
Belmonte	Centro	Castelo Branco	6 859	118,80
Bombarral	Centro	Leiria	13 193	91,30
Boticas	Norte	Vila Real	5 750	322,00
Bragança	Norte	Bragança	35 341	1 173,60
Cabeceiras de Basto	Norte	Braga	16 710	241,80
Cadaval	Centro	Lisboa	14 228	174,90
Câmara de Lobos	RA Madeira	RA Madeira	35 666	52,60
Cantanhede	Centro	Coimbra	36 595	390,90
Carrazeda de Ansiães	Norte	Bragança	6 373	279,30
Cascais	Área Metropolitana de Lisboa	Lisboa	206 479	97,40
Castelo Branco	Centro	Castelo Branco	56 109	1 438,20

1. Caracterização sumária do município

1.1. Município	1.2. Região NUTS II	1.3. Distrito	1.4. Número de habitantes (Censos 2011):	1.5. Área do Município (Km2):
Castro Verde	Alentejo	Beja	7 276	569,40
Celorico de Basto	Norte	Braga	20 098	181,10
Chamusca	Alentejo	Santarém	10 120	746,00
Chaves	Norte	Vila Real	41 243	591,30
Condeixa-a-Nova	Centro	Coimbra	17 078	138,70
Coruche	Alentejo	Santarém	19 944	1 117,60
Crato	Alentejo	Portalegre	3 708	398,00
Entroncamento	Centro	Santarém	20 206	13,70
Estarreja	Centro	Aveiro	26 997	108,40
Faro	Algarve	Faro	64 560	201,60
Figueira de Castelo Rodrigo	Centro	Guarda	6 260	508,60
Figueiró dos Vinhos	Centro	Leiria	6 169	173,40
Freixo de Espada à Cinta	Norte	Bragança	3 780	244,00
Fundão	Centro	Castelo Branco	29 213	700,10
Horta	RA Açores	RA Açores	14 994	173,10
Lajes do Pico	RA Açores	RA Açores	4 711	155,30
Mação	Centro	Santarém	7 338	400,00
Mangualde	Centro	Viseu	19 880	219,30
Manteigas	Centro	Guarda	3 430	122,00
Marco de Canaveses	Norte	Porto	53 450	201,90
Marinha Grande	Centro	Leiria	38 681	187,10
Mealhada	Centro	Aveiro	20 428	110,70
Moimenta da Beira	Norte	Viseu	10 212	220,00
Moita	Área Metropolitana de Lisboa	Setúbal	66 029	55,30
Monforte	Alentejo	Portalegre	3 329	420,30
Montemor-o-Velho	Centro	Coimbra	26 171	229,00
Mora	Alentejo	Évora	4 978	444,00
Moura	Alentejo	Beja	15 167	958,40
Nordeste	RA Açores	RA Açores	4 937	99,90

1. Caracterização sumária do município				
1.1. Município	1.2. Região NUTS II	1.3. Distrito	1.4. Número de habitantes (Censos 2011):	1.5. Área do Município (Km2):
Oliveira de Azeméis	Norte	Aveiro	68 611	163,50
Ourique	Alentejo	Beja	5 389	663,40
Paços de Ferreira	Norte	Porto	56 340	71,00
Pampilhosa da Serra	Centro	Coimbra	4 481	396,50
Penedono	Norte	Viseu	2 952	133,70
Penela	Centro	Coimbra	5 983	134,80
Ponte da Barca	Norte	Viana do Castelo	12 061	182,20
Ponte de Lima	Norte	Viana do Castelo	43 498	320,30
Portalegre	Alentejo	Portalegre	24 930	447,10
Proença-a-Nova	Centro	Castelo Branco	8 314	395,30
Resende	Norte	Viseu	11 364	123,40
Ribeira Grande	RA Açores	RA Açores	32 112	180,20
Sabrosa	Norte	Vila Real	6 361	156,90
Salvaterra de Magos	Alentejo	Santarém	22 159	242,00
Santa Comba Dão	Centro	Viseu	11 597	112,00
Santa Cruz da Graciosa	RA Açores	RA Açores	4 391	60,70
Santa Maria da Feira	Norte	Aveiro	139 312	215,10
Santarém	Área Metropolitana de Lisboa	Santarém	62 200	560,30
São João da Madeira	Norte	Aveiro	21 713	7,90
São Pedro do Sul	Centro	Viseu	16 851	349,00
Sardoal	Centro	Santarém	3 939	92,20
Sátão	Centro	Viseu	12 444	201,90
Sever do Vouga	Centro	Aveiro	12 356	129,60
Sousel	Alentejo	Portalegre	5 074	279,40
Tavira	Algarve	Faro	26 167	607,00
Torres Novas	Centro	Santarém	36 717	270,00
Trancoso	Centro	Guarda	9 878	361,50
Vale de Cambra	Norte	Aveiro	22 864	146,50
Valongo	Norte	Porto	93 858	75,10

1. Caracterização sumária do município				
1.1. Município	1.2. Região NUTS II	1.3. Distrito	1.4. Número de habitantes (Censos 2011):	1.5. Área do Município (Km2):
Velas	RA Açores	RA Açores	5 398	117,40
Viana do Alentejo	Alentejo	Évora	5 743	393,60
Vidigueira	Alentejo	Beja	5 932	316,00
Vieira do Minho	Norte	Braga	12 997	218,50
Vila de Rei	Centro	Castelo Branco	3 452	191,30
Vila do Bispo	Algarve	Faro	5 258	179,00
Vila Franca de Xira	Área Metropolitana de Lisboa	Lisboa	136 886	317,70
Vila Nova da Barquinha	Centro	Santarém	7 322	49,60
Vila Nova de Famalicão	Norte	Braga	133 832	201,70
Vila Nova de Paiva	Centro	Viseu	5 176	175,50
Vila Nova de Poiares	Centro	Coimbra	7 281	84,50
Vila Pouca de Aguiar	Norte	Vila Real	13 187	437,10
Vila Velha de Ródão	Centro	Castelo Branco	3 521	329,90
Vinhais	Norte	Bragança	9 066	694,90
Vouzela	Centro	Viseu	10 564	193,70
Total			2 321 338	29 807,10

(*) Não obstante se ter informado, no inquérito, que o número de habitantes do município deveria ter em consideração os resultados dos Censos 2011, verificou-se que alguns valores apresentados pelas edilidades apresentavam incongruências, pelo que excepcionalmente ao princípio de que a informação prestada pelos municípios é da sua exclusiva responsabilidade, foi feito um esforço de harmonização dos dados.

O **Quadro II** apresenta as estratégias municipais para a promoção da acessibilidade adotadas pelos municípios, no que se refere à afetação, cabimentação e execução - nos seus orçamentos anuais - de verba específica para a acessibilidade e respetivas áreas de intervenção:

2. Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade						
1.1. Município	1.3. Distrito	2.1. O orçamento anual do ano transato inclui afetação de verba específica para a acessibilidade?	2.1.1. Áreas de intervenção	2.1.1.1. Caso tenha respondido "Outras áreas de intervenção", quais?	2.1.2. Verba cabimentada	2,1,3. Verba executada
Aguiar da Beira	Guarda	Não				

Alandroal	Évora	Não				
Albufeira	Faro	Sim	Via pública		10.000,00 €	7.500,00 €
Alcácer do Sal	Setúbal	Não				
Alcanena	Santarém	Sim	Edifícios de serviços municipais, Via pública, Equipamentos escolares, Espaços públicos de lazer		Não Respondeu	0,00 €
Alcoutim	Faro	Não				
Alijó	Vila Real	Sim	Edifícios de habitação municipais		150.000,00 €	0,00 €
Aljustrel	Beja	Sim	Edifícios de serviços municipais, Via pública, Espaços públicos de lazer		1.270.178,44 €	1.066.632,34 €
Alter do Chão	Portalegre	Não				
Alvaiázere	Leiria	Sim	Edifícios de serviços municipais, Via pública		5.000,00 €	0,00 €
Amares	Braga	Não				
Arruda dos Vinhos	Lisboa	Não				
Azambuja	Lisboa	Não				
Belmonte	Castelo Branco	Não				
Bombarral	Leiria	Sim	Via pública, Outras áreas de intervenção	Rebaixamento de passadeiras	1.000.000,00 €	7.000,00 €
Boticas	Vila Real	Sim	Via pública		50.000,00 €	31.588,00 €
Bragança	Bragança	Não				
Cabeceiras de Basto	Braga	Sim	Via pública		100.000,00 €	50.000,00 €
Cadaval	Lisboa	Sim	Via pública	0	720.505,01 €	270.072,14 €
Câmara de Lobos	RA Madeira	Não				
Cantanhede	Coimbra	Não				
Carrazeda de Ansiães	Bragança	Não				
Cascais	Lisboa	Sim	Edifícios de habitação municipais, Edifícios de serviços municipais, Via pública, Transportes, Equipamentos escolares, Equipamentos de saúde, Equipamentos desportivos, Espaços públicos de lazer		44.109.696,00 €	23.345.450,00 €
Castelo Branco	Castelo Branco	Não				
Castro Verde	Beja	Não				
Celorico de Basto	Braga	Não				
Chamusca	Santarém	Não				

Chaves	Vila Real	Sim	Via pública, Espaços públicos de lazer, Outras áreas de intervenção	As verbas indicadas são de obras PAMUS (NORTE2020)	5.349.691,64 €	3.187.003,29 €
Condeixa-a-Nova	Coimbra	Não				
Coruche	Santarém	Sim	Outras áreas de intervenção	Edifícios Públicos, intervenções em espaço público	Não respondeu	
Crato	Portalegre	Não				
Entroncamento	Santarém	Sim	Via pública		230.000,00 €	0,00 €
Estarreja	Aveiro	Não				
Faro	Faro	Sim	Edifícios de serviços municipais, Via pública, Espaços públicos de lazer		3.348.939,00 €	3.348.939,00 €
Figueira de Castelo Rodrigo	Guarda	Sim	Edifícios de habitação municipais, Edifícios de serviços municipais, Via pública, Espaços públicos de lazer		2.000.000,00 €	1.000.000,00 €
Figueiró dos Vinhos	Leiria	Sim	Edifícios de serviços municipais, Via pública, Espaços públicos de lazer		150,00 €	35,00 €
Freixo de Espada à Cinta	Bragança	Não				
Fundão	Castelo Branco	Sim	Edifícios de habitação municipais, Edifícios de serviços municipais, Via pública, Transportes, Equipamentos escolares, Equipamentos de saúde, Equipamentos desportivos, Espaços públicos de lazer		1.048.190,00 €	717.020,00 €
Horta	RA Açores	Sim	Via pública, Equipamentos escolares, Espaços públicos de lazer		47.450,00 €	47.450,00 €
Lajes do Pico	RA Açores	Sim	Edifícios de serviços municipais		50,00 €	50,00 €
Mação	Santarém	Não				
Mangualde	Viseu	Não				
Manteigas	Guarda	Sim	Via pública		20.000,00 €	13.606,00 €
Marco de Canaveses	Porto	Não				
Marinha Grande	Leiria	Não				
Mealhada	Aveiro	Sim	Edifícios de serviços municipais, Via pública, Equipamentos escolares, Equipamentos de saúde, Equipamentos desportivos, Outras áreas de intervenção	Sempre que seja necessário garantir as acessibilidades.	Não respondeu	0,00 €
Moimenta da Beira	Viseu	Não				
Moita	Setúbal	Sim	Via pública		50.865,50 €	50.865,50 €

Monforte	Portalegre	Não				
Montemor-o-Velho	Coimbra	Sim	Edifícios de serviços municipais, Via pública, Espaços públicos de lazer		1.812.400,00 €	107.883,07 €
Mora	Évora	Não				
Moura	Beja	Não				
Nordeste	RA Açores	Não				
Oliveira de Azeméis	Aveiro	Não				
Ourique	Beja	Não				
Paços de Ferreira	Porto	Não				
Pampilhosa da Serra	Coimbra	Não				
Penedono	Viseu	Não				
Penela	Coimbra	Sim	Edifícios de serviços municipais, Via pública, Espaços públicos de lazer		129.668,25 €	129.668,25 €
Ponte da Barca	Viana do Castelo	Sim	Via pública		44.538,00 €	34.463,00 €
Ponte de Lima	Viana do Castelo	Não				
Portalegre	Portalegre	Sim	Edifícios de habitação municipais, Edifícios de serviços municipais, Via pública, Transportes, Equipamentos escolares, Espaços públicos de lazer		Não respondeu	0,00 €
Proença-a-Nova	Castelo Branco	Não				
Resende	Viseu	Não				
Ribeira Grande	RA Açores	Não				
Sabrosa	Vila Real	Sim	Edifícios de serviços municipais		38.000,00 €	38.000,00 €
Salvaterra de Magos	Santarém	Não				
Santa Comba Dão	Viseu	Não				
Santa Cruz da Graciosa	RA Açores	Não				
Santa Maria da Feira	Aveiro	Sim	Edifícios de habitação municipais, Edifícios de serviços municipais, Via pública, Equipamentos escolares, Equipamentos desportivos, Espaços públicos de lazer		Não respondeu	0,00 €
Santarém	Santarém	Sim	Edifícios de habitação municipais, Outras áreas de intervenção	arruamentos	5.000,00 €	5.000,00 €
São João da Madeira	Aveiro	Sim	Via pública		108.980,00 €	108.980,00 €

São Pedro do Sul	Viseu	Não				
Sardoal	Santarém	Sim	Edifícios de serviços municipais, Via pública, Equipamentos escolares, Equipamentos desportivos, Outras áreas de intervenção	cemitérios, instalações sanitárias públicas	162.000,00 €	80.000,00 €
Sátão	Viseu	Não				
Sever do Vouga	Aveiro	Sim	Edifícios de serviços municipais		2.978.429,00 €	29.784,29 €
Sousel	Portalegre	Não				
Tavira	Faro	Não				
Torres Novas	Santarém	Não				
Trancoso	Guarda	Não				
Vale de Cambra	Aveiro	Sim	Via pública, Outras áreas de intervenção	Existem ações que integram a melhoria das acessibilidade	1.370.000,00 €	640.000,00 €
Valongo	Porto	Sim	Via pública, Espaços públicos de lazer		4.306.886,52 €	1.810.718,93 €
Velas	RA Açores	Não				
Viana do Alentejo	Évora	Sim	Edifícios de serviços municipais, Via pública		39.080,74 €	39.080,74 €
Vidigueira	Beja	Não				
Vieira do Minho	Braga	Não				
Vila de Rei	Castelo Branco	Não				
Vila do Bispo	Faro	Não				
Vila Franca de Xira	Lisboa	Sim	Via pública, Espaços públicos de lazer	0	7.413.679,69 €	1.342.838,99 €
Vila Nova da Barquinha	Santarém	Não				
Vila Nova de Famalicão	Braga	Não				
Vila Nova de Paiva	Viseu	Não				
Vila Nova de Poiares	Coimbra	Não				
Vila Pouca de Aguiar	Vila Real	Não				
Vila Velha de Ródão	Castelo Branco	Não				
Vinhais	Bragança	Não				
Vouzela	Viseu	Sim	Via pública		37.612,77 €	34.628,66 €
Totais					77.956.990,56 €	37.544.257,20 €

O **Quadro III** apresenta as estratégias municipais para a promoção dos edifícios adotadas pelos municípios, no que se refere à existência de regulamentos municipais sobre a aplicação das NTA e respetivas áreas de intervenção, disponibilização aos particulares de manuais de procedimentos, orientações ou instruções escritas

relativas à aplicação das NTA e existência de mecanismos de consulta pública na área da acessibilidade, que envolvam pessoas com deficiência / ONGPD:

2. Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade (2ª parte)					
1.1. Município	1.3. Distrito	2.2. Equipa dedicada à promoção das acessibilidades?	2.2.1. Identifique-a, por favor	2.3. Equipa dedicada à verificação das acessibilidades?	2.3.1. Identifique-a, por favor:
Aguiar da Beira	Guarda	Não		Não	
Alandroal	Évora	Não		Não	
Albufeira	Faro	Não		Não	
Alcácer do Sal	Setúbal	Não		Não	
Alcanena	Santarém	Sim	DDSU e DPGOM	Não	
Alcoutim	Faro	Não		Não	
Alijó	Vila Real	Não		Não	
Aljustrel	Beja	Não		Não	
Alter do Chão	Portalegre	Não		Não	
Alvaiázere	Leiria	Sim	2 técnicos	Não	
Amares	Braga	Não		Sim	Rodrigo Oliveira
Arruda dos Vinhos	Lisboa	Não		Não	
Azambuja	Lisboa	Sim	Divisão de Obras Municipais	Sim	Divisão de Obras Municipais
Belmonte	Castelo Branco	Sim	divisão técnica	Sim	divisão técnica
Bombarral	Leiria	Não		Não	
Boticas	Vila Real	Não		Sim	Divisão de Gestão e Administração do Território
Bragança	Bragança	Não		Não	
Cabeceiras de Basto	Braga	Sim	DOP Planeamento	Sim	DOP Planeamento
Cadaval	Lisboa	Não		Não	
Câmara de Lobos	RA Madeira	Não		Não	
Cantanhede	Coimbra	Não		Não	
Carraceda de Ansiães	Bragança	Não		Não	
Cascais	Lisboa	Sim	Unidade das Acessibilidades e do Peão	Sim	Unidade das Acessibilidades e do Peão
Castelo Branco	Castelo Branco	Não		Não	
Castro Verde	Beja	Não		Não	
Celorico de Basto	Braga	Não		Sim	Idalécio Carvalho; Paula Magalhães; Filipe Alves

2. Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade (2ª parte)

1.1. Município	1.3. Distrito	2.2. Equipa dedicada à promoção das acessibilidades?	2.2.1. Identifique-a, por favor	2.3. Equipa dedicada à verificação das acessibilidades?	2.3.1. Identifique-a, por favor:
Chamusca	Santarém	Sim	DUPOAE	Sim	DUPOAE
Chaves	Vila Real	Sim	Divisão de Projetos e Mobilidade	Sim	Setores: Controlo de Operações Urbanísticas; Fiscalização.
Condeixa-a-Nova	Coimbra	Não		Sim	divisão de planeamento urbanístico
Coruche	Santarém	Não		Não	
Crato	Portalegre	Não		Não	
Entroncamento	Santarém	Não		Não	
Estarreja	Aveiro	Sim	No âmbito da Comissão Municipal de Trânsito	Não	
Faro	Faro	Sim	SDOR -DIU	Sim	SDOR DIU
Figueira de Castelo Rodrigo	Guarda	Não		Não	
Figueiró dos Vinhos	Leiria	Não		Não	
Freixo de Espada à Cinta	Bragança	Não		Não	
Fundão	Castelo Branco	Sim	Divisão do Ordenamento Planeamento e Qualidade de Vida	Sim	DOPQV
Horta	RA Açores	Sim	DDGU	Sim	DDGU
Lajes do Pico	RA Açores	Sim	Gabinete de Urbanismo	Sim	Gabinete de Urbanismo
Mação	Santarém	Não		Não	
Mangualde	Viseu	Não		Não	
Manteigas	Guarda	Não		Sim	Estudos, Planeamento e Ordenamento do Território
Marco de Canaveses	Porto	Não		Não	
Marinha Grande	Leiria	Não		Sim	Técnicos camarários - Licenciamento e fiscalização
Mealhada	Aveiro	Não		Sim	Divisão Gestão Urbanística
Moimenta da Beira	Viseu	Não		Não	
Moita	Setúbal	Não		Não	
Monforte	Portalegre	Não		Sim	Serviço de urbanismo
Montemor-o-Velho	Coimbra	Não		Não	
Mora	Évora	Não		Não	
Moura	Beja	Não		Não	
Nordeste	RA Açores	Não		Não	

2. Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade (2ª parte)

1.1. Município	1.3. Distrito	2.2. Equipa dedicada à promoção das acessibilidades?	2.2.1. Identifique-a, por favor	2.3. Equipa dedicada à verificação das acessibilidades?	2.3.1. Identifique-a, por favor:
Oliveira de Azeméis	Aveiro	Não		Não	
Ourique	Beja	Não		Não	
Paços de Ferreira	Porto	Não		Não	
Pampilhosa da Serra	Coimbra	Não		Não	
Penedono	Viseu	Não		Não	
Penela	Coimbra	Sim	GPUP	Sim	Fiscalização
Ponte da Barca	Viana do Castelo	Não		Sim	serviços de fiscalização
Ponte de Lima	Viana do Castelo	Não		Não	
Portalegre	Portalegre	Sim	Arquitetos do município	Sim	todo o corpo técnico
Prouença-a-Nova	Castelo Branco	Sim	Setor de Mobilidade	Não	
Resende	Viseu	Não		Não	
Ribeira Grande	RA Açores	Não		Sim	Na análise dos projetos
Sabrosa	Vila Real	Não		Não	
Salvaterra de Magos	Santarém	Não		Não	
Santa Comba Dão	Viseu	Não		Não	
Santa Cruz da Graciosa	RA Açores	Não		Não	
Santa Maria da Feira	Aveiro	Sim	Provedoria Municipal dos Cidadãos com Deficiência	Sim	Divisão de Fiscalização e Empreitadas
Santarém	Santarém	Sim	DPP	Sim	DPP
São João da Madeira	Aveiro	Sim	Divisão de Planeamento Ordenamento e Ambiente	Sim	Divisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente
São Pedro do Sul	Viseu	Não		Não	
Sardoal	Santarém	Não		Não	
Sátão	Viseu	Não		Não	
Sever do Vouga	Aveiro	Não		Não	
Sousel	Portalegre	Não		Não	
Tavira	Faro	Não		Não	
Torres Novas	Santarém	Não		Não	
Trancoso	Guarda	Não		Não	

2. Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade (2ª parte)

1.1. Município	1.3. Distrito	2.2. Equipa dedicada à promoção das acessibilidades?	2.2.1. Identifique-a, por favor	2.3. Equipa dedicada à verificação das acessibilidades?	2.3.1. Identifique-a, por favor:
Vale de Cambra	Aveiro	Sim	Comissão de Vistorias Acessibilidades e Espaço Jogo Recreio	Sim	Comissão de Vistorias do DL 163/2006
Valongo	Porto	Sim	DPOM e DOT	Sim	DOT e DJRU
Velas	RA Açores	Não		Não	
Viana do Alentejo	Évora	Não		Não	
Vidigueira	Beja	Não		Não	
Vieira do Minho	Braga	Não		Não	
Vila de Rei	Castelo Branco	Não		Não	
Vila do Bispo	Faro	Não		Não	
Vila Franca de Xira	Lisboa	Sim	Gabinete de Acessibilidades	Não	
Vila Nova da Barquinha	Santarém	Não		Não	
Vila Nova de Famalicão	Braga	Sim	equipa Técnica de Acessibilidades	Sim	equipa Técnica de Acessibilidades
Vila Nova de Paiva	Viseu	Não		Não	
Vila Nova de Poiares	Coimbra	Não		Não	
Vila Pouca de Aguiar	Vila Real	Não		Não	
Vila Velha de Ródão	Castelo Branco	Não		Não	
Vinhais	Bragança	Não		Não	
Vouzela	Viseu	Não		Não	

O **Quadro IV** apresenta as estratégias municipais para a promoção da acessibilidade adotadas pelos municípios, no que se refere à existência de regulamentos municipais sobre a aplicação das NTA e respetivas áreas de intervenção, disponibilização aos particulares de manuais de procedimentos, orientações ou instruções escritas relativas à aplicação das NTA e existência de mecanismos de consulta pública na área da acessibilidade, que envolvam pessoas com deficiência / ONGPD:

2. Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade (2ª parte)

1.1. Município	2.4. Existe algum regulamento municipal sobre a aplicação das NTA?	2.4.1. Áreas de intervenção	2.4.1.1. Caso tenha respondido "Outras áreas de intervenção", identifique quais:	2.5. Disponibilização aos particulares de manuais de procedimentos, orientações ou instruções escritas relativas à aplicação das NTA?	2.6. Mecanismos de consulta pública na área da acessibilidade, que envolvam pessoas com deficiência / ONGPD?	2.6.1. Quais?
Aguiar da Beira	Não			Não	Não	
Alandroal	Não			Não	Não	
Albufeira	Não			Sim	Não	
Alcácer do Sal	Não			Sim	Não	
Alcanena	Não			Sim	Não	
Alcoutim	Não			Não	Não	
Alijó	Não			Não	Não	
Aljustrel	Não			Não	Não	
Alter do Chão	Não			Não	Não	
Alvaiázere	Não			Não	Não	
Amares	Não			Não	Não	
Arruda dos Vinhos	Não			Sim	Não	
Azambuja	Não			Não	Sim	Internet
Belmonte	Sim	Via pública, Equipamentos desportivos		Sim	Sim	cm-belmonte.pt
Bombarral	Não			Não	Não	
Boticas	Não			Não	Não	
Bragança	Não			Não	Não	
Cabeceiras de Basto	Não			Sim	Não	
Cadaval	Não			Não	Não	
Câmara de Lobos	Não			Não	Não	
Cantanhede	Não			Não	Não	
Carrazeda de Ansiães	Não			Não	Não	

2. Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade (2ª parte)

1.1. Município	2.4. Existe algum regulamento municipal sobre a aplicação das NTA?	2.4.1. Áreas de intervenção	2.4.1.1. Caso tenha respondido "Outras áreas de intervenção", identifique quais:	2.5. Disponibilização aos particulares de manuais de procedimentos, orientações ou instruções escritas relativas à aplicação das NTA?	2.6. Mecanismos de consulta pública na área da acessibilidade, que envolvam pessoas com deficiência / ONGPD?	2.6.1. Quais?
Cascais	Sim	Via pública		Sim	Sim	O município de Cascais utiliza um mecanismo de consulta pública com o Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade, desenvolvendo uma rede de trabalho da qual resultou o Plano de Acessibilidades de Cascais e a atribuição da bandeira "Cidades e Vilas de Excelência"
Castelo Branco	Não			Não	Não	
Castro Verde	Não			Não	Não	
Gelorico de Basto	Não			Não	Não	
Chamusca	Não			Sim	Não	
Chaves	Sim	Edifícios de habitação municipais, Edifícios de serviços municipais, Via pública, Equipamentos escolares, Equipamentos de saúde, Equipamentos desportivos, Espaços públicos de lazer, Outras áreas de intervenção	Em todas as operações urbanísticas previstas no RJUE e CCP	Não	Não	
Condeixa-a-Nova	Não			Não	Não	
Coruche	Não			Não	Não	
Crato	Não			Não	Não	
Entroncamento	Não			Não	Não	
Estarreja	Não			Sim	Não	
Faro	Não			Não	Não	
Figueira de Castelo Rodrigo	Não			Não	Não	
Figueiró dos Vinhos	Não			Não	Não	
Freixo de Espada à Cinta	Não			Não	Não	

2. Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade (2ª parte)

1.1. Município	2.4. Existe algum regulamento municipal sobre a aplicação das NTA?	2.4.1. Áreas de intervenção	2.4.1.1. Caso tenha respondido "Outras áreas de intervenção", identifique quais:	2.5. Disponibilização aos particulares de manuais de procedimentos, orientações ou instruções escritas relativas à aplicação das NTA?	2.6. Mecanismos de consulta pública na área da acessibilidade, que envolvam pessoas com deficiência / ONGPD?	2.6.1. Quais?
Fundão	Não			Não	Não	
Horta	Não			Sim	Não	
Lajes do Pico	Não			Não	Não	
Mação	Não			Não	Não	
Mangualde	Não			Não	Não	
Manteigas	Não			Não	Não	
Marco de Canaveses	Não			Não	Não	
Marinha Grande	Não			Sim	Não	
Mealhada	Não			Sim	Não	
Moimenta da Beira	Não			Não	Não	
Moita	Não			Não	Não	
Monforte	Não			Não	Não	
Montemor-o-Velho	Não			Não	Não	
Mora	Não			Não	Não	
Moura	Não			Não	Não	
Nordeste	Não			Não	Não	
Oliveira de Azeméis	Não			Não	Não	
Ourique	Não			Não	Não	
Paços de Ferreira	Não			Não	Não	
Pampilhosa da Serra	Não			Não	Não	
Penedono	Não			Não	Não	
Penela	Não			Não	Não	
Ponte da Barca	Não			Não	Não	
Ponte de Lima	Não			Não	Não	

2. Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade (2ª parte)

1.1. Município	2.4. Existe algum regulamento municipal sobre a aplicação das NTA?	2.4.1. Áreas de intervenção	2.4.1.1. Caso tenha respondido "Outras áreas de intervenção", identifique quais:	2.5. Disponibilização aos particulares de manuais de procedimentos, orientações ou instruções escritas relativas à aplicação das NTA?	2.6. Mecanismos de consulta pública na área da acessibilidade, que envolvam pessoas com deficiência / ONGPD?	2.6.1. Quais?
Portalegre	Não			Não	Não	
Proença-a-Nova	Não			Não	Não	
Resende	Não			Não	Não	
Ribeira Grande	Não			Não	Não	
Sabrosa	Não			Sim	Não	
Salvaterra de Magos	Não			Não	Não	
Santa Comba Dão	Não			Não	Não	
Santa Cruz da Graciosa	Não			Não	Não	
Santa Maria da Feira	Não			Não	Não	
Santarém	Sim	Via pública		Sim	Não	
São João da Madeira	Não			Sim	Sim	Balcão da Inclusão
São Pedro do Sul	Não			Não	Não	
Sardoal	Não			Não	Não	
Sátão	Não			Não	Não	
Sever do Vouga	Não			Sim	Não	
Sousel	Não			Não	Não	
Tavira	Não			Não	Não	
Torres Novas	Não			Não	Não	
Trancoso	Não			Não	Não	
Vale de Cambra	Não			Não	Não	
Valongo	Sim	Via pública		Não	Não	
Velas	Não			Não	Não	
Viana do Alentejo	Não			Não	Não	
Vidigueira	Não			Não	Não	

2. Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade (2ª parte)

1.1. Município	2.4. Existe algum regulamento municipal sobre a aplicação das NTA?	2.4.1. Áreas de intervenção	2.4.1.1. Caso tenha respondido "Outras áreas de intervenção", identifique quais:	2.5. Disponibilização aos particulares de manuais de procedimentos, orientações ou instruções escritas relativas à aplicação das NTA?	2.6. Mecanismos de consulta pública na área da acessibilidade, que envolvam pessoas com deficiência / ONGPD?	2.6.1. Quais?
Vieira do Minho	Não			Não	Não	
Vila de Rei	Não			Não	Não	
Vila do Bispo	Não			Não	Não	
Vila Franca de Xira	Não			Não	Não	
Vila Nova da Barquinha	Não			Não	Não	
Vila Nova de Famalicão	Não			Não	Não	
Vila Nova de Paiva	Não			Não	Não	
Vila Nova de Poiares	Não			Não	Não	
Vila Pouca de Aguiar	Não			Não	Não	
Vila Velha de Ródão	Não			Não	Não	
Vinhais	Não			Não	Não	
Vouzela	Não			Não	Não	

O **Quadro V** caracteriza – no contexto das ações de fiscalização – as operações urbanísticas ocorridas em 2020, no que se refere ao seu controlo prévio, de acordo com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:

3. Ações de fiscalização (1ª parte) / Caracterização das operações urbanísticas ocorridas em 2020

1.1. Município	3.1.1. Nº operações urbanísticas sujeitas a licenciamento prévio?	3.1.2. Operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia?	3.1.3. Operações urbanísticas sujeitas a autorização de utilização?
Aguiar da Beira	35	0	19
Alandroal	33	0	19
Albufeira	50	30	40
Alcácer do Sal	136	13	9
Alcanena	10	10	10

3. Ações de fiscalização (1ª parte) / Caracterização das operações urbanísticas ocorridas em 2020

1.1. Município	3.1.1. N° operações urbanísticas sujeitas a licenciamento prévio?	3.1.2. Operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia?	3.1.3. Operações urbanísticas sujeitas a autorização de utilização?
Alcoutim	18	1	17
Alijó	94	0	44
Aljustrel	14	0	17
Alter do Chão	8	1	5
Alvaiázere	75	1	31
Amares	6869	149	1404
Arruda dos Vinhos	75	7	38
Azambuja	70	0	55
Belmonte	31	2	26
Bombarral	23	29	72
Boticas	35	65	26
Bragança	171	18	110
Cabeceiras de Basto	89	3	111
Cadaval	31	66	92
Câmara de Lobos	87	0	64
Cantanhede	162	5	156
Carraceda de Ansiães	40	0	35
Cascais	197	97	95
Castelo Branco	157	8	115
Castro Verde	28	8	35
Celorico de Basto	124	4	90
Chamusca	19	2	24
Chaves	131	15	189
Condeixa-a-Nova	63	33	54
Coruche	50	2	6
Crato	0	0	29
Entroncamento	53	12	34
Estarreja	150	16	55
Faro	172	53	101

3. Ações de fiscalização (1ª parte) / Caracterização das operações urbanísticas ocorridas em 2020

1.1. Município	3.1.1. Nº operações urbanísticas sujeitas a licenciamento prévio?	3.1.2. Operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia?	3.1.3. Operações urbanísticas sujeitas a autorização de utilização?
Figueira de Castelo Rodrigo	11	1	20
Figueiró dos Vinhos	39	2	20
Freixo de Espada à Cinta	33	0	10
Fundão	202	1	109
Horta	88	8	56
Lajes do Pico	36	0	28
Mação	46	3	42
Mangualde	101	13	68
Manteigas	18	0	20
Marco de Canaveses	306	24	150
Marinha Grande	143	12	103
Mealhada	144	6	50
Moimenta da Beira	32	3	40
Moita	96	207	64
Monforte	20	0	20
Montemor-o-Velho	81	19	58
Mora	15	1	11
Moura	61	13	49
Nordeste	30	0	26
Oliveira de Azeméis	706	6	195
Ourique	25	0	19
Paços de Ferreira	169	28	135
Pampilhosa da Serra	38	7	22
Penedono	9	1	12
Penela	32	4	27
Ponte da Barca	83	9	58
Ponte de Lima	258	14	132
Portalegre	77	13	7
Proença-a-Nova	31	1	61

3. Ações de fiscalização (1ª parte) / Caracterização das operações urbanísticas ocorridas em 2020

1.1. Município	3.1.1. N° operações urbanísticas sujeitas a licenciamento prévio?	3.1.2. Operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia?	3.1.3. Operações urbanísticas sujeitas a autorização de utilização?
Resende	113	7	50
Ribeira Grande	176	14	77
Sabrosa	42	3	31
Salvaterra de Magos	105	6	76
Santa Comba Dão	37	7	43
Santa Cruz da Graciosa	42	0	18
Santa Maria da Feira	300	0	300
Santarém	200	20	100
São João da Madeira	89	7	29
São Pedro do Sul	63	1	62
Sardoal	23	0	14
Sátão	62	3	57
Sever do Vouga	0	0	0
Sousel	19	3	21
Tavira	210	20	12
Torres Novas	123	21	152
Trancoso	51	5	25
Vale de Cambra	0	0	0
Valongo	303	48	129
Velas	0	0	34
Viana do Alentejo	25	1	11
Vidigueira	34	0	34
Vieira do Minho	53	0	81
Vila de Rei	16	8	31
Vila do Bispo	72	37	42
Vila Franca de Xira	146	19	110
Vila Nova da Barquinha	74	16	50
Vila Nova de Famalicão	354	123	415
Vila Nova de Paiva	30	3	33

3. Ações de fiscalização (1ª parte) / Caracterização das operações urbanísticas ocorridas em 2020			
1.1. Município	3.1.1. N° operações urbanísticas sujeitas a licenciamento prévio?	3.1.2. Operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia?	3.1.3. Operações urbanísticas sujeitas a autorização de utilização?
Vila Nova de Poiares	51	2	32
Vila Pouca de Aguiar	50	1	54
Vila Velha de Ródão	14	0	42
Vinhais	0	0	0
Vouzela	103	2	63
Total	15210	1423	7067

O **Quadro VI** caracteriza as ações de fiscalização administrativas ocorridas em 2020 – previstas no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, os processos de contraordenação daí decorrentes e consequente aplicação de coimas, sempre que aplicável:

3. Ações de fiscalização (2ª parte) - Ações de Fiscalização administrativa										
Município	3.2. Operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE?	3.2.1.1. N° operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito do licenciamento prévio?	3.2.1.2. N° operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito da comunicação prévia?	3.2.1.3. N° operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito da autorização de utilização?	3.2.2. Fiscalizações resultaram em processos de contraordenações?	3.2.3. N° contraordenações, por desconformidade com plano de acessibilidades	3.2.4. N° contraordenações por falsas declarações dos autores / coordenador de projetos nos termos de responsabilidade relativamente à observância das NTA	3.2.5. N° contraordenações, por falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor de obra e do diretor de fiscalização de obra ou outros técnicos, relativamente à conformidade da execução da obra com o projeto aprovado (no que se refere ao plano de acessibilidades) e com as condições da licença ou da comunicação prévia apresentada;	3.2.5.2. N° contraordenações por falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor de obra / diretor de fiscalização de obra / outros técnicos relativamente à conformidade das alterações efetuadas ao projeto com as normas legais e regulamentares aplicáveis (no caso em particular, as NTA).	3.2.6. Valor total das coimas
Aguiar da Beira	Sim	35	0	0	Não	0	0	1	0	0,00 €
Alandroal	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €

3. Ações de fiscalização (2ª parte) - Ações de Fiscalização administrativa

Município	3.2. Operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE?	3.2.1.1 N.º operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito do licenciamento prévio?	3.2.1.2. N.º operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito da comunicação prévia?	3.2.1.3. N.º operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito da autorização de utilização?	3.2.2. Fiscalizações resultaram em processos de contraordenações?	3.2.3. N.º contraordenações, por desconformidade com plano de acessibilidades	3.2.4. N.º contraordenações por falsas declarações dos autores / coordenador de projetos nos termos de responsabilidade relativamente à observância das NTA	3.2.5. N.º contraordenações, por falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor de obra e do diretor de fiscalização de obra ou outros técnicos, relativamente à conformidade da execução da obra com o projeto aprovado (no que se refere ao plano de acessibilidades) e com as condições da licença ou da comunicação prévia apresentada;	3.2.5.2. N.º contraordenações por falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor de obra / diretor de fiscalização de obra / outros técnicos relativamente à conformidade das alterações efetuadas ao projeto com as normas legais e regulamentares aplicáveis (no caso em particular, as NTA).	3.2.6. Valor total das coimas
Albufeira	Sim	40	50	40	Sim	2	0	0	0	0,00 €
Alcácer do Sal	Sim	11	4	2	Não	0	0	0	0	0,00 €
Alcanena	Não	47	1	28	Não	0	0	0	0	0,00 €
Alcoutim	Sim	18	1	17	Não	0	0	0	0	0,00 €
Alijó	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Aljustrel	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Alter do Chão	Sim	8	1	5	Não	0	0	0	0	0,00 €
Alvaiázere	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Amares	Sim	6869	149	1404	Não	0	0	0	0	0,00 €
Arruda dos Vinhos	Sim	75	7	38	Não	0	0	0	0	0,00 €
Azambuja	Sim	0	0	7	Não	0	0	0	0	0,00 €
Belmonte	Sim	31	2	26	Não	0	0	0	0	0,00 €
Bombarral	Sim	3	5	5	Não	0	0	0	0	0,00 €
Boticas	Sim	35	65	6	Não	0	0	0	0	0,00 €
Bragança	Sim	8	0	12	Não	0	0	0	0	0,00 €
Cabeceiras de Basto	Sim	89	1	15	Não	0	0	0	0	0,00 €
Cadaval	Sim	31	66	0	Não	0	0	0	0	0,00 €

3. Ações de fiscalização (2ª parte) - Ações de Fiscalização administrativa

Município	3.2. Operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE?	3.2.1.1 N.º operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito do licenciamento prévio?	3.2.1.2. N.º operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito da comunicação prévia?	3.2.1.3. N.º operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito da autorização de utilização?	3.2.2. Fiscalizações resultaram em processos de contraordenações?	3.2.3. N.º contraordenações, por desconformidade com plano de acessibilidades	3.2.4. N.º contraordenações por falsas declarações dos autores / coordenador de projetos nos termos de responsabilidade relativamente à observância das NTA	3.2.5. N.º contraordenações, por falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor de obra e do diretor de fiscalização de obra ou outros técnicos, relativamente à conformidade da execução da obra com o projeto aprovado (no que se refere ao plano de acessibilidades) e com as condições da licença ou da comunicação prévia apresentada;	3.2.5.2. N.º contraordenações por falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor de obra / diretor de fiscalização de obra / outros técnicos relativamente à conformidade das alterações efetuadas ao projeto com as normas legais e regulamentares aplicáveis (no caso em particular, as NTA).	3.2.6. Valor total das coimas
Câmara de Lobos	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Cantanhede	Sim	179	3	4	Sim	0	0	16	0	5.206,96 €
Carrazeda de Ansiães	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Cascais	Sim	197	97	95	Não	0	0	0	0	0,00 €
Castelo Branco	Sim	157	8	115	Não	0	0	0	0	0,00 €
Castro Verde	Sim	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Celorico de Basto	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Chamusca	Sim	10	2	2	Não	0	0	0	0	0,00 €
Chaves	Sim	166	24	0	Sim	0	0	0	0	0,00 €
Condeixa-a-Nova	Sim	21	17	54	Não	0	0	0	0	0,00 €
Coruche	Sim	44	1	6	Não	0	0	0	0	0,00 €
Crato	Sim	15	3	29	Não	0	0	0	0	0,00 €
Entroncamento	Sim	53	12	34	Não	0	0	0	0	0,00 €
Estarreja	Sim	1	0	2	Sim	0	0	0	0	0,00 €
Faro	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Figueira de Castelo Rodrigo	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Figueiró dos Vinhos	Sim	39	2	20	Não	0	0	0	0	0,00 €

3. Ações de fiscalização (2ª parte) - Ações de Fiscalização administrativa

Município	3.2. Operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE?	3.2.1.1 N.º operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito do licenciamento prévio?	3.2.1.2. N.º operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito da comunicação prévia?	3.2.1.3. N.º operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito da autorização de utilização?	3.2.2. Fiscalizações resultaram em processos de contraordenações?	3.2.3. N.º contraordenações, por desconformidade com plano de acessibilidades	3.2.4. N.º contraordenações por falsas declarações dos autores / coordenador de projetos nos termos de responsabilidade relativamente à observância das NTA	3.2.5. N.º contraordenações, por falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor de obra e do diretor de fiscalização de obra ou outros técnicos, relativamente à conformidade da execução da obra com o projeto aprovado (no que se refere ao plano de acessibilidades) e com as condições da licença ou da comunicação prévia apresentada;	3.2.5.2. N.º contraordenações por falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor de obra / diretor de fiscalização de obra / outros técnicos relativamente à conformidade das alterações efetuadas ao projeto com as normas legais e regulamentares aplicáveis (no caso em particular, as NTA).	3.2.6. Valor total das coimas
Freixo de Espada à Cinta	Sim	15	0	9	Não	0	0	0	0	0,00 €
Fundão	Sim	0	0	0	Sim	0	0	0	0	0,00 €
Horta	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Lajes do Pico	Sim	12	0	8	Não	0	0	0	0	0,00 €
Mação	Sim	31	3	42	Não	0	0	0	0	0,00 €
Mangualde	Sim	101	13	68	Sim	0	0	0	0	0,00 €
Manteigas	Sim	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Marco de Canaveses	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Marinha Grande	Sim	0	2	46	Não	0	0	0	0	0,00 €
Mealhada	Sim	144	6	26	Não	0	0	0	0	0,00 €
Moimenta da Beira	Sim	3	32	0	Sim	0	0	0	0	0,00 €
Moita	Sim	96	207	64	Não	0	0	0	0	0,00 €
Monforte	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Montemor-o-Velho	Sim	81	19	0	Sim	0	0	0	0	0,00 €
Mora	Sim	15	1	11	Não	0	0	0	0	0,00 €
Moura	Sim	61	13	49	Não	0	0	0	0	0,00 €
Nordeste	Sim	18	0	26	Não	0	0	0	0	0,00 €

3. Ações de fiscalização (2ª parte) - Ações de Fiscalização administrativa

Município	3.2. Operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE?	3.2.1.1 N.º operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito do licenciamento prévio?	3.2.1.2. N.º operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito da comunicação prévia?	3.2.1.3. N.º operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito da autorização de utilização?	3.2.2. Fiscalizações resultaram em processos de contraordenações?	3.2.3. N.º contraordenações, por desconformidade com plano de acessibilidades	3.2.4. N.º contraordenações por falsas declarações dos autores / coordenador de projetos nos termos de responsabilidade relativamente à observância das NTA	3.2.5. N.º contraordenações, por falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor de obra e do diretor de fiscalização de obra ou outros técnicos, relativamente à conformidade da execução da obra com o projeto aprovado (no que se refere ao plano de acessibilidades) e com as condições da licença ou da comunicação prévia apresentada;	3.2.5.2. N.º contraordenações por falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor de obra / diretor de fiscalização de obra / outros técnicos relativamente à conformidade das alterações efetuadas ao projeto com as normas legais e regulamentares aplicáveis (no caso em particular, as NTA).	3.2.6. Valor total das coimas
Oliveira de Azeméis	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Ourique	Sim	12	0	6	Sim	0	0	0	0	0,00 €
Paços de Ferreira	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Pampilhosa da Serra	Sim	38	7	22	Não	0	0	0	0	0,00 €
Penedono	Não	9	1	12	Não	0	0	0	0	0,00 €
Penela	Não	0	0	0	Sim	0	0	0	0	0,00 €
Ponte da Barca	Sim	92	9	58	Sim	0	0	0	0	0,00 €
Ponte de Lima	Sim	258	14	132	Não	0	0	0	0	0,00 €
Portalegre	Sim	77	13	7	Não	0	0	0	0	0,00 €
Proença-a-Nova	Sim	0	0	14	Não	0	0	0	0	0,00 €
Resende	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Ribeira Grande	Sim	176	14	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Sabrosa	Sim	0	0	7	Não	0	0	1	0	0,00 €
Salvaterra de Magos	Sim	105	6	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Santa Comba Dão	Sim	37	7	43	Não	0	0	0	0	0,00 €
Santa Cruz da Graciosa	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Santa Maria da Feira	Sim	300	0	300	Não	0	0	0	0	0,00 €

3. Ações de fiscalização (2ª parte) - Ações de Fiscalização administrativa

Município	3.2. Operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE?	3.2.1.1 N.º operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito do licenciamento prévio?	3.2.1.2. N.º operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito da comunicação prévia?	3.2.1.3. N.º operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito da autorização de utilização?	3.2.2. Fiscalizações resultaram em processos de contraordenações?	3.2.3. N.º contraordenações, por desconformidade com plano de acessibilidades	3.2.4. N.º contraordenações por falsas declarações dos autores / coordenador de projetos nos termos de responsabilidade relativamente à observância das NTA	3.2.5. N.º contraordenações, por falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor de obra e do diretor de fiscalização de obra ou outros técnicos, relativamente à conformidade da execução da obra com o projeto aprovado (no que se refere ao plano de acessibilidades) e com as condições da licença ou da comunicação prévia apresentada;	3.2.5.2. N.º contraordenações por falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor de obra / diretor de fiscalização de obra / outros técnicos relativamente à conformidade das alterações efetuadas ao projeto com as normas legais e regulamentares aplicáveis (no caso em particular, as NTA).	3.2.6. Valor total das coimas
Santarém	Sim	50	10	20	Não	0	0	0	0	0,00 €
São João da Madeira	Sim	89	7	29	Sim	0	0	0	0	0,00 €
São Pedro do Sul	Sim	63	1	62	Não	0	0	0	0	0,00 €
Sardoal	Sim	23	0	14	Não	0	0	0	0	0,00 €
Sátão	Sim	0	0	26	Não	0	0	0	0	0,00 €
Sever do Vouga	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Sousel	Sim	19	3	8	Não	0	0	0	0	0,00 €
Tavira	Sim	210	20	12	Sim	0	0	0	0	102,00 €
Torres Novas	Sim	123	21	152	Sim	0	0	0	0	0,00 €
Trancoso	Sim	51	5	25	Não	0	0	0	0	0,00 €
Vale de Cambra	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Valongo	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Velas	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Viana do Alentejo	Sim	10	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Vidigueira	Sim	34	0	34	Não	0	0	0	0	0,00 €
Vieira do Minho	Não	1	0	0	Sim	0	0	1	0	500,00 €
Vila de Rei	Sim	16	8	31	Sim	0	0	0	0	0,00 €

3. Ações de fiscalização (2ª parte) - Ações de Fiscalização administrativa

Município	3.2. Operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE?	3.2.1.1 N.º operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito do licenciamento prévio?	3.2.1.2. N.º operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito da comunicação prévia?	3.2.1.3. N.º operações urbanísticas sujeitas às fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito da autorização de utilização?	3.2.2. Fiscalizações resultaram em processos de contraordenações?	3.2.3. N.º contraordenações, por desconformidade com plano de acessibilidades	3.2.4. N.º contraordenações por falsas declarações dos autores / coordenador de projetos nos termos de responsabilidade relativamente à observância das NTA	3.2.5. N.º contraordenações, por falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor de obra e do diretor de fiscalização de obra ou outros técnicos, relativamente à conformidade da execução da obra com o projeto aprovado (no que se refere ao plano de acessibilidades) e com as condições da licença ou da comunicação prévia apresentada;	3.2.5.2. N.º contraordenações por falsas declarações nos termos de responsabilidade do diretor de obra / diretor de fiscalização de obra / outros técnicos relativamente à conformidade das alterações efetuadas ao projeto com as normas legais e regulamentares aplicáveis (no caso em particular, as NTA).	3.2.6. Valor total das coimas
Vila do Bispo	Sim	72	37	42	Não	0	0	0	0	0,00 €
Vila Franca de Xira	Sim	36	10	27	Não	0	0	0	0	0,00 €
Vila Nova da Barquinha	Sim	74	16	50	Não	0	0	0	0	0,00 €
Vila Nova de Famalicão	Sim	715	123	71	Não	0	0	0	0	0,00 €
Vila Nova de Paiva	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Vila Nova de Poiares	Sim	51	0	10	Não	0	0	0	0	0,00 €
Vila Pouca de Aguiar	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Vila Velha de Ródão	Não	14	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Vinhais	Não	0	0	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
Vouzela	Sim	67	2	0	Não	0	0	0	0	0,00 €
		11581	1151	3529		2	0	19	0	5.808,96 €

O **Quadro VII** caracteriza – no contexto das ações de fiscalização – as queixas, denúncias e reclamações recebidas pelas câmaras municipais no decurso de 2020:



3. Ações de Fiscalização (3ª parte) - Queixas, denúncias ou reclamações

Município	3.3. No ano transato foram recebidas nessa autarquia queixas, denúncias ou reclamações relativas ao não cumprimento das NTA em edifícios, instalações ou equipamentos privados de utilização pública?	3.3.1.1. Nº de queixas, denúncias ou reclamações de ONGPD	3.3.1.2. Nº de queixas, denúncias ou reclamações de cidadãos / cidadãos	3.3.1.3. Nº de queixas, denúncias ou reclamações de outros	3.3.1.3.1. Caso tenha respondido "Outros", identifique quais	3.3.2. Áreas visadas pelas queixas	Outras áreas de intervenção	3.3.2.1. Caso tenha respondido "Outras áreas", identifique sucintamente quais	3.3.3. Breve descrição dos alegados incumprimentos
Aguiar da Beira	Não								
Alandroal	Não								
Albufeira	Não								
Alcácer do Sal	Não								
Alcanena	Não								
Alcoutim	Não								
Alijó	Não								
Aljustrel	Não								
Alter do Chão	Não								
Alvaiázere	Não								
Amares	Não								
Arruda dos Vinhos	Não								
Azambuja	Não								
Belmonte	Não								
Bombarral	Sim	0	3	0	0	Comércio			acessibilidades de lojas comerciais
Boticas	Não								
Bragança	Não								
Cabeceiras de Basto	Não								
Cadaval	Não								



3. Ações de Fiscalização (3ª parte) - Queixas, denúncias ou reclamações

Município	3.3. No ano transato foram recebidas nessa autarquia queixas, denúncias ou reclamações relativas ao não cumprimento das NTA em edifícios, instalações ou equipamentos privados de utilização pública?	3.3.1.1. Nº de queixas, denúncias ou reclamações de ONGPD	3.3.1.2. Nº de queixas, denúncias ou reclamações de cidadãos / cidadãos	3.3.1.3. Nº de queixas, denúncias ou reclamações de outros	3.3.1.3.1. Caso tenha respondido "Outros", identifique quais	3.3.2. Áreas visadas pelas queixas	Outras áreas de intervenção	3.3.2.1. Caso tenha respondido "Outras áreas", identifique sucintamente quais	3.3.3. Breve descrição dos alegados incumprimentos
Câmara de Lobos	Não								
Cantanhede	Não								
Carraceda de Ansiães	Não								
Cascais	Sim	8	79	0		Comércio, Serviços, Via pública, Equipamentos Culturais e de lazer			As reclamações têm maior incidência sobre passeadeiras e largura de passeios, bem como o não cumprimento das cotas de soleiras nos acessos aos edifícios e instalações sanitárias não adaptadas.
Castelo Branco	Não								
Castro Verde	Não								
Celorico de Basto	Não								
Chamusca	Não								
Chaves	Não								
Condeixa-a-Nova	Não								
Coruche	Não								
Crato	Não								
Entroncamento	Não								
Estarreja	Não								
Faro	Não								
Figueira de Castelo Rodrigo	Não								
Figueiró dos Vinhos	Não								
Freixo de Espada à Cinta	Não								
Fundão	Não								



3. Ações de Fiscalização (3ª parte) - Queixas, denúncias ou reclamações

Município	3.3. No ano transato foram recebidas nessa autarquia queixas, denúncias ou reclamações relativas ao não cumprimento das NTA em edifícios, instalações ou equipamentos privados de utilização pública?	3.3.1.1. Nº de queixas, denúncias ou reclamações de ONGPD	3.3.1.2. Nº de queixas, denúncias ou reclamações de cidadãos / cidadãos	3.3.1.3. Nº de queixas, denúncias ou reclamações de outros	3.3.1.3.1. Caso tenha respondido "Outros", identifique quais	3.3.2. Áreas visadas pelas queixas	Outras áreas de intervenção	3.3.2.1. Caso tenha respondido "Outras áreas", identifique sucintamente quais	3.3.3. Breve descrição dos alegados incumprimentos
Horta	Não								
Lajes do Pico	Não								
Mação	Não								
Mangualde	Não								
Manteigas	Não								
Marco de Canaveses	Não								
Marinha Grande	Não								
Mealhada	Sim	1	0	0		Serviços			Acesso ao estabelecimento e instalações sanitárias.
Moimenta da Beira	Não								
Moita	Sim	2	1	0		Comércio, Serviços, Equipamentos Culturais e de lazer			Desnível entre o passeio e a soleira de entrada nos edifícios
Monforte	Não								
Montemor-o-Velho	Não								
Mora	Não								
Moura	Não								
Nordeste	Não								
Oliveira de Azeméis	Não								
Ourique	Não								
Paços de Ferreira	Sim	2	0	0		Serviços			Condições de acesso ao estabelecimento
Pampilhosa da Serra	Não								

3. Ações de Fiscalização (3ª parte) - Queixas, denúncias ou reclamações

Município	3.3. No ano transato foram recebidas nessa autarquia queixas, denúncias ou reclamações relativas ao não cumprimento das NTA em edifícios, instalações ou equipamentos privados de utilização pública?	3.3.1.1. Nº de queixas, denúncias ou reclamações de ONGPD	3.3.1.2. Nº de queixas, denúncias ou reclamações de cidadãos / cidadãos	3.3.1.3. Nº de queixas, denúncias ou reclamações de outros	3.3.1.3.1. Caso tenha respondido "Outros", identifique quais	3.3.2. Áreas visadas pelas queixas	Outras áreas de intervenção	3.3.2.1. Caso tenha respondido "Outras áreas", identifique sucintamente quais	3.3.3. Breve descrição dos alegados incumprimentos
Penedono	Não								
Penela	Não								
Ponte da Barca	Não								
Ponte de Lima	Não								
Portalegre	Não								
Proença-a-Nova	Não								
Resende	Não								
Ribeira Grande	Não								
Sabrosa	Não								
Salvaterra de Magos	Não								
Santa Comba Dão	Não								
Santa Cruz da Graciosa	Não								
Santa Maria da Feira	Não								
Santarém	Sim	2	1	0		Comércio, Via pública			Circulação pedonal
São João da Madeira	Não								
São Pedro do Sul	Não								
Sardoal	Não								
Sátão	Não								
Sever do Vouga	Não								

3. Ações de Fiscalização (3ª parte) - Queixas, denúncias ou reclamações

Município	3.3. No ano transato foram recebidas nessa autarquia queixas, denúncias ou reclamações relativas ao não cumprimento das NTA em edifícios, instalações ou equipamentos privados de utilização pública?	3.3.1.1. Nº de queixas, denúncias ou reclamações de ONGPD	3.3.1.2. Nº de queixas, denúncias ou reclamações de cidadãos / cidadãos	3.3.1.3. Nº de queixas, denúncias ou reclamações de outros	3.3.1.3.1. Caso tenha respondido "Outros", identifique quais	3.3.2. Áreas visadas pelas queixas	Outras áreas de intervenção	3.3.2.1. Caso tenha respondido "Outras áreas", identifique sucintamente quais	3.3.3. Breve descrição dos alegados incumprimentos
Sousel	Não								
Tavira	Não								
Torres Novas	Não								
Trancoso	Não								
Vale de Cambra	Não								
Valongo	Não								
Velas	Não								
Viana do Alentejo	Não								
Vidigueira	Não								
Vieira do Minho	Não								
Vila de Rei	Não								
Vila do Bispo	Não								
Vila Franca de Xira	Sim	4	45	0	0	Comércio, Serviços, Edifícios de habitação municipais, Via pública, Equipamentos de saúde, Espaços públicos de lazer		0	Acessos não regulamentares a edifícios, passeios de largura não regulamentar, existência de barreiras arquitetónicas, lancis mal rebaixados junto às passeadeiras.
Vila Nova da Barquinha	Não								
Vila Nova de Famalicão	Sim	0	52	0		Via pública, Transportes			pouca acessibilidade na via
Vila Nova de Paiva	Não								
Vila Nova de Poiares	Não								
Vila Pouca de Aguiar	Não								

3. Ações de Fiscalização (3ª parte) - Queixas, denúncias ou reclamações									
Município	3.3. No ano transato foram recebidas nessa autarquia queixas, denúncias ou reclamações relativas ao não cumprimento das NTA em edifícios, instalações ou equipamentos privados de utilização pública?	3.3.1.1. Nº de queixas, denúncias ou reclamações de ONGPD	3.3.1.2. Nº de queixas, denúncias ou reclamações de cidadãos / cidadãos	3.3.1.3. Nº de queixas, denúncias ou reclamações de outros	3.3.1.3.1. Caso tenha respondido "Outros", identifique quais	3.3.2. Áreas visadas pelas queixas	Outras áreas de intervenção	3.3.2.1. Caso tenha respondido "Outras áreas", identifique sucintamente quais	3.3.3. Breve descrição dos alegados incumprimentos
Vila Velha de Ródão	Não								
Vinhais	Não								
Vouzela	Não								
		19	181	0					

O **Quadro VIII** caracteriza as ações de fiscalização ocorridas em 2020, que decorreram não só das queixas, denúncias e reclamações (caracterizadas no Quadro VII), como também as que ocorreram por iniciativa das câmaras municipais. É dado também enfoque aos processos de contraordenação que daí decorreram:

3. Ações de Fiscalização (4ª parte) – Ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal															
Município	3.3.4. As queixas, denúncias ou reclamações deram origem a ações de fiscalização?	3.3.4.1. Nº ações de fiscalização	3.3.5. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?	3.3.5.1. Nº processos de contraordenação	3.3.5.2 Valor total das coimas	3.4. No ano transato foram efetuadas ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal?	3.4.1. Nº de ações de fiscalização	3.4.2. Áreas visadas pelas ações de fiscalização	3.4.2.1. Caso tenha respondido "Outras áreas", identifique sucintamente quais	3.4.3. Foram detetados incumprimentos?	3.4.3.1. Breve descrição dos incumprimentos das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) detetados:	3.4.4. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?	3.4.4.1. Nº processos de contraordenação	3.4.4.2. Valor total das coimas	4. Outro(s) assunto(s) que considere relevante(s) para a caracterização da acessibilidade do município.
Aguíar da Beira						Não									
Alandroal						Não									

3. Ações de Fiscalização (4ª parte) – Ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal															
Município	3.3.4. As queixas, denúncias ou reclamações deram origem a ações de fiscalização?	3.3.4.1. Nº ações de fiscalização	3.3.5. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?	3.3.5.1. Nº processos de contraordenação	3.3.5.2. Valor total das coimas	3.4. No ano transato foram efetuadas ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal?	3.4.1. Nº de ações de fiscalização	3.4.2. Áreas visadas pelas ações de fiscalização	3.4.2.1. Caso tenha respondido "Outras áreas", identifique sucintamente quais	3.4.3. Foram detetados incumprimentos?	3.4.3.1. Breve descrição dos incumprimentos das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) detetados:	3.4.4. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?	3.4.4.1. Nº processos de contraordenação	3.4.4.2. Valor total das coimas	4. Outro(s) assunto(s) que considere relevante(s) para a caracterização da acessibilidade do município.
Albufeira						Não									
Alcácer do Sal						Não									
Alcanena						Não									
Alcoutim						Não									
Alijó						Não									
Aljustrel						Não									Os projetos de obras públicas têm em conta as normas do D.L. 163/2006 e na sua execução os técnicos da autarquia asseguram o seu cumprimento. A CMA investiu nos últimos 5 anos mais de 3 milhões de euros em obras que dotaram os espaços públicos de boas condições de acessibilidade.
Alter do Chão						Não									
Alvaiázere						Não									
Amares						Não									
Arruda dos Vinhos						Não									Todas intervenções que o Município promove em espaço ou em edifícios públicos, estas são sempre feitas de acordo com Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.os 136/2014, de 9 de setembro e 125/2017, de 4 de outubro.
Azambuja						Não									
Belmonte						Não									Em relação a questão 2.1, o orçamento prevê verbas, contudo estas estão diluídas por várias rúbricas.
Bombarral	Sim	2	Não			Não									Este ano haverá um grande investimento nesta área, neste município - cerca de 1

3. Ações de Fiscalização (4ª parte) – Ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal															
Município	3.3.4. As queixas, denúncias ou reclamações deram origem a ações de fiscalização?	3.3.4.1. Nº ações de fiscalização	3.3.5. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?	3.3.5.1. Nº processos de contraordenação	3.3.5.2 Valor total das coimas	3.4. No ano transato foram efetuadas ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal?	3.4.1. Nº de ações de fiscalização	3.4.2. Áreas visadas pelas ações de fiscalização	3.4.2.1. Caso tenha respondido "Outras áreas", identifique sucintamente quais	3.4.3. Foram detetados incumprimentos?	3.4.3.1. Breve descrição dos incumprimentos das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) detetados:	3.4.4. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?	3.4.4.1. Nº processos de contraordenação	3.4.4.2. Valor total das coimas	4. Outro(s) assunto(s) que considere relevante(s) para a caracterização da acessibilidade do município.
															milhão de euro mais IVA
Boticas						Não									
Bragança						Não									
Cabeceiras de Basto						Não									Em obras de requalificação realizadas pela Câmara Municipal acessibilidade é fator preponderante e relevante
Cadaval						Não									Projetos para construção de vias pedonais acessíveis estão já a ser implementados. O licenciamento de edificado habitacional do município caracteriza-se pela construção de moradias unifamiliares, onde os planos de acessibilidade são cumpridos.
Câmara de Lobos						Não									Nada a acrescentar
Cantanhede						Não									
Carrazeda de Ansiães						Não									
Cascais	Sim	0	Não			Não									Considero de elevada importância a criação do Mapa de Acessibilidades do concelho onde conste informação sobre níveis de acessibilidade de cada arruamento e atribuição de um Selo de Acessibilidades para Hotéis, Estabelecimentos Comerciais/Serviços que cumpram o DL163/2006.
Castelo Branco						Não									Não há rubrica específica no orçamento. Não é assim possível discriminar os valores acessibilidades porque integram projetos globais. As Divisões de Urbanismo e Obras Públicas tratam das questões das acessibilidades, as

3. Ações de Fiscalização (4ª parte) – Ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal															
Município	3.3.4. As queixas, denúncias ou reclamações deram origem a ações de fiscalização?	3.3.4.1. Nº ações de fiscalização	3.3.5. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?	3.3.5.1. Nº processos de contraordenação	3.3.5.2 Valor total das coimas	3.4. No ano transato foram efetuadas ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal?	3.4.1. Nº de ações de fiscalização	3.4.2. Áreas visadas pelas ações de fiscalização	3.4.2.1. Caso tenha respondido "Outras áreas", identifique sucintamente quais	3.4.3. Foram detetados incumprimentos?	3.4.3.1. Breve descrição dos incumprimentos das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) detetados:	3.4.4. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?	3.4.4.1. Nº processos de contraordenação	3.4.4.2. Valor total das coimas	4. Outro(s) assunto(s) que considere relevante(s) para a caracterização da acessibilidade do município.
															quais são uma preocupação constante da autarquia.
Castro Verde						Não									
Celorico de Basto						Não									
Chamusca						Não									Este ano [2021] já foi elaborado Relatório sobre a verificação do cumprimento da maioria dos edifícios de utilização pública, no âmbito das Acessibilidades, com base em visitas/inspeções aos edifícios em questão.
Chaves						Não									O controlo prévio e sucessivo das operações urbanísticas previstas e executadas no âmbito do RJUE e do CCP é realizado no respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor. A fiscalização é realizada na globalidade, não incidindo, especificamente, sobre as acessibilidades.
Condeixa-a-Nova						Sim	1	Equipamentos Culturais e de lazer		Sim	edifício antigo que necessita totalmente de ser adaptado	Não			
Coruche						Não									
Crato						Não									
Entroncamento						Não									
Estarreja						Não									O Plano Municipal de Promoção da Acessibilidade de Estarreja (https://www.cm-estarreja.pt/rampa) é um documento de referência - boas práticas - para o Município.
Faro						Sim	9	Comércio, Transportes, Equipamentos escolares		Sim	Ressaltos no piso, rampas e escadas não regulamentares, instalações sanitárias,	Não			As ações de fiscalização têm incidido sobre edifícios municipais e privados de uso público, considerados prioritários no concelho.

3. Ações de Fiscalização (4ª parte) – Ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal															
Município	3.3.4. As queixas, denúncias ou reclamações deram origem a ações de fiscalização?	3.3.4.1. Nº ações de fiscalização	3.3.5. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?	3.3.5.1. Nº processos de contraordenação	3.3.5.2. Valor total das coimas	3.4. No ano transato foram efetuadas ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal?	3.4.1. Nº de ações de fiscalização	3.4.2. Áreas visadas pelas ações de fiscalização	3.4.2.1. Caso tenha respondido "Outras áreas", identifique sucintamente quais	3.4.3. Foram detetados incumprimentos?	3.4.3.1. Breve descrição dos incumprimentos das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) detetados:	3.4.4. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?	3.4.4.1. Nº processos de contraordenação	3.4.4.2. Valor total das coimas	4. Outro(s) assunto(s) que considere relevante(s) para a caracterização da acessibilidade do município.
											portas em incumprimento.				Atualmente muito condicionadas ao atual contexto pandémico, encontrando-se suspensas. Serão retomadas assim que reunidas condições de segurança.
Figueira de Castelo Rodrigo						Não									
Figueiró dos Vinhos						Não									Face à realidade financeira que corresponde ao Município com este n.º de habitantes, deveria o estado ter em atenção as verbas atribuídas ou mesmo a percentagem atribuída nos cadernos constantes das candidaturas deste tema.
Freixo de Espada à Cinta						Não									
Fundão						Não									Nada a acrescentar
Horta						Não									
Lajes do Pico						Não									
Mação						Não									
Mangualde						Não									O orçamento não prevê verba específica p/melhoria das condições de acessibilidade mas, nos projetos e nas obras executadas pela CM são promovidas as NTA.
Manteigas						Não									
Marco de Canaveses						Não									Não existem.
Marinha Grande						Não									
Mealhada	Não					Não									Embora o orçamento municipal 2020 não disponha de uma verba dedicada à acessibilidade, o investimento público previsto, e com maior

3. Ações de Fiscalização (4ª parte) – Ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal															
Município	3.3.4. As queixas, denúncias ou reclamações deram origem a ações de fiscalização?	3.3.4.1. Nº ações de fiscalização	3.3.5. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?	3.3.5.1. Nº processos de contraordenação	3.3.5.2. Valor total das coimas	3.4. No ano transato foram efetuadas ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal?	3.4.1. Nº de ações de fiscalização	3.4.2. Áreas visadas pelas ações de fiscalização	3.4.2.1. Caso tenha respondido "Outras áreas", identifique sucintamente quais	3.4.3. Foram detetados incumprimentos?	3.4.3.1. Breve descrição dos incumprimentos das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) detetados:	3.4.4. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?	3.4.4.1. Nº processos de contraordenação	3.4.4.2. Valor total das coimas	4. Outro(s) assunto(s) que considere relevante(s) para a caracterização da acessibilidade do município.
															peso orçamental, visa a reabilitação do espaço urbano e edifícios municipais garantindo a salvaguarda das condições de acessibilidade.
Moimenta da Beira						Não									
Moita	Sim	3	Não			Não									A fiscalização do cumprimento das regras da acessibilidade é realizada no âmbito do controle prévio de operações urbanísticas e das comunicações de obras de conservação isentas desse controlo prévio, para além das desencadeadas por reclamações e denúncias dos/as munícipes.
Monforte						Sim	10	Outras áreas de intervenção	Habitacão	Não					
Montemor-o-Velho						Não									Mobilidade suave (execução de cicloviás)
Mora						Não									
Moura						Não									
Nordeste						Não									--
Oliveira de Azeméis						Não									
Ourique						Não									Atento às NTA decorrem obras de adaptação de edifícios municipais
Paços de Ferreira	Sim	2	Não			Não									
Pampilhosa da Serra						Não									Os edifícios municipais cumprem o regime da acessibilidade
Penedono						Não									Nota: A conformidade das acessibilidades em edifícios privados E públicos é verificada através de termo de responsabilidade do cumprimento das disposições em vigor, acompanhado de peças escritas e peças desenhadas.

3. Ações de Fiscalização (4ª parte) – Ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal															
Município	3.3.4. As queixas, denúncias ou reclamações deram origem a ações de fiscalização?	3.3.4.1. Nº ações de fiscalização	3.3.5. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?	3.3.5.1. Nº processos de contraordenação	3.3.5.2. Valor total das coimas	3.4. No ano transato foram efetuadas ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal?	3.4.1. Nº de ações de fiscalização	3.4.2. Áreas visadas pelas ações de fiscalização	3.4.2.1. Caso tenha respondido "Outras áreas", identifique sucintamente quais	3.4.3. Foram detetados incumprimentos?	3.4.3.1. Breve descrição dos incumprimentos das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) detetados:	3.4.4. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?	3.4.4.1. Nº processos de contraordenação	3.4.4.2. Valor total das coimas	4. Outro(s) assunto(s) que considere relevante(s) para a caracterização da acessibilidade do município.
Penela						Não									
Ponte da Barca						Sim	4	Edifícios de habitação municipais		Sim	não foram incumprimentos de acessibilidade	Não			
Ponte de Lima						Não									
Portalegre						Não									não foi referido o montante cabimentado para promoção das acessibilidades, uma vez que está disperso por várias rubricas e por isso difícil de quantificar
Prouença-a-Nova						Não									O município está neste momento a desenvolver o Plano de Promoção de Acessibilidade da Vila de Prouença-a-Nova
Resende						Não									Foi elaborado e aprovado no ano transato o plano municipal de acessibilidades da Vila de Resende
Ribeira Grande						Não									Na análise técnica dos projetos é verificada a conformidade com o DL 163/2006, caso não cumpra exige-se reformulação. (Embora o art.20º do RJUE e o próprio diploma refira que está isenta de análise prévia e que o TR é suficiente).
Sabrosa						Não									Foi colocado um elevador no edifício dos Paços do Concelho de modo a permitir o acesso integral a todo o edifício por pessoas com mobilidade reduzida
Salvaterra de Magos						Sim	19	Comércio, Serviços, Equipamentos escolares, Equipamentos desportivos		Não					
Santa Comba Dão						Não									
Santa Cruz da Graciosa						Não									
Santa Maria da Feira						Sim	43	Comércio, Serviços, Edifícios de serviços	edifícios destinados a	Não					Os valores monetários inseridos com 0, não é indicativo que o município tenha gasto 0

3. Ações de Fiscalização (4ª parte) – Ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal															
Município	3.3.4. As queixas, denúncias ou reclamações deram origem a ações de fiscalização?	3.3.4.1. Nº ações de fiscalização	3.3.5. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?	3.3.5.1. Nº processos de contraordenação	3.3.5.2. Valor total das coimas	3.4. No ano transato foram efetuadas ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal?	3.4.1. Nº de ações de fiscalização	3.4.2. Áreas visadas pelas ações de fiscalização	3.4.2.1. Caso tenha respondido "Outras áreas", identifique sucintamente quais	3.4.3. Foram detetados incumprimentos?	3.4.3.1. Breve descrição dos incumprimentos das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) detetados:	3.4.4. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?	3.4.4.1. Nº processos de contraordenação	3.4.4.2. Valor total das coimas	4. Outro(s) assunto(s) que considere relevante(s) para a caracterização da acessibilidade do município.
								municipais, Via pública, Outras áreas de intervenção	indústria e armazéns						É, é apenas porque a contabilização não está elaborada de forma repartida, para que se consiga quantificar os gastos nas acessibilidades.
Santarém	Não					Não									
São João da Madeira						Sim	38	Comércio, Serviços, Edifícios de habitação municipais		Sim	Deformação de passeios de circulação pública adjacentes; ascensor inoperacional; ressalto com dimensões discordantes das admitidas	Não			Encontra-se em implementação o projeto cidade inclusiva que visa melhorar as condições de acessibilidade.
São Pedro do Sul						Não									
Sardoal						Não									
Sátão						Não									
Sever do Vouga						Não									Existência de Plano Municipal de Promoção de Acessibilidades do Município de Sever do Vouga (2010)
Sousel						Não									Nada a acrescentar
Tavira						Sim	1	Equipamentos escolares		Não					Está em curso a execução da caracterização dos edifícios municipais, com vista à identificação das necessidades de intervenção para cumprimento da legislação sobre a acessibilidade.
Torres Novas						Não									
Trancoso						Não									
Vale de Cambra						Não									
Valongo						Não									No Município de Valongo está aprovado um Plano Municipal de Acessibilidade para Todos
Velas						Não									Nada a acrescentar

3. Ações de Fiscalização (4ª parte) – Ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal															
Município	3.3.4. As queixas, denúncias ou reclamações deram origem a ações de fiscalização?	3.3.4.1. Nº ações de fiscalização	3.3.5. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?	3.3.5.1. Nº processos de contraordenação	3.3.5.2 Valor total das coimas	3.4. No ano transato foram efetuadas ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal?	3.4.1. Nº de ações de fiscalização	3.4.2. Áreas visadas pelas ações de fiscalização	3.4.2.1. Caso tenha respondido "Outras áreas", identifique sucintamente quais	3.4.3. Foram detetados incumprimentos?	3.4.3.1. Breve descrição dos incumprimentos das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) detetados:	3.4.4. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?	3.4.4.1. Nº processos de contraordenação	3.4.4.2. Valor total das coimas	4. Outro(s) assunto(s) que considere relevante(s) para a caracterização da acessibilidade do município.
Viana do Alentejo						Não									
Vidigueira						Não									
Vieira do Minho						Não									
Vila de Rei						Não									O Município dispõe do Plano de Acessibilidade Local do Município de Vila de Rei, aprovado
Vila do Bispo						Não									
Vila Franca de Xira	Sim	49	Não			Não									Não consideramos nada mais relevante.
Vila Nova da Barquinha						Não									
Vila Nova de Famalicão	Não					Sim	715	Comércio, Serviços, Edifícios de habitação municipais, Edifícios de serviços municipais, Via pública, Transportes, Equipamentos escolares, Equipamentos de saúde, Equipamentos desportivos, Espaços públicos de lazer, Equipamentos Culturais e de lazer, Equipamentos religiosos		Sim	As rampas	Sim	367	0,00 €	
Vila Nova de Paiva						Não									
Vila Nova de Poiares						Não									
Vila Pouca de Aguiar						Não									
Vila Velha de Ródão						Não									
Vinhais						Não									
Vouzela						Não									



3. Ações de Fiscalização (4ª parte) – Ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal		
Município		
3.3.4. As queixas, denúncias ou reclamações deram origem a ações de fiscalização?		
3.3.4.1. N.º ações de fiscalização	56	
3.3.5. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?		
3.3.5.1. N.º processos de contraordenação		
3.3.5.2 Valor total das coimas		
3.4. No ano transato foram efetuadas ações de fiscalização por iniciativa da câmara municipal?		
3.4.1. N.º de ações de fiscalização	840	
3.4.2. Áreas visadas pelas ações de fiscalização		
3.4.2.1. Caso tenha respondido "Outras áreas", identifique sucintamente quais		
3.4.3. Foram detetados incumprimentos?		
3.4.3.1. Breve descrição dos incumprimentos das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) detetados:		
3.4.4. As ações de fiscalização deram origem a processos de contraordenação?		
3.4.4.1. N.º processos de contraordenação	367	
3.4.4.2. Valor total das coimas		
		4. Outro(s) assunto(s) que considere relevante(s) para a caracterização da acessibilidade do município.